

DESIGUALDADES E VIOLÊNCIAS

um debate interdisciplinar como

ESTRATÉGIA DE RESISTÊNCIA

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
ELISÂNGELA MAIA PESSÔA
JAINA RAQUELI PEDERSEN
(ORGANIZADORAS)



GRUPO DE PESQUISA
POLÍTICAS SOCIAIS, GÊNERO SOCIAL E
RELAÇÕES DE LINGUAGEM/TERCEIRO



DESIGUALDADES E VIOLÊNCIAS

um debate interdisciplinar como

ESTRATÉGIA DE RESISTÊNCIA

Andréia Cristina da Silva Almeida
Elisângela Maia Pessôa
Jaina Raqueli Pedersen
(Organizadoras)

O conteúdo da obra e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores,

não representando a posição oficial do GPEXO e da UNIPAMPA.

Copyright © Autoras e autores

Todos os direitos garantidos. Qualquer parte dessa obra pode ser reproduzida, transmitida ou arquivada desde que levadas em conta os direitos das autoras e dos autores. Todos os direitos para essa edição são do GPEXO/UNIPAMPA .

Revisão: Adriana Grandini | Tikinet

Capa: Robson Santos | Tikinet

Projeto gráfico: Robson Santos | Tikinet

Epub: Rosane Abel | Tikinet

Este livro foi publicado com apoio financeiro do Campus Universitário de São Borja/RS, da Universidade Federal do Pampa ao Grupo de Pesquisa Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão – GPEXO. O financiamento deste E-book decorre de recursos obtidos pelo GPEXO, junto ao Campus São Borja/RS, que vem destinando recursos financeiros aos Grupos de Pesquisa, anualmente, por meio de pregão eletrônico de E-books, como uma política de gestão da Direção do Campus.

Conselho Científico da Editora

CATALOGAÇÃO/ficha bibliográfica ISBN 978-65-87080-15-4 e DOI

Expediente UNIPAMPA Gestão 2017-2020

Conselho Editorial

Pedro Barros

Lucas Giron

Fellipe Cotrim

Thiago Vieira da Silva

Reitor: Roberlaine Ribeiro Jorge

Vice-Reitor: Marcus Vinicius Morini Querol

Diretor Campus São Borja: Ronaldo Bernardino Colvero (Gestão 2017-2020)

Coordenador Acadêmico: Muriel Pinto

Coordenador Administrativo: Luis André Antunes Padilha

Captação e Gestão de Recursos: Gustavo de Carvalho Luiz

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP

P371 Pedersen, Jaina Raqueli, Org.; Pessoa, Elisângela Maia, Org.; Almeida, Andréia Cristina da Silva, Org.
Desigualdades e violência: um debate interdisciplinar como estratégia de resistência / Organização de Jaina Raqueli
Pedersen, Elisângela Maia Pessoa e Andréia Cristina da Silva Almeida. Prefácio de Patrícia Krieger Grossi. – São
Borja: Unipampa, 2021.
E-Book: EPUB, 204 p.; IL.

ISBN 978-65-87080-15-4

Grupo de Pesquisa Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão – GPEXO

1. Sociologia. 2. Políticas Sociais. 3. Assistência Social. 4. Relações Sociais. 5. Desigualdade Social. 6. Vulnerabilidade Social. 7. Violência Social. 8. Opressão Social. 9. Violência Estrutural. 10. Violência Institucional. I. Título. II. Um debate interdisciplinar como estratégia de resistência. III. Violências, desigualdades e sujeitos em situação de vulnerabilidade. IV. Estado, políticas públicas e suas contradições: desafios para a materialização de direitos. V. Pedersen, Jaina Raqueli, Organizadora. VI. Pessoa, Elisângela Maia, Organizadora. VII. Almeida, Andréia Cristina da Silva, Organizadora. VIII. Grossi, Patrícia Krieger. IX. Grupo de Pesquisa Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão - GPEXO. X. Universidade Federal do Pampa.

CDU 316

CDD 306

Elaborado por: Regina Simão Paulino – CRB 6/1154

Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

Rua Ver. Alberto Benevenuto, 3200 - Bairro Passo - São Borja, RS, Brasil - 97670-000 Fone (55)3430-9850



GRUPO DE PESQUISA
POLÍTICAS SOCIAIS, QUESTÃO SOCIAL E
RELAÇÕES DE EXPLORAÇÃO/OPRESSÃO



Universidade Federal do Pampa

PREFÁCIO

Patrícia Krieger Grossi¹

Um dos grandes desafios da contemporaneidade consiste em desvendar as relações de exploração e opressão na sociedade, pois somente assim podemos vislumbrar possibilidades de enfrentamento para superação das desigualdades sociais. Esta coletânea de artigos de professores/as e pesquisadores/as de diferentes áreas do conhecimento se propõe justamente a isso, tendo em vista o e-book proposto e organizado pelo Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão (GPEXO) do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa (Unipampa). Com maestria, os diferentes autores e autoras, sendo a grande maioria composta por professores/as do curso de Serviço Social da Unipampa e de instituições parceiras, como a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade Federal do Paraná (UFPR), convidam os leitores a refletir sobre inúmeros temas, como a violência estrutural e institucional em diferentes espaços sócio-ocupacionais, as questões de gênero, raça, deficiência, saúde, assistência social, educação, racismo institucional, capacitismo, migrações e refugiados, entre outros.

Os objetos de estudo respondem às demandas da contemporaneidade que exigem uma posição dos/as profissionais do Serviço Social e áreas afins para construir propostas que incidam na ampliação de direitos das populações vulneráveis. Resistência às relações de exploração e opressão no âmbito da sociedade capitalista implica realizar mediações para desvendar os mecanismos que contribuem para a produção e reprodução das iniquidades sociais que são atravessadas por questões de gênero, raça, classe social, território, idade, condição física e mental, orientação sexual, entre outros marcadores sociais.

No primeiro capítulo, Jocenir de Oliveira Silva e Luísa Righi Fonseca, ambos assistentes sociais, abordam a cultura do assistencialismo que permeia a política de assistência social no Brasil e as dificuldades na efetivação de direitos sociais, dentro do contexto da violência estrutural. Os autores demonstram que o Estado legitima formas de violência tanto no âmbito institucional, quanto no estrutural, sendo que a cultura do assistencialismo decorre de um processo histórico que persiste até a contemporaneidade.

No segundo capítulo, as assistentes sociais Andréia Cristina da Silva Almeida e Jaina Raqueli Pedersen convidam os leitores a refletir sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes e a complexidade da escuta especializada. Elas argumentam que a escuta especializada da criança vítima de abuso e exploração sexual é uma das estratégias para coibir a revitimização e fortalecer a promoção de serviços articulados, integralizados e organizados para a efetivação da proteção de crianças e adolescentes em situação de violência.

No terceiro capítulo, a pedagoga Gilvane Belem Correia e o psiquiatra Ricardo Lugon Arantes discorrem sobre a definição de deficiência apresentada pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e os impactos sobre a educação especial na perspectiva inclusiva. Nesse capítulo, problematizam o modelo biomédico da deficiência, enfatizando a importância do modelo social, que não exclui o aspecto biológico da deficiência, mas incorpora os aspectos sociais e psicológicos e a interação da pessoa com deficiência com o meio. Dependendo da interação com o meio, as limitações decorrentes da deficiência poderão ser acentuadas ou reduzidas, devido às barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais. A remoção dessas barreiras torna-se essencial para garantir uma educação para as pessoas com deficiência numa perspectiva inclusiva, pois os obstáculos impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais, conforme preconiza a convenção.

No capítulo quatro, a assistente social Abigail Torres e a socióloga Stela Ferreira abordam o tema da violência institucional e a perpetuação da desigualdade no Brasil, trazendo dados secundários de pesquisas realizadas

sobre o tema. Essas pesquisas refletem a violência institucional na atenção à mulher em situação de violência doméstica, a violência obstétrica, o racismo institucional em instituições de acolhimento, a violência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), principalmente a violência racial. Os estudos demonstram as contradições encontradas em um sistema de proteção que reproduz a vitimização.

No quinto capítulo, os assistentes sociais Fabio Jardel Gaviraghi e Caroline Goerck, da Universidade Federal de Santa Maria, refletem sobre a situação dos refugiados e o acesso ao ensino superior na região Sul do Brasil. Eles analisam as políticas sociais existentes para o segmento populacional nessa região supracitada, a fim de averiguar suas possíveis contribuições para a permanência e melhoria das condições de vida dos refugiados (ou migrantes em situação de guerras religiosas, étnicas e políticas).

No sexto capítulo, Carmen Abreu e Elisa Lübeck discorrem sobre os resquícios da ditadura civil-militar e as ameaças ao Estado democrático de direito no Brasil. Nesse contexto, as autoras analisam o crescimento do fascismo e autoritarismo, além do negacionismo do período ditatorial e o impacto nos processos democráticos.

No sétimo capítulo, Amanda Muniz Oliveira e Rodolpho Alexandre Santos Melo Bastos analisam as decisões judiciais a partir do marketing das propagandas de cerveja e como essa publicidade reforça um imaginário feminino que contribui para a objetificação da mulher. No capítulo, além dos autores fazerem uma análise crítica do papel da mídia nesse contexto de objetificação da figura feminina, problematizam a imagem do juiz como guardião da moralidade.

No oitavo capítulo, Cesar André Beras e Elisângela Maia Pessoa debatem sobre alguns aspectos da dimensão revolucionária do capitalismo, como a instabilidade, precarização, competição e niilismo. Para buscar captar uma possível dinâmica revolucionária do capitalismo, os autores realizam quatro breves reflexões, buscando identificar alguns elementos centrais: a) a instabilidade produtiva do capitalismo, b) a dinâmica contraditória que leva à precarização da vida humana, c) a maximização da competição como padrão subjetivo de liberdade e d) a radicalização niilista neoliberal.

No nono capítulo, os assistentes sociais e professores da UFPR, Ane Bárbara Voidelo e Robson de Oliveira, refletem sobre a implantação das redes socioassistenciais no contexto da pandemia e os desafios aos gestores municipais.

Por fim, no último capítulo, Ednalva Maciel Neves, professora titular do programa de pós-graduação em Antropologia da UFPB, inicia seu texto com um título que provoca os leitores a discutir sobre as desigualdades e a violência estrutural vivenciada por pessoas que possuem a anemia falciforme, doença negligenciada que acomete principalmente a população negra. O capítulo, que se intitula “Quando viver é uma forma de resistência: desigualdade, violência estrutural e a experiência com a doença falciforme no estado da Paraíba, Brasil”, é fundamental para entendermos o racismo estrutural.

A obra destaca-se por seu caráter interdisciplinar, agregando saberes do Serviço Social, Educação, Antropologia, História, Ciências Sociais, Psiquiatria, Comunicação Social, entre outros. A interdisciplinaridade amplia o olhar sobre os fenômenos estudados, avançando na construção do conhecimento. Possibilita o rompimento das fronteiras dos saberes, sendo a troca e o diálogo do GPEXO, os impulsionadores desse movimento, com outros grupos de pesquisa. Outro mérito da obra é a análise fecunda de diferentes expressões da questão social no bojo da sociedade capitalista, as quais incidem no modo e nas condições de vida dos sujeitos sociais em suas particularidades sócio-históricas. Isso pode ser evidenciado na cultura do assistencialismo, que impacta no atendimento aos usuários/as da assistência social, no racismo institucional no atendimento a pacientes com anemia falciforme, na negligência no atendimento das mulheres no parto, na exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes, bem como na exploração do corpo da mulher em propagandas de cervejas, entre outros temas abordados na obra.

A maioria dos autores realiza suas análises com base no método dialético-crítico, apontando as contradições, historicidade e a totalidade acerca das relações de exploração e opressão apresentadas. O Serviço Social tem o compromisso em desvendar essas violências e denunciar é o primeiro passo para a superação. Resistência e estratégias coletivas de enfrentamento

são necessárias frente às barbáries demonstradas ao longo da obra. Essas violências representam o fracasso das instituições em atender as demandas dos cidadãos. Com isso, representam também o fracasso do Estado democrático de direito que falha ao não assumir a responsabilidade pela garantia dos direitos assegurados na Carta Magna.

Assim, as práticas discriminatórias evidenciadas ao longo da obra não se assentam somente em preconceitos individuais, mas denotam um modo de organização e funcionamento da sociedade que impacta nos serviços e interdita sujeitos sociais no exercício de uma cidadania plena. O não reconhecimento como cidadãos e cidadãs de direitos ressoa em suas vivências e reproduz desigualdades sociais. Assim como Paulo Freire nos ensinava que a educação não pode ser neutra e que a opressão pode levar a domesticação dos indivíduos, as autoras e autores deste livro não são neutros diante da injustiça social.

Esta obra convoca todos e todas a pensarem a urgência de construção de novas práticas direcionadas à emancipação social e plena expansão dos sujeitos sociais na perspectiva de ruptura com as relações de alienação, exploração e opressão, seja por classe, gênero, raça, idade ou deficiência. Eis o desafio!

¹ PhD. Professora adjunta do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PucRS), Porto Alegre, RS, Brasil. Coordenadora do Nepevi – Grupo de Estudos e Pesquisa em Violência. Pesquisadora produtividade CNPq 1B. E-mail: PkGrossi@puhrs.br

INTRODUÇÃO

Com alegria, apresentamos aos leitores/as uma importante obra coletiva, protagonizada pelo Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão (GPEXO), do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), *Campus* São Borja. O grupo, criado e credenciado junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no ano de 2018, é formado por docentes, técnicos/as administrativos/as em educação e discentes, sendo alguns pesquisadores/as vinculados/as a outras universidades. Este e-book é resultado de uma proposta aprovada na Chamada Interna nº 07/2020 do Apoio a Grupos de Pesquisa (AGP 2020), que contemplou recursos financeiros para sua viabilização.

O e-book *Desigualdades e violências: um debate interdisciplinar como estratégia de resistência* é resultado de estudos e pesquisas realizadas pelos/as membros/as do GPEXO, bem como de pesquisadores/as de outras universidades que se somam a essa produção, ou seja, Universidade Federal de Santa Maria — UFSM, Universidade Federal de Santa Catarina — UFSC, Universidade Federal do Paraná — UFPR *Campus* Litoral e Universidade Federal da Paraíba — UFPB. O e-book tem o objetivo de apresentar um conjunto de artigos contendo produção de conhecimento sobre diversos temas de estudos, que se relacionam com as desigualdades sociais e violências (re)produzidas historicamente na sociedade capitalista, tendo em vista as relações de exploração e opressão.

Neste sentido, o interesse em organizar esta obra está relacionada a necessidade do debate crítico sobre as categorias intrínsecas ao tema, desigualdades e violências, visto a conjuntura política, econômica, social, cultural do Brasil e do mundo em pleno século XXI. Tal situação indica um processo de agravamento da vida social da classe trabalhadora e, com isso, a produção desenfreada das expressões da questão social. Esse contexto é agravado pela crise estrutural do capital, pelo Estado neoliberal e, mais

recentemente, pela crise sanitária causada pela pandemia da Covid-19, que demonstra a necessidade de um Estado protetivo e políticas públicas eficazes para o atendimento das demandas da população.

O uso simultâneo dos termos exploração/opressão — de forma transversal — tornou-se de fundamental importância, uma vez que ambas as categorias, inseridas do sistema capitalista, agem sobre o cotidiano dos sujeitos de forma dialética. A exploração incide, objetivamente, sobre a realidade concreta, geralmente ligada às questões econômicas, enquanto a opressão, na maioria das vezes, recai sobre as subjetividades dos sujeitos. Destaca-se que “a relação entre exploração e opressão está diretamente relacionada à relação estrutural entre patriarcado, racismo e capitalismo” (BARROSO, 2018, p. 446)¹, gerando profundas desigualdades e injustiças sociais.

Há que se referendar que a discussão entre a indissociabilidade entre opressão e exploração não deve ter reduto apenas nos estudos feministas. Muitas relações sociais têm como base situações de dominação que levam a opressão, acirradas pela naturalização da exploração que não se restringe ao âmbito econômico, mas ao uso de corpos, mentes, cerceamento da liberdade, ganhos políticos, dentre outras formas de dominação que perpassam diferentes situações e público. Assim, a “opressão e exploração não são propriamente fenômenos distintos, apenas se manifestam como dimensões específicas (política, cultural, social, sexual etc.) de um mesmo processo multidimensional” (SAFFIOTI, 1984, *apud* BARROSO, 2018, p. 458)¹, que mesmo antecedendo ao capitalismo, se vale dele para continuar perpetuando desigualdades e injustiças sociais. As possibilidades de opressão/exploração manifestam-se não somente na realidade das mulheres, mas de crianças, adolescentes, idosos/as, negros/as, indígenas, pessoas com deficiência, imigrantes, assim como na classe trabalhadora de forma geral.

A discussão sobre o tema das violências é circundada de polêmicas que indicam um acirrado processo da expressão do conservadorismo, que se renova em seus posicionamentos, mas que não se altera em sua estrutura e fundamentação. Constantemente, é possível observar a presença do conservadorismo na forma como a sociedade brasileira vem refletindo e se comportando frente às principais barbáries da vida social. Isso indica a

importância e a urgência da manutenção de diálogos críticos como forma de possibilitar novas compreensões e posicionamentos frente aos dilemas históricos e ainda atuais, como a violência intrafamiliar, urbana, de gênero, de raça e etnia que violam o direito de liberdade dos cidadãos, comunidades, grupos sociais e outros.

Coadunado a essa questão, o tema sobre a função do Estado tem sido essencial nos principais debates sobre as violências, principalmente pelo seu dever público de promover um conjunto de iniciativas protetivas, como forma de coibir as manifestações que põem em risco a vida humana. O tema exploração/opressão, tangenciado na produção de forma transversal, vem ao encontro dos debates promovidos em torno da função do Estado no âmbito do capitalismo, que produz e agrava o cenário da desigualdade social em todas as suas dimensões. Assim, o e-book apresenta artigos que permitem diálogos a partir das principais fontes teóricas e da realidade concreta em que essas categorias se manifestam, sendo organizado em duas partes, com as seguintes linhas de diálogos:

Ao todo, o e-book é formado por dez artigos e organizado em duas partes. A primeira parte, composta por cinco artigos, é intitulada *Violências, desigualdades e sujeitos em situação de vulnerabilidade social*, dando-se destaque para crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, refugiados, violências estruturais e institucionais.

A segunda parte, também composta por cinco artigos, é intitulada *Estado, políticas públicas e suas contradições: desafios para a materialização de direitos*, em que são discutidos temas como ditadura civil-militar, Estado democrático de direito no Brasil, marketing das propagandas de cerveja e objetificação da mulher, dimensão revolucionária do capitalismo, redes socioassistenciais no contexto da pandemia, desigualdade, violência estrutural e experiência com a doença falciforme no Estado da Paraíba.

Desejamos boa leitura e muitas reflexões!

Junho/2021
As organizadoras,
Andréia Cristina da Silva Almeida
Elisângela Maia Pessôa

¹ BARROSO, M. F. Notas para o debate das relações de exploração-opressão na sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Serviço social e sociedade**, São Paulo, n. 133, p. 446-462, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2UeLXBe>. Acesso em: 22 jun. 2021.

SUMÁRIO

PREFÁCIO

Patrícia Krieger Gross

INTRODUÇÃO

Andréia Cristina da Silva Almeida

Elisângela Maia Pessôa

Jaina Raqueli Pedersen

CAPÍTULO 1 - Violências, desigualdades e sujeitos em situação de vulnerabilidade

VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E A CULTURA DO ASSISTENCIALISMO NA NÃO UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS

Jocenir de Oliveira Silva

Luísa Righi Fonseca

A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A COMPLEXIDADE DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Andréia Cristina da Silva Almeida

Jaina Raqueli Pedersen

A DEFINIÇÃO DE DEFICIÊNCIA APRESENTADA PELA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OS IMPACTOS SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Gilvane Belem Correia

Ricardo Lugon Arantes

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL: A PERPETUAÇÃO DA DESIGUALDADE NO BRASIL

Abigail Torres

Stela Ferreira

REFUGIADOS E O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR: REALIDADES DA REGIÃO SUL NO BRASIL

Fabio Jardel Gaviraghi

Caroline Goerck

CAPÍTULO 2 - Estado, políticas públicas e suas contradições: desafios para a materialização de direitos

**RESQUÍCIOS DA DITADURA CIVIL-MILITAR: AS AMEAÇAS AO
ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL¹**

Carmen Abreu

Elisa Lübec

**A MÍDIA, O IMAGINÁRIO FEMININO E O MARTELO DOS JUÍZES:
ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE MORALIDADE E DECISÕES
JUDICIAIS A PARTIR DO MARKETING DAS PROPAGANDAS DE
CERVEJA¹**

Amanda Muniz Oliveira

Rodolpho Alexandre Santos Melo Bastos

**ALGUNS ASPECTOS DA DIMENSÃO REVOLUCIONÁRIA DO
CAPITALISMO: INSTABILIDADE, PRECARIZAÇÃO, COMPETIÇÃO E
NIILISMO**

Cesar André Beras

Elisângela Maia Pessôa

**A IMPLANTAÇÃO DAS REDES SOCIOASSISTENCIAIS NO CONTEXTO
DA PANDEMIA: DESAFIOS AOS GESTORES MUNICIPAIS**

Ane Bárbara Voidelo

Robson de Oliveira

**QUANDO VIVER É UMA FORMA DE RESISTÊNCIA: DESIGUALDADE,
VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E EXPERIÊNCIA COM A DOENÇA
FALCIFORME NO ESTADO DA PARAÍBA, BRASIL**

Ednalva Maciel Neves

CAPÍTULO 1

Violências, desigualdades
e sujeitos em situação de
vulnerabilidade

VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E A CULTURA DO ASSISTENCIALISMO NA NÃO UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS

Jocenir de Oliveira Silva¹

Luísa Righi Fonseca²

1. INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo problematizar a violência estrutural e a cultura do assistencialismo que permeiam a Política de Assistência Social no Brasil e acabam por dificultar a execução e a efetivação de direitos sociais. Tal processo recorrente evidencia formas de violência legitimadas pelo Estado, tanto institucional quanto estrutural. Entende-se a cultura do assistencialismo como herança da formação sócio-histórica da política brasileira que, apesar dos avanços legais, está cotidianamente presente nas ações destinadas aos usuários dos benefícios socioassistenciais. Este estudo se deu através de uma pesquisa bibliográfica, abrangendo referências teóricas importantes para compreender o objeto de pesquisa em questão, a cultura do assistencialismo presente na política pública brasileira. Os resultados indicam que esta cultura se tornou um dos impeditivos para a universalização das políticas públicas da seguridade social, expressando uma forma de violência estrutural, que após a Constituição Federal de 1988 tem apenas na saúde o acesso amplo, estando a previdência social e assistência social com acesso restrito à recortes da população.

A Política de Assistência Social desde 1988 se tornou dever do Estado e direito do cidadão com a promulgação da Constituição Federal e regulamentação na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). Assim como diversas outras políticas públicas, a assistência social passou a

ter sua gestão descentralizada e participativa, responsabilizando em partilha com a União, Estados e Municípios a sua formulação e execução.

Enumerados no artigo 4º da Lei Orgânica da Assistência Social, os princípios que regem a política pública em questão se desmembram em: supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; da universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; respeito à dignidade da pessoa humana, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão (BRASIL, 2004).

A Política de Assistência Social, assim sendo, é direito social básico e dever do Estado que deve garantir, por meio de um Sistema de Proteção Social, o mínimo necessário para melhoria nas condições de vida da população. Em termos legais, considera-se relevantes os avanços advindos dessas cartas jurídicas. Entretanto, apenas conquistas constitucionais não garantem a efetivação de direitos nas políticas sociais, particularmente na Política de Assistência Social. Ressalta-se esta afirmação, uma vez que a área da assistência social traz arraigada herança sócio-histórica violenta da formação política brasileira, em que se perpetua a negação de direitos e a cultura do assistencialismo.

Para melhor apresentar o conteúdo proposto, faz-se pertinente desenvolvê-lo em dois momentos complementares. A violência se apresenta transversal e a cultura do assistencialismo está presente na execução da Política de Assistência Social e, em virtude, na concretização de direitos sociais, representa um legado da formação política brasileira. Posteriormente, ressalta-se sobre a Política de Assistência Social e a relação existente entre esse legado e a efetivação de direitos.

2. VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E A CULTURA DO ASSISTENCIALISMO: HERANÇA SÓCIO-HISTÓRICA DA FORMAÇÃO DA POLÍTICA BRASILEIRA

Para debater sobre a Política de Assistência Social, contemporaneamente garantida enquanto direito social básico elencado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, faz-se relevante compreender a cultura do assistencialismo que permeia a relação entre cidadania e a efetivação dos direitos sociais. Para isto, recorre-se ao traçado sócio-histórico da formação política do Brasil e sua influência na execução da Política de Assistência Social. Atenta-se para o fato do desenvolvimento brasileiro ocorrer com particularidades e estas estarem intimamente ligadas a reprodução da Violência Estrutural. Considera-se violência, as manifestações geradas por estruturas organizadas, institucionalizadas e naturalizadas, ocultas nas estruturas sociais, possuindo múltiplas expressões, que envolvem a injustiça, a exploração e a opressão dos indivíduos.

o lócus da violência estrutural é exatamente uma sociedade de democracia aparente (no caso, a democracia liberal), que apesar de conjugar participação e institucionalização e advogar a liberdade e igualdade dos cidadãos, não garante a todos o pleno acesso a seus direitos, pois o Estado volta suas atenções para atender aos interesses de uma determinada e privilegiada classe (NETO; MOREIRA, 1999, p. 4).

A cultura do assistencialismo está intrinsecamente relacionada com a cultura política brasileira, que por sua vez se remete a ampla categoria cultura como referência teórica basilar para o objeto de estudo em questão. Koselleck (2006, p. 98), ao discorrer sobre a história dos conceitos, afirma que estes “fundamentam-se em sistemas político-sociais que são, de longe, mais complexos do que faz supor sua compreensão em comunidades linguísticas organizadas sob determinados conceitos-chave”. Destarte, conceituar o termo cultura se faz indispensável, em forma que este se relaciona com diversificadas interpretações, concomitantemente se torna complexo precisamente por esta miscelânea de significados e entendimentos.

Empresta-se do saber de Eagleton (2011) quando este afirma que cultura, em perspectiva etimológica, é tautológica. Se, primordialmente,

cultura vinculava-se a processos materiais, transpôs-se o significado para questões espirituais. Esta transposição semântica relacionou-se às transformações sociais da humanidade. Willians (1979), em consonância com as proposições de Eagleton (2011), concorda que para compreender as modificações da categoria cultura necessita compactuá-la com as alterações na sociedade e na economia, entretanto anteriormente se faz imprescindível entender o conceito de civilização. Civilizar, emergente no século XVIII, era visto enquanto sinônimo de ordenar, educar, manter-se em organização social. Em uma sociedade civilizada imperava o desenvolvimento e o progresso sendo, desta forma, os conceitos de cultura e civilização intercambiáveis (WILLIANS, 1979).

O sinônimo de significados abrangentes destes conceitos perdurou até o século XIX quando então se posicionaram antagonicamente. Entende-se, neste contexto, cultura nem como atividade puramente material, tampouco como situada exclusivamente em questões espirituais. Para Willians (1979, p. 21), neste período, “cultura como processo geral de desenvolvimento íntimo se ampliou e passou a incluir um sentido descritivo dos meios e obras desse desenvolvimento, isto é, cultura como uma classificação geral das artes, religião e instituições e práticas de significados e valores”.

Quando, como pontua Chauí (2006), as antropologias social e política ganharam espaço na área de conhecimento da antropologia na segunda metade do século XX, a cultura passou a abranger significados simbólicos e específicos.

Com essa ideia, que já havia sido desenvolvida pelo pensamento alemão do século XIX, a cultura passa a ser entendida como criação coletiva da linguagem, da religião, dos instrumentos de trabalho, das formas de habitação, vestuário e culinária, das manifestações do lazer, da música, da dança, da pintura e da escultura, dos valores e das regras de conduta, dos sistemas de relações sociais, particularmente os sistemas de parentesco e as relações de poder. A partir de então, a cultura é compreendida como o campo no qual uma comunidade institui as relações entre seus membros e com a natureza, conferindo-lhes sentido ao elaborar símbolos e signos, práticas e valores, ao definir para si própria o possível e o impossível, a linha do tempo (passado, presente e futuro), as distinções no interior do espaço, o verdadeiro e o falso, o belo e o feio, o justo e o injusto, o permitido e o proibido, a relação com o visível e o invisível, com o sagrado e o profano, guerra e a paz, a vida e a morte (CHAUÍ, 2006, p. 131).

Em consonância com a autora supracitada, Geertz (2008) aborda que estes mecanismos também referidos por Chauí (2006) se utilizam a fim de moldar e controlar o comportamento humano, e sem estes a sociedade viveria em caos. Assim sendo, a cultura é essencial para a existência humana (GEERTZ, 2008). Ao afirmar cultura enquanto conceito complexo e imbricado de significados e interpretações, entende-a como construção histórica resultante de relações sociais dispostas em uma totalidade contraditória. Ianni (2002, p. 175) corrobora ao afirmar que “a cultura é uma dimensão fundamental da hegemonia que pode ser construída por uma classe, composição de forças sociais, bloco de poder, Estado. Toda configuração hegemônica é necessariamente cultural”.

Inferre-se, assim, a cultura do assistencialismo, temática proposta neste estudo, como pontuada por Ianni (2002), uma vez que o assistencialismo é caracterizado por práticas de afirmação de classes sociais dominantes, blocos de poder (em exemplo, de instituições religiosas) e Estado. Entretanto, anteriormente à discussão acerca da cultura do assistencialismo, faz-se relevante apresentar o processo histórico de construção da cultura política da sociedade brasileira.

Ao propor mencionar sobre cultura política, entende-a como necessária para compreender a história política do Brasil. Os meios de comunicação, as legislações, a indústria cultural e até mesmo atos cotidianos, em generalidade, produzem e reproduzem a concepção de cultura direcionada para práticas tangíveis como dança, música, teatro, cinema, gastronomia, dentre tantas. Disto, acaba por resultar em uma dificuldade de ampliação da concepção de cultura para outros significados e ações menos palpáveis e, muitas vezes, com resultados e consequências a longo prazo.

Para Chauí (2006) esse fato decorre da pré-disposição social de relacionar cultura e belas artes, descartando o entendimento de que cultura é, para tanto, o processo de criação de valores, comportamentos, padrões, símbolos e práticas sociais e também a práxis de transformação e criação de obras de arte. Em um contraponto complementar, Scherer (2016, p. 57) afirma que “a arte se constitui como uma expressão cultural e, ao mesmo tempo, como um elemento que tem a possibilidade de transformar, dar uma

nova roupagem à cultura, uma vez que tem um poder questionador, capaz de influenciar os padrões culturais”.

A conjuntura neoliberalista que permeia a sociedade contemporânea tende a transformar os sujeitos em consumidores e receptores dos valores, comportamentos, padrões, símbolos e práticas, como explicitado por Chauí (2006) que, por vezes, lhes tem sentido estranho. Nesse viés, as classes sociais dominantes, que afirmam as ações de assistencialismo, se legitimam pela dominação política, econômica e de exclusão social. Por compactuar com o entendimento de uma sociedade dividida em classes sociais, reitera-se que a inserção cultural nas diferentes classes e na democracia brasileira se deu (e ainda se dá) de modo desigual.

A desigualdade de apropriação da cultura ocorre pela falta do que Chauí (2006) denomina de “cidadania cultural”, ou seja, do direito ao acesso à cultura por todos os cidadãos. Para a autora, a cidadania cultural pressupõe quatro perspectivas:

Uma definição alargada da cultura, que não a identificasse com as belas artes, mas a apanhasse em seu miolo antropológico de elaboração coletiva e socialmente diferenciada de símbolos, valores, ideias, objetos, práticas e comportamentos pelos quais uma sociedade, internamente dividida e sob hegemonia de uma classe social, define para si mesma as relações com o espaço, o tempo, a natureza e os homens;

Uma definição política da cultura pelo prisma democrático e, portanto, como direito de todos os cidadãos, sem privilégios e sem exclusões; uma definição conceitual da cultura como trabalho da criação, trabalho da sensibilidade, da imaginação e da inteligência na criação de obras de pensamento. Trabalho no sentido dialético de negação das condições e dos significados imediatos da experiência por meio de práticas e descobertas de novas significações e da abertura do tempo para o novo, cuja primeira expressão é a obra de arte ou a obra de pensamento enraizadas na mudança do que está dado e cristalizado; Uma definição dos sujeitos sociais como sujeitos históricos, articulando o trabalho cultural e o trabalho da memória social, particularmente como combate à memória social una, indivisa, linear e contínua, e como afirmação das contradições, das lutas e dos conflitos que constituem a história de uma sociedade (CHAUÍ, 2006, p. 72).

A cidadania cultural é portanto vista como uma política cultural não reducionista, em que os sujeitos, ao exercerem o direito à cultura, promovem o processo cultural. Ao afirmar a cultura enquanto direito universal se está negando a conjuntura neoliberal e, portanto, intrinsecamente assegurando a

democracia como possibilidade de efetivação de direitos em oposição a alocação de privilégios. Acesso democrático refere-se à efetivação do direito à cultura, sem necessariamente passar pelo crivo do consumo, marca do modelo societário vigente, pautado no referencial neoliberal que transformou o direito a cultura em um serviço, vendido para poucos.

No Brasil a cultura política ainda está arraigada por heranças colonialistas que mantêm, muitas vezes, as práticas que produzem e reproduzem a violência estrutural, ações clientelistas e assistencialistas e acabam por distanciá-la do acesso democrático. Conforme Nunes (EISENSTADT; RONINGER, 1980 *apud* NUNES, 2003, p. 28), o clientelismo é caracterizado por situações paradoxais.

Primeiro, uma combinação peculiar de desigualdade e assimetria de poder com uma aparente solidariedade mútua, em termos de identidade pessoal e sentimentos e obrigações interpessoais; segundo, uma combinação de exploração e coerção potencial com relações voluntárias e obrigações mútuas imperiosas; terceiro, uma combinação de ênfase nestas obrigações e solidariedade com o aspecto ligeiramente (legal ou semilegal destas relações [...]). O ponto crítico das relações *patron*-cliente é, de fato, organização ou regulação da troca ou fluxo de recursos entre atores sociais.

Para superar essas relações de assimetria de poder, ou subalternidade, entende-se a cidadania cultural como possibilidade viável. Respalda-se pelo proposto por Moljo (2000, p. 103), ao dispor que “a cultura que pode produzir o padrão de subalternidade, também possibilita sua superação através de práticas que produzem autonomia. As práticas culturais são práticas que possibilitam a superação da subalternidade”. À vista disso, a cidadania aqui debatida pode ser assegurada por uma cultura política democrática que, por sua vez, poderá propiciar a efetivação de direitos àqueles que vivenciam situações de subalternidade.

Ao direcionar a análise para a história política do Brasil, faz-se compreensível a razão pela qual a cultura política democrática não integra por completude a Política de Assistência Social. A discussão sobre a cultura política emerge, de acordo com Moljo (2007), em meados da década de 1950 e era entendida como um conjunto de atitudes relacionados aos processos políticos. Baquero (2001, p. 102) destaca que

a cultura política ocupa um lugar central no cotidiano dos indivíduos, podendo servir tanto para regular a transmissão de valores políticos, quanto para legitimar o funcionamento das instituições políticas. A forma como se constrói e se difunde essa cultura está diretamente relacionada a como se reproduzem os comportamentos, as normas e os valores políticos de determinada comunidade.

As políticas sociais implementadas no país apresentam estreitas semelhanças com a formação sócio-histórica brasileira, em foco com a história da constituição da Política de Assistência Social. Diferente do ocorrido nos países europeus, em exemplo, a cidadania no Brasil foi delineada por relações nas quais prevaleciam troca de favores e privilégios, ou como define Iamamoto (2006), por uma ideologia do favor. Behring e Boschetti (2007, p. 74) ressaltam que “com o liberalismo nas condições brasileiras, perde-se o pé na realidade, o pensamento torna-se um despropósito ornamental no contexto de uma cumplicidade alinhavada no favor”.

Para além das práticas quase universais pautadas pela troca de favores, o enxugamento do Estado que repassa responsabilidades públicas para o meio privado faz historicamente parte da cultura política brasileira. Nas décadas em que os coronéis ocupavam cargos políticos, estes compunham os setores econômicos pautados em interesses particulados e, em consequência, o público se tornava privado. Ao caracterizar esse período,

busca-se assim contrarrestar uma das marcas da história política brasileira, que se construiu ao revés do imaginário igualitário da modernidade. História política assentada na “ideologia do favor, como a nossa mediação quase universal”, que foi terreno fértil para a privatização do Estado e de entidades da sociedade civil segundo interesses particulares de grupos poderosos e influentes, em detrimento do cultivo do espírito público. Uma sociedade hierarquizada que repõe no dia-a-dia e de forma ampliada privilégios, violências e discriminação de renda, poder, de raça, de gênero, entre outras, ampliando o fosso das desigualdades no marco diversificado das manifestações da questão social (IAMAMOTO, 2006, p. 143).

Nesta relação público-privado, os interesses das classes sociais dominantes acabam por predominar, assim “o Estado é visto como meio de internalizar os centros de decisão política e de institucionalizar o predomínio das elites nativas dominantes, numa forte confusão entre o público e o privado. Essas são, claramente, características perenes da nossa

formação social” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 73). Este processo contribuiu historicamente para formação de relações de violência institucionalizada. Outra característica sócio-histórica brasileira que se torna relevante destacar é a exclusão dos grupos considerados como “minorias” nas decisões políticas. Em diversos períodos da história do Brasil, as classes sociais dominantes corroboraram por delimitar a participação das classes subalternas nos processos decisórios.

A socialização da política, na vida brasileira, sempre foi um processo inconcluso – e quando, nos seus momentos mais quentes, colocava a possibilidade de um grau mínimo de socialização do *poder* político, os setores de ponta das classes dominantes lograram neutralizá-lo (NETTO, 2004, p. 18).

O Estado, apesar de, em termos legais, representar o “todo”, historicamente limita a emergência de manifestações coletivas das demandas da sociedade civil e contrárias ao projeto societário vigente. Essa característica torna as decisões universais excludentes, uma vez que mantém a relação “*top-down*” (NETTO, 2004). Ao voltar-se o olhar para o processo de formação do Brasil, percebe-se que este foi (e ainda é) constituído por períodos moralistas e autoritários, particularidades estas que acabam por dificultar a prevalência de uma cultura política democrática. Sobre a democracia brasileira pode-se acrescentar, como afirmado por Fernandes (1979), que esta se dá de forma restrita, e a restrição volta-se as classes sociais dominantes.

Apesar de avanços significativos na garantia de direitos sociais elencados em legislações, a modernização do Estado é constantemente mediada pela herança clientelista e assistencialista, como afirmado anteriormente. Ianni (2004) aponta que, mesmo com o transpor do tempo e as transformações que dele advém, as marcas persistentes do passado são apenas atualizadas pelo Estado Moderno. Mesmo com os direitos sociais garantidos em leis nos diferentes entes federativos, a precariedade na efetivação acaba por debilitar o desenvolvimento social do país. Paula (2005, p. 17), ao expor sobre o tema, apresenta que

o núcleo dessa originalidade histórica configura-se na recorrente debilidade, incompletude, assimetria, heterogeneidade, desigualdade de nosso desenvolvimento social. Trata-se, no essencial, de reconhecer a formação social brasileira como travada por uma precariedade

estrutural de que resultarão tanto a permanente interdição de direitos sociais básicos para parcela significativa da população, quanto a recorrente convicção do Estado como instrumento autoritário configurando o que poder-se-ia dizer, a partir de Florestan Fernandes, uma “contrarrevolução recorrente”.

Behring e Boschetti (2007) reiteram, em completude, que o Estado brasileiro foi gerado em uma relação ambígua entre o liberalismo enquanto conjuntura política fundante e a utilização de práticas clientelistas e assistencialistas enquanto privilégios das classes sociais dominantes. Em vista disto, as políticas sociais implementadas no país, dentre elas a Política de Assistência Social, possuem traços decorrentes dos caminhos e descaminhos percorridos pela história política brasileira.

3. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ENTRE A CULTURA DO ASSISTENCIALISMO E A EFETIVAÇÃO DE DIREITOS

A Política de Assistência Social, direito social básico garantido aos cidadãos brasileiros no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e promulgado em Lei³ específica no ano de 1993, conserva em sua execução os traços da história política do país. As características preservadas e reproduzidas diariamente aos usuários dos serviços socioassistenciais são pautadas por relações de favor, assistencialismo e clientelismo que acabam por interpor a efetivação do direito à assistência social fazendo, assim, a política pública confundir-se com filantropia e caridade. Mestriner (2008, p. 13) explica que

a identificação da assistência social – prática social de ajuda científica ou empírica – com a filantropia e a benemerência é comum em nossa sociedade. Entendidas como expressões de altruísmo, solidariedade e ajuda ao outro, envolvem desde atitudes ocasionais até formas institucionais praticadas por organizações sem fins lucrativos; ou, no campo político, formas da regulação do favor – ‘o toma lá dá cá’ – quer pelo primeiro-damismo, quer pelas concessões de benesses por representantes políticos.

Em contribuição ao apresentado por Mestriner (2008), Oliveira (2005) pontua que as práticas do passado avassalam o tempo presente, dificultando assim o acesso à Política de Assistência Social e distanciando-a de viabilizá-la enquanto direito. Por ser permeada por formas de regulação do favor,

como afirma Mestriner (2008), o caráter amplo que qualifica essa política acaba por se confundir com relações pessoais e individuais. Para Yasbek (2004), a relação ambígua entre direito e caridade fez, na trajetória histórica da Política de Assistência Social, que essa fosse tratada secundariamente pelo Estado, resultando disso em ações pontuais e desarticuladas de atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 a Política de Assistência Social se destina a quem dela necessitar, entretanto, historicamente teve suas ações voltadas aos sujeitos economicamente vulneráveis, desamparados, considerados a margens da sociedade.

Na história da humanidade, a assistência aparece inicialmente como prática de atenção aos pobres, aos doentes, aos miseráveis e aos necessitados, exercida, sobretudo, por grupos religiosos ou filantrópicos. Ela é antes de tudo, um dever de ajuda aos incapazes e destituídos, o que supõe uma concepção de pobreza enquanto algo normal e natural ou fatalidade da vida humana. Isto contribuiu para que, historicamente e durante muito tempo, o direito à Assistência Social fosse substituído por diferentes formas de dominação, marginalização e subalternização da população mais pobre (OLIVEIRA, 2005, p. 25).

Em paralelo ao assistencialismo, a trajetória da Política de Assistência Social é integrada pelo seu reconhecimento de “não política”, sendo apenas espaço para práticas altruístas e solidárias da sociedade civil para com os desassistidos. Por parte do Estado, até a década de 1980 esta foi composta por ações paliativas e fragmentadas. O modo de conceber a assistência social, tanto por parte da sociedade civil quanto por parte do Estado contribuiu para que, até os dias de hoje, essa fosse vista e executada em grande parte como a política da ajuda. Conseqüentemente, ao ser a política da ajuda, se distancia de efetivar-se enquanto direito. Para melhor visualizar as transformações históricas da assistência social no Brasil, utiliza-se do Quadro 1 elaborado por Couto (2006).

Quadro 1 – Síntese dos direitos e programas sociais vinculados ao campo da assistência social no Brasil entre 1934/1988.

Discriminação	Garantias constitucionais	Respostas institucionalizadas pelo Estado
Discriminação	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento às famílias de prole numerosa; - Amparo aos desvalidos; 	Respostas institucionalizadas pelo Estado

1934	<p>– Amparo à maternidade e à infância;</p> <p>– Organização de colônias agrícolas para habitantes das zonas empobrecidas ou sem trabalho;</p>	<p>Não há definições de programas institucionais na área, ficando essa atendida pela filantropia, tendo um caráter de ajuda aos necessitados.</p>
1937	<p>– Amparo à infância e à juventude;</p> <p>– Aos pais miseráveis, assiste o direito de invocar o auxílio e a proteção para subsistência e proteção de sua prole;</p>	<p>1940: Plano de Alimentação ao Trabalhador;</p> <p>1942: criação da Legião Brasileira de Assistência;</p>
1946	<p>– Assistência à maternidade, à infância e à adolescência;</p> <p>– Assistência aos desempregados;</p>	<p>1950: Programa de Alimentação de Gestantes e Programa de Alimentação Escolar;</p> <p>1964: criação da Fundação do Bem-Estar do Menor;</p>
1967	<p>– Lei especial disporá sobre assistência à maternidade, à infância e à adolescência e sobre a educação dos excepcionais;</p> <p>– Necessidade de apontar fonte de custeio para benefícios assistenciais;</p>	<p>As respostas à questão assistencial são institucionalizadas a partir de 1972.</p>
1969	<p>Idem a de 1967.</p>	<p>1972: Programa Nacional de Alimentação e Nutrição para o grupo materno-infantil;</p> <p>1977: Programa de Complementação Alimentar e Programa de Alimentação do Trabalhador;</p> <p>1985: Programa de Suplementação Alimentar;</p> <p>1986: criação da Secretaria Especial de Ação Comunitária; Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Nacional de Leite para as crianças carentes.</p>
1988	<p>– A assistência compõe o tripé da seguridade social;</p> <p>– Destina-se a quem necessitar;</p> <p>– Não contributiva;</p> <p>– Dever do Estado e direito do cidadão;</p> <p>– salário mínimo ao idoso e ao</p>	<p>1993: Lei Orgânica da Assistência Social e Benefício de Prestação Continuada;</p> <p>Programa de Combate à Fome e à Miséria;</p> <p>1995: Programa Comunidade Solidária;</p>
Discriminação	Garantias constitucionais	Respostas institucionalizadas pelo Estado

	portador de deficiência sem condições de se manter.	
--	---	--

Fonte: Couto (2006).

Ao analisar as informações sistematizadas no Quadro 1, percebe-se que, em comparado aos países de capitalismo avançado como Alemanha e Inglaterra, a assistência social brasileira carrega em si as marcas da formação histórica, social, política, cultural e econômica do Brasil que, como pontuado anteriormente, ainda persistem na contemporaneidade.

A Constituição Federal de 1988 representa os maiores avanços para a Política de Assistência Social, no entanto continua apresentando dificuldades para sua operacionalização. Pode-se exemplificar essa afirmação quando se volta o olhar para o Benefício de Prestação Continuada (BPC), isto é, a previsão de salário mínimo para idosos e pessoas com deficiência. O BPC está alocado na Política de Assistência Social, entretanto é gerido pela Previdência Social, tanto no pedido inicial quanto na perícia e no acompanhamento dos beneficiários. Esse gerenciamento acaba por colocar o usuário da Política de Assistência Social no mesmo crivo de análise dos beneficiários da Previdência Social, trazendo dificuldades tanto para os trabalhadores da Previdência Social quanto uma confusão para os usuários. Causa, para esses, uma ambiguidade de entendimento sobre se de fato estão acessando um direito conforme a Política de Assistência Social quando dela necessitarem ou se estão acessando uma aposentadoria, que somente é garantida no caso brasileiro com prévia contribuição financeira. Percebe-se o gerenciamento de serviços de uma política por outra como um não reconhecimento da Política de Assistência Social enquanto política pública e, ao submeter os usuários a isso, demonstra claramente o caráter assistencialista que ainda deriva no Estado brasileiro.

Ao deparar-se com as características da Política de Assistência Social, sendo ela prevista a todos os cidadãos que dela necessitam, fica evidente um equívoco na previsão legal desta. Para atender de fato a toda a população, sem distinção, deveria ser preconizado na carta constitucional a universalidade. Reside aí uma característica híbrida dos sistemas de proteção social brasileiro. A saúde é universal, conforme a Constituição Federal de 1988, tendo como modelo o sistema Beveridgiano com origem na

Inglaterra, a Previdência Social possui características bismarckianas (Alemanha), sendo este o primeiro modelo de proteção social com base contributiva, ou seja, somente acessa quem contribui diretamente para isto. Entretanto, a Política de Assistência Social não é universal, pois apresenta critérios rígidos de elegibilidade para o acesso⁴, e nem contributiva, pois não exige contribuição direta prévia para requerer os benefícios. A não universalidade de acesso limitada pelos critérios de elegibilidade demonstra, em análise, empecilho para efetivação de direitos.

É nesse campo de disputa entre a cultura do assistencialismo e a efetivação de direitos que se constrói a assistência social enquanto política pública, dever do Estado e direito dos cidadãos. Defende-se o debate, em destaque na área do serviço social, de afirmar a assistência social como política pública capaz de possibilitar a seus usuários o desenvolvimento de autonomia, liberdade e dignidade desatrelada de toda e qualquer ação que reforce a subalternidade e negue a condição de existir enquanto cidadão. Para isto, tem-se “necessidade de distinguir no contemporâneo a presença viva e ativa de estruturas fundamentais do passado” (MARTINS, 1999, p. 14), para que apenas assim o passado seja história apenas a ser contada e jamais reproduzida.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um país não oposto à realidade mundial, demarcado por desigualdades sociais e por uma cultura política que reforça essa afirmação, a efetivação de direitos se configura como uma possibilidade de cidadania. Nesse sentido, a Política de Assistência Social, assim como prevista na Constituição Federal de 1988 e em leis complementares, pode configurar enquanto perspectiva de melhoria nas condições de vida da população, além de acesso a direitos sociais básicos.

A Constituição Federal de 1988, também denominada de Constituição Cidadã, traz em seu conteúdo um novo viés para as políticas públicas brasileiras. Dentre outras políticas ascende a Assistência Social, antes entendida e executada com cunho caridoso, para o âmbito público, de responsabilidade e dever do Estado, além de propiciar a esta o reconhecimento de direito social. A partir desse período, abriu-se a

viabilidade de transformações na história da Assistência Social e na efetivação de direitos.

Apesar de todas as mudanças, o cotidiano da implementação e execução da Política de Assistência Social é demarcado por traços da cultura política do país, em que o assistencialismo é, corriqueiramente, interposto entre o direito e sua efetivação. Evidencia-se quando se observa no cotidiano de alguns municípios a presença da cultura do “primeiro-damismo”⁵, o direito à alimentação que ainda é percebido como um favor, tanto pelos usuários da política pública quanto por gestores e trabalhadores da Política de Assistência Social.

A política foco de discussão nesse trabalho, se implementada, executada e percebida conforme os princípios que a regem (Constituição Federal de 1988 e Lei nº 8.742/1993) poderia contribuir, além dos parâmetros sociais, para a ruptura da herança da formação política brasileira que carrega em si. Para a concretização desse pressuposto, tem-se a necessidade de acesso à informação por todos os usuários dessa política, além da indispensabilidade de ser pauta constante e recorrente na agenda dos movimentos sociais e organizações coletivas que lutam pela universalização da seguridade social brasileira e a efetivação de direitos sociais.

A estruturação de um sistema de proteção social abrangente, à luz do Sistema Único de Saúde já universalizado, com acesso de toda população, é urgente. Pois de outro modo, se ano após ano as práticas historicamente realizadas na política brasileira se mantiverem, corre-se o risco do país ter uma Política de Assistência Social legalmente avançada, porém culturalmente atrasada e executada por meio de ações precárias, pontuais, assistencialistas e distantes de fato, de ser garantidora de direitos.

REFERÊNCIAS

BAQUERO, M. Cultura política participativa e desconsolidação democrática: reflexões sobre o Brasil contemporâneo. *In: São Paulo em perspectiva*, São Paulo, v. 15 n. 4, p. 98-104, out./dez. 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392001000400011>.

BEHRING, E. R; BOSCHETTI, I. S. **Política social**: fundamentos e história. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 18769, 8 dez. 1993.

CHAUÍ, M. **Cidadania cultural**: o direito à cultura. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

CHAUÍ, M. **Cultura e democracia**: o discurso competente e outras falas. 11. ed. São Paulo: Cortez 2006.

COUTO, B. R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira**: uma equação possível? 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

EAGLETON, T. **A ideia de cultura**. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2011.

EISENSTADT, S. N. & RONINGER, L. Patron-Client Relations as a Model of Structuring Social Exchange. **Comparative Studies in Society and History**, Cambridge, v. 22., n. 1, p. 42-77, 1980.

FERNANDES, F. **A universidade brasileira**: reforma ou revolução? São Paulo: AlfaÔmega, 1979.

GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

KOSELLECK, R. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto; PUC-Rio, 2006.

MESTRINER, M. L. **O Estado entre a filantropia e assistência social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MOLJO, C. B. Cultura política e serviço social. **Libertas**, Juiz de Fora, v. 1, n. 2, p. 173-192, 2007.

NETO, O. C.; MOREIRA, M. R. A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 33-52, 1999.

NETTO, J. P. **Ditadura e serviço social**: uma análise do serviço social no Brasil pós-64. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

NUNES, E. **A gramática política do Brasil**: clientelismo e insulamento burocrático. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

OLIVEIRA, I. M. **Assistência social após Loas em Natal**: a trajetória de uma política social entre o direito e a cultura do atraso. 2005. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

PAULA, J. A. **Adeus ao desenvolvimento**: a opção do governo Lula. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

RODRIGUES, H. C. P. Política de assistência social no Brasil e o Programa Bolsa Família: apontamentos críticos. **Revista de Investigaciones en Intervención Social**, Granada, v. 5, n. 8, p. 3-25, 2015.

WILLIAMS, R. **Marxismo e literatura**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

YAZBEK, M. C. As ambiguidades da assistência social brasileira após dez anos de Loas. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 25, n. 77, p. 11-29, 2004.

¹ Doutor em Serviço Social (PUCRS), em Porto Alegre, RS, Brasil. Professor Adjunto da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), no Curso de Serviço Social, em São Borja, RS, Brasil. Componente do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão. E-mail: jocenirsilva@unipampa.edu.br

² Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Pampa (Unipampa), em São Borja, RS, Brasil. Assistente Social, especialista em Política de Assistência Social – SUAS pelo Centro Universitário Internacional, em São Borja, RS, Brasil. Componente do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão. E-mail: luisarighifonseca@gmail.com

³ Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742/1993.

⁴ Os critérios de elegibilidade de acesso aos serviços da Política de Assistência Social citados se referem a pré-condições como vulnerabilidade econômica, vulnerabilidade social, algum tipo de deficiência, faixa etária, dentre outros.

⁵ Rodrigues (2015, p. 14) afirma que se utiliza da terminologia ‘primeiro-damismo’ “quando ainda se faz presente o caráter patrimonialista da política social, principalmente nos municípios de pequeno porte, em que esposas de governantes dirigem a condução da política de assistência social, assumindo-a com forte cariz filantrópico e de benemerência, reproduzindo a lógica histórica de constituição da assistência no Brasil, o que dificulta a criação de uma cultura pública dos direitos sociais”.

A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A COMPLEXIDADE DA ESCUA ESPECIALIZADA

Andréia Cristina da Silva Almeida¹

Jaina Raqueli Pedersen²

1. INTRODUÇÃO

A construção de estratégias interventivas para a proteção de crianças e adolescentes em situação de violência é um exercício contínuo, complexo e desafiador, tanto no que diz respeito aos objetivos e metodologias das intervenções empregadas como pelo nível de potencialidades protetivas necessárias à atenção destes sujeitos. Isto é tratado na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/18, que estabelecem o Sistema de Garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com destaque ao depoimento especial e a escuta especializada.

Assim, chama-se atenção para o objetivo deste artigo, que é de promover uma reflexão sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes e as possibilidades de proteção por meio da escuta especializada, uma vez que é reconhecida como um papel exclusivo da rede de proteção da criança e do adolescente. Esta abordagem requisita um conjunto de reflexões sobre os procedimentos adotados na relação entre profissional e criança/adolescente em situação de violência como forma de coibir o processo de revitimização e fortalecer a promoção de serviços articulados, integralizados e organizados que efetivem a proteção da criança e do adolescente.

Desse modo, no primeiro item do artigo se discute a categoria violência sexual contra crianças e adolescentes, refletindo acerca de quando a problemática ganha evidência e atenção na sociedade brasileira, mesmo

sendo um fenômeno que acompanha sua constituição histórica; caracteriza o abuso e a exploração sexual enquanto manifestações particulares da violência sexual; reflete sobre a pedofilia e sua abordagem equivocada ao qualificar como pedófilo todo abusador ou explorador sexual de crianças e adolescentes; e por fim evidencia algumas das principais consequências da violência sexual, estas que devem ser motivo de atenção e preocupação de toda a rede de proteção da criança e do adolescente.

O segundo item trata da escuta especializada, tendo como referências a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/18, a partir da defesa que a rede de proteção é espaço privilegiado para dar sentido e significado a voz da criança, sem o objetivo de produção de provas e de inquiri-la. É debatido ainda o significado da escuta especializada; o papel da rede de proteção; os cuidados necessários para não revitimizar a criança e o adolescente.

Nas considerações finais são apresentados alguns desafios no que diz respeito à escuta especializada nas situações de violência sexual, considerando os processos de atendimento que ocorrem na rede de proteção. A lei e o decreto são objetivos e direcionam sobre as funções da rede no trato da violência sexual. No entanto, chama-se a atenção para alguns cuidados que demandam reflexões fundamentais na instituição de escuta especializada. Coibir a revitimização, a inquirição e a produção de provas são fundamentais no processo desta escuta, uma vez que não vem ao encontro de sua finalidade.

2. VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: REFLEXÕES SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS

A história de crianças e adolescentes brasileiras é também uma narrativa de violências. Independente do período histórico, a violência, em suas diversas formas de manifestação, foi e continua sendo uma realidade cotidiana para muitos destes sujeitos. Como evidencia Del Priore (2010), a história da criança brasileira é cheia de “tragédias anônimas – como a venda de crianças escravas, a sobrevida nas instituições, as violências sexuais, a exploração de sua mão de obra”.

Nesse percurso, também é possível perceber que a infância e a adolescência tiveram significados diferentes, o que ajuda a compreender as diversas situações de violações de direitos e porque, durante muito tempo, se reproduziram de forma naturalizada, não havendo condições históricas para sua crítica. Foi nos anos finais do século XX, com a importante participação dos movimentos sociais, que a situação da infância e adolescência brasileira veio à tona. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990 representam importantes avanços no que diz respeito ao reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, e não mais como sujeitos em situação irregular. O Estado passa a ter a obrigação de proteger a criança e o adolescente contra todo tipo de violência e exploração, não devendo limitar-se ao julgamento dos casos ocorridos, mas também os prevenir.

Landini (2005) refere que por muito tempo a violência sexual contra crianças e adolescentes era percebida por leigos e até especialistas como médicos, juristas, policiais e assistentes sociais como um problema esporádico e relacionado a questões morais. Com o protagonismo de organizações não governamentais nacionais e internacionais a violência sexual passou, no final do século XX, a ser compreendida como um “fenômeno” recorrente, e que, portanto, carecia de estudos, quantificação e análise científica.

No entanto, mesmo com uma nova concepção de infância e adolescência, vive-se numa sociedade que, por diversos motivos, continua reproduzindo violências contra crianças e adolescentes, como a violência sexual, que objetifica estes sujeitos para fins de satisfação dos desejos sexuais de pessoas adultas.

Por ser a violência sexual contra crianças e adolescentes um fenômeno complexo, identificar suas determinações e mediações é necessário e ao mesmo tempo desafiador, pois a realidade, em constante movimento, sempre apresenta elementos novos, desconhecidos. Em sua pesquisa de Doutorado, Landini (2005, p. 2) não se preocupou em esclarecer por que a violência sexual existe, mas “por que é uma ‘violência da nossa época’, [...] que nos choca, nos afronta”, pois considera que no século analisado (XX) muita coisa mudou “em relação à sexualidade, família, lugar da criança,

relação entre os sexos, direitos etc.” (2005, p. 2), bem como em relação à própria violência contra a criança.

Para iniciar o debate desse assunto, apresenta-se uma definição ampla de violência que auxilia na reflexão sobre o pano de fundo de onde “brotam” as várias violências do nosso cotidiano, inclusive a violência sexual contra crianças e adolescentes. Destacam-se as relações de força, no sentido macro e micro das relações sociais; a desigualdade para fins de dominar, explorar e oprimir; e, conseqüentemente a coisificação do ser humano.

uma realização determinada das relações de força, tanto em termos de classes sociais quanto em termos interpessoais. Em lugar de tomarmos a violência como violação e transgressão de normas, regras e leis, preferimos considerá-la sob dois outros ângulos: em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria, numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, de exploração e de opressão. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como sujeito, mas como uma coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio de modo que quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência (CHAUÍ, *apud* AZEVEDO; GUERRA, 2015, p. 46).

Quanto à categoria violência sexual contra crianças e adolescentes percebe-se, em grande parte das produções teóricas, documentos e cartilhas existentes, que esta é compreendida e analisada a partir de duas principais formas de manifestação, ou seja, o abuso sexual e a exploração sexual comercial. Na cartilha “Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes”, “a violência sexual pode ocorrer de duas formas: abuso sexual (intrafamiliar e extrafamiliar) e exploração sexual (turismo sexual, pornografia, tráfico, prostituição)” (BRASIL, 2013). Portanto, como refere Lowenkron (2012, p. 41) a violência sexual contra crianças e adolescentes não é “um fenômeno monolítico”, visto que “é (de)composto em várias modalidades”.

Quanto ao abuso sexual, este pode envolver diversos atos de natureza sexual (com ou sem contato corporal³, com ou sem o uso da força física)⁴, bem como ocorrer dentro ou fora da família, sendo denominado, portanto, de abuso sexual intrafamiliar ou abuso sexual extrafamiliar. De acordo com as denúncias realizadas em instituições envolvidas com o enfrentamento desta demanda, a maioria dos casos (como se verá adiante) ocorre

envolvendo pessoas que possuem laços familiares, sejam sanguíneos ou de afetividade. É cometida principalmente “por pessoas com as quais a criança mantém relações de proximidade e confiança” (LOWENKRON, 2012, p. 48). A autora acrescenta que em situações de abuso sexual, o consentimento da criança não é considerado válido [...] de modo que ela é sempre vista como “objeto” de satisfação da lascívia alheia e nunca como “sujeito” em uma relação sexual com adultos ou mesmo com outra criança ou adolescente mais velhos” (2012, p. 48).

Já a exploração sexual comercial (ESCA) é definida como

práticas criminais que humilham, aviltam e ameaçam a integridade física e psicológica da criança⁵. Há três formas principais e interrelacionadas: prostituição, pornografia e tráfico para propósitos sexuais. Outras formas de exploração sexual incluem turismo sexual e casamentos forçados de crianças. A ESCA é uma violação fundamental de direitos humanos. O elemento indispensável dessa violação da criança e de seus direitos articula-se com a transação comercial, caracterizando-se como uma troca na qual uma ou mais partes obtêm benefícios – nas formas de dinheiro, bens ou espécie – através da exploração com propósitos sexuais de outra pessoa com idade inferior aos 18 (END CHILD PROSTITUTION, CHILD PORNOGRAPHY AND TRAFFICKING OF CHILDREN FOR SEXUAL PURPOSES, 2002 *apud* LIBÓRIO; CASTRO; SAKOTANI, 2013, p. 183-184).

Deslandes e Constantino (2018) ressaltam que as quatro modalidades de ESCA (prostituição, turismo sexual, pornografia e tráfico para fins sexuais) foram ratificadas por instituições e grupos que se mobilizaram para a criação de agendas globais de enfrentamento a esta demanda⁶. Foram referendadas por organizações transnacionais e confirmadas pelos II e III Congressos Mundiais Contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças⁷. No entanto, as autoras destacam que estas modalidades constituem fenômenos de naturezas diferentes. “O turismo sexual envolvendo crianças e adolescentes e o tráfico para fins sexuais são práticas mediadoras, voltadas para produção da exploração sexual comercial, enquanto a prostituição e/ou pornografia representam o fenômeno em si” (DESLANDES; CONSTANTINO, 2018, p. 31). Outros contextos mediadores e que também vulnerabilizam crianças e adolescentes para a exploração sexual comercial são os megaeventos, em especial os esportivos, bem como os casamentos forçados de crianças e adolescentes (DESLANDES; CONSTANTINO, 2018).

De acordo com as denúncias realizadas no Disque 100, de 2014 a 2019 a violência sexual ocupa, ano após ano, o 4º lugar dentre os 13 tipos de violações registrados pelo serviço. Considerando o período de 2011 a 2019, as meninas sempre foram as principais vítimas da violência sexual (de 67,69% a 82% das denúncias). No período de 2011 a 2014 a faixa etária predominante (nos quatro anos), considerando a classificação etária utilizada, foi entre 8 e 14 anos (de 40% a 46%). Já no período de 2015 a 2019, considerando uma nova classificação etária utilizada a partir de 2015, predominou as idades entre 12 e 17 anos (de 48,57% a 51,8%). Outro dado importante diz respeito aos suspeitos de terem cometido a violência e o local de sua ocorrência, ou seja, de 2011 a 2019, variando de 60,9% a 77% o suspeito é do grupo familiar e o local da violência é a casa da vítima ou do suspeito, numa variação entre 67,4% e 70,5%. Todos estes dados falam da violência sexual de um modo geral, sem diferenciar os casos de abuso ou de exploração sexual, sendo fundamental destacar que de 2011 a 2019, as denúncias de abuso sexual correspondem a uma média de 75%, enquanto de exploração sexual varia de 15,7% a 25% (CHILDHOOD BRASIL, 2020).

Chama atenção essa última informação, pois mesmo sabendo que os abusos sexuais, especialmente aqueles que envolvem pessoas da família, muitas vezes mediados pelo silêncio e pelo segredo, são neste caso as situações mais denunciadas, em detrimento das formas particulares de exploração sexual. Pode-se refletir sobre uma maior sensibilidade e indignação da sociedade para com o abuso sexual e, contraditoriamente, uma maior naturalização e aceitação da exploração sexual, mesmo que esta venha ganhando bastante atenção em virtude dos perigos oferecidos pela internet, que faz crescer, por exemplo, os crimes relacionados à pornografia infantil. Além disso, quando se refere à exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto da prostituição, pode haver maior culpabilização das vítimas, resgatando-se a perspectiva da infância e adolescência irregular.

Sobre a pedofilia⁸, uma das causas da violência sexual contra crianças e adolescentes, é importante destacar o quanto vem sendo comentada nos últimos anos, especialmente nos meios de comunicação, que noticiam crimes de violência sexual, com ênfase para aqueles relacionados a pornografia infantil⁹. No entanto, percebe-se também que muitas vezes o

tema é abordado de forma equivocada, principalmente ao caracterizar todo autor de violência sexual como um pedófilo¹⁰ – o novo “*monstro contemporâneo*”, como refere Lowenkron (2012).

Como destacam Libório, Castro e Sakotani (2013, p. 187), “têm-se observado alguns equívocos na compreensão sobre as diferenças entre os exploradores sexuais (abusadores, clientes e aliciadores) e os pedófilos, não havendo uma distinção entre esses grupos, colocando-os em um mesmo patamar”. Lowenkron (2012, p. 345) também chama atenção para este fato, argumentando que “ao ser apresentada como categoria englobante, a ‘pedofilia’ desvia o foco político da crítica às desigualdades de poder para a ameaça das ‘perversões’”. Ou seja, não se pode ignorar, como diz Saffioti (2007, p. 18), que “pequeno ou grande, o poder permeia todas as relações sociais, deteriorando-as [...]. Crianças são consideradas socialmente inferiores a adultos, mulheres socialmente inferiores a homens, negros socialmente inferiores a brancos, pobres socialmente inferiores a ricos”.

Dominação de gênero, classe social e faixa etária, sob o ponto de vista social, histórico e cultural contribuem para a manifestação de abusadores e exploradores. A vulnerabilidade da criança e sua dificuldade de reagir aos ataques e o fato de a eventual revelação do crime não representar grande perigo para quem o comete são condições que favorecem sua ocorrência (ANDI, 2002 *apud* SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p. 23).

Libório, Castro e Sakotani (2013) ao problematizarem sobre a perversão sexual como algo que constitui e/ou caracteriza a pedofilia, acrescem o conceito de perversão social, pois entendem que há pessoas que desenvolvem atos sexuais perversos sem serem pedófilas. Exemplo disso são os inúmeros casos de pais ou padrastos que abusam das filhas ou enteadas e não são diagnosticados como pedófilos. “Falamos de pessoas cuja (des)organização psíquica não se verifica no exercício da sexualidade, mas em âmbito social, no ato de submeter o outro, destituindo-o de sua subjetividade e de seu desejo, tanto no âmbito da linguagem quanto no âmbito das ações” (LIBÓRIO; CASTRO; SAKOTANI, 2013, p. 196).

Nesse sentido, é importante destacar que nem todo abusador ou explorador sexual é um pedófilo, assim como, nem todo pedófilo é um abusador ou explorador¹¹. Patologizar indiscriminadamente todas as situações de violência sexual é ignorar que há outras motivações¹² para a sua

(re)produção, como “aqueles que abusam/exploram crianças ou adolescentes pelo fato de estes estarem mais disponíveis em determinada situação” (DAVIDSON, 2001; SETO, 2008 *apud* LIBÓRIO; CASTRO; SAKOTANI; 2013, p. 195); as “crenças adultocêntricas (sobre o poder superior dos adultos sobre as crianças e os adolescentes)”¹³; “concepções errôneas que tendem a ver nos relacionamentos sexuais com virgens a cura de DST e da impotência sexual” (LIBÓRIO; CASTRO; SAKOTANI, 2013, p. 195); o gênero das vítimas, visto que entre as crianças e adolescentes, as meninas são as principais vítimas, estando sujeitas ao poder e domínio dos sujeitos mais velhos e do sexo masculino; junto ao gênero, a raça e a classe são fatores que aumentam a vulnerabilidade das meninas.

Sobre as consequências da violência sexual, que podem se manifestar imediatamente após sua ocorrência ou na vida futura das vítimas, é importante destacar que estas são vividas de forma muito singular e, por isso, não podem servir de indicador quanto à gravidade da violência. Qualquer ato sexualmente violento, com ou sem contato físico, com ou sem penetração, é grave e acarreta em graves consequências para as vítimas. Dentre as consequências, percebe-se aquelas que deixam sequelas físicas (lesões, hematomas, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez, aborto etc.), como também aquelas que deixam marcas psicológicas e interferem na vida sexual das vítimas, a saber: dificuldade de ligação afetiva e amorosa; dificuldades em manter uma vida sexual saudável; tendência a sexualizar demais os relacionamentos sociais; engajamento em trabalho sexual – prostituição; dependência em substâncias lícitas e ilícitas (CHILDHOOD BRASIL, 2020)¹⁴. Outra consequência vivenciada por muitas vítimas é a saída destas do ambiente e convívio familiar, pois acabam sendo acolhidas em instituições como medida protetiva.

Cabe destacar também que as consequências da violência sexual podem variar de acordo com: a idade do início do abuso; a duração do abuso; o grau de violência ou ameaça de violência; o grau de proximidade da pessoa que cometeu o abuso e a criança; presença e ausência de figuras parentais protetoras; o grau de sigilo sobre o fato ocorrido (CHILDHOOD BRASIL, 2020). Além disso, há casos em que as vítimas não percebem imediatamente um ato sexual como violência, podendo inclusive ser confundido com uma

demonstração de afeto. “As técnicas são bastante sofisticadas, avançando lentamente nas carícias, que passam da ternura à lascívia” (SAFFIOTI, 2015, p. 21).

Diante a sensibilidade, visibilidade e complexidade do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, o Brasil vem desde os anos finais do século XX criando leis e políticas para enfrentar esse problema social. Como diz Landini (2005), a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no século XX estava nas entrelinhas dos Códigos Penais, ou seja, não havia uma legislação específica para tratar dos crimes sexuais envolvendo crianças e adolescentes. De forma explícita, crianças e adolescentes passaram a ser o foco principal das legislações a partir da Constituição Federal de 1988¹⁵, da Convenção dos Direitos da Criança (1989) e do ECA de 1990. Dali para frente importantes legislações e políticas públicas foram sendo aprovadas para enfrentar o problema da violência sexual. Considerando estes avanços, o item que segue fará uma discussão sobre o procedimento da escuta especializada nos casos de violência sexual.

3. A ESCUTA ESPECIALIZADA E SUAS IMPLICÂNCIAS NA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

A rede de proteção da criança e do adolescente é concebida enquanto uma rede social temática e direcionada por um objetivo comum – no caso a proteção da criança e do adolescente, sendo considerada como “um elemento dinâmico passível de atingir a ampla abrangência do tema” (FURINI, 2011, p. 192). Logo, a rede se torna uma potência na prevenção e proteção frente às diversas manifestações de violência na vida de milhares de crianças e adolescentes.

Possui a tarefa de articular Estado e sociedade, respeitando os princípios constitutivos e os ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de inaugurar uma nova forma de promover atenção integral às crianças e aos adolescentes brasileiros. Em seu artigo 86, o ECA determina que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de

um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990).

Essa política de atendimento encontra no trabalho articulado em rede, campo fértil para criar e produzir estratégias de proteção e prevenção perante as diversas manifestações de violências contra criança e adolescente e tem intrínseca relação com a cidadania. Segundo Edson Sêda (2013, p. 15), as experiências realizadas nas redes de proteção integral da criança e do adolescente “operam na essência dos valores que caracterizam o início do século XXI: a construção da dimensão ética da cidadania” que para o autor constitui também como um “conjunto de forças, algumas das quais emanam e se exercem no íntimo das pessoas (vêm de dentro de cada um de nós), e outras se efetivam na esfera das ações públicas, no exercício dos governos, no conjunto dos órgãos do Estado” (2013, p. 15).

Ainda Edson Sêda (2013, p. 15) complementa que cidadania consiste

no equilíbrio entre o conjunto de forças que realizam o bem comum (aquilo que é bom... para todos) e das que asseguram os direitos de cada pessoa, de cada... cidadão (aquilo que é do interesse... individual). A criança e o adolescente nascem, desenvolvem-se e vivem... no permeio desses dois conjuntos de forças. Uma rede de proteção integral é, portanto, um apanhado de intervenções pessoais, comunitárias e estatais que efetivam os mais avançados valores humanos. Os valores das pessoas e os valores do meio em que vivem as pessoas.

Assim, considerando que o trabalho em rede permite a construção de valores como a cidadania, logo pode-se vislumbrar sua potência em transformar realidades e enfrentar as piores circunstâncias da vida como, no caso, a violência. Corroborando com esta afirmação, Viviane Nogueira de Azevedo Guerra (2015, p. 417) compreende por rede

uma forma de organização pautada pela ética, com estrutura horizontal, autônoma, na qual a participação é incentivada, a diversidade valorizada e o protagonismo desenvolvido. Seus objetivos são definidos a partir de um diagnóstico elaborado coletivamente e nela devem estar representantes do poder público, das organizações da sociedade civil, empresas socialmente responsáveis, organizações sociais de origem empresarial (institutos e fundações), profissionais independentes e clientes atendidos.

A dimensão protetiva dessa rede enfatiza objetivos comuns e possibilita atenções integradas e intersetoriais, exigindo um movimento constante de

trocas, construções e reconstruções, mudanças e com isso aquisição do novo, do aprimorado e do mais próximo ao ideal. Isso requisita um processo dinâmico de relações sociais, fundamentadas com compromissos e interesses comuns.

Nestas bases a rede implica conectividade, definições de papéis, assim como a clareza de sua função no enfrentamento das violências. Chama-se a atenção ao compromisso da rede em promover ações de proteção que permitam a centralidade no interesse maior da criança e do adolescente, assim como ressignificar sua voz, sua narrativa, seu posicionamento, seus desejos e sua vivência.

Com base nesta compreensão sobre a rede de proteção, apresenta-se na sequência três reflexões em torno da escuta especializada, sendo que a primeira visa contextualizar as principais características deste procedimento, as quais devem ser consideradas para que não haja equívocos em sua aplicabilidade e sobreposições no trabalho da rede de proteção diante da violência contra criança e adolescente.

A escuta especializada foi instituída pela Lei nº 13.431/2017 – que estabelece o Sistema de Garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018. Após essa regulamentação, vários órgãos expediram documentos que orientam a escuta especializada enquanto uma função da rede de proteção da criança e do adolescente em situação de violência, e uma gama de cursos, assessorias, palestras, *lives* e outros meios que surgiram como possibilidade de debater sobre a escuta e suas particularidades na rede de proteção.

Por outro lado, intensificaram-se importantes posicionamentos contrários e críticos que vêm sendo realizados ao longo dos anos quanto ao depoimento especial e à escuta especializada. Destaca-se as diversas manifestações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), como a Resolução nº 554/2009 e as notas técnicas lançadas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), como as nº 10/2010 e nº 1/2018. Logo é possível reconhecer os diversos debates que a Lei nº 13.431/2017 repercutiu sobre as profissões – Serviço Social e Psicológica, requisitando, então, posicionamento de seus conselhos sobre o papel desses profissionais¹⁶.

Diante disso, concorda-se que tratar da escuta especializada exige cautela e cuidado em sua interpretação, justamente por ser uma discussão complexa, que requisita atenções para não distorcer sua finalidade, nem mesmo a do papel dos profissionais e da rede de proteção de crianças e adolescentes em situação de violência.

No entanto, vale destacar a diferença da escuta especializada com o depoimento especial, a fim de não haver equívoco sobre suas finalidades e responsabilidades. No artigo 7º da Lei nº 13.431/2017 a escuta especializada é compreendida como o “procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade” (BRASIL, 2017), enquanto o depoimento especial é “o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária” (BRASIL, 2017).

Assim, ao determinar suas finalidades, ficam nítidas as competências dos órgãos responsáveis pela execução desses procedimentos, na qual a escuta especializada é reconhecida como uma função da rede de proteção e o depoimento especial das autoridades policiais e judiciária.

Ampliando a compreensão sobre a escuta especializada, o Decreto nº 9.603/2018, em seu artigo 19º compreende que é um

procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados (BRASIL, 2018).

A definição da escuta especializada reforça o papel da rede em prover o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes em situação de violência, funções já estabelecidas à rede de proteção desde sua constituição. Cuidar e proteger estão intrínsecos à natureza dos objetivos, metas e intencionalidades das ações dessa rede, devendo ser temas permanentes no processo de qualificação dos serviços ofertados. Destaca-se ainda que é papel da rede se posicionar e se aprimorar diante dos agravamentos das desproteções existentes, assim como o surgimento de novas desproteções na área da infância e da adolescência.

A segunda reflexão se refere à defesa da escuta especializada enquanto um procedimento que pode diminuir os riscos de revitimização da criança e do adolescente em situação de violência. Segundo a Childhood Brasil (2017, s/p) por meio de seus *folders* sobre a escuta especializada, “crianças e adolescentes acabam repetindo inúmeras vezes os relatos das violências que sofreram para diversas instituições, como escolas, conselhos tutelares, serviços de saúde e de assistência social, sem contar os sistemas de justiça e de segurança pública”. Isso sem dúvida é um grave processo de revitimização de crianças e adolescentes que são invocados a reviver por diversas vezes seus sofrimentos e dores, contrariando a finalidade de acolhida e proteção desses sujeitos.

No artigo 5º do Decreto nº 9.603/2018 a revitimização é apresentada como sendo

II – discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem (BRASIL 2018, p. 24).

Ao promover a escuta da criança e do adolescente sobre a situação da violência vivenciada, além de requisitar espaços adequados e reservados, é requisitado ao profissional o preparo para conduzir um procedimento acolhedor, sem intervenções pré-julgadoras e com juízos de valores, que possibilite espaços de voz da criança e do adolescente, respeitando seu tempo e sua escolha em contar a situação vivida. As diversas repetições podem trazer compreensões inadequadas e contrárias à proteção da criança e do adolescente, assim como promover um contexto de desconfiança, constrangedor e duvidoso quanto à história contada.

Posto isto, chama-se a atenção para a terceira reflexão deste estudo, que está vinculada ao artigo 19º do Decreto nº 9.603/2018, que limita a escuta especializada ao objetivo de reunir estritamente informações necessárias para proteção da criança e do adolescente, sem a intenção de produção de provas e inquirição do sujeito, uma vez que não é competência da rede, e também pelo fato dos profissionais envolvidos não possuírem essa atribuição.

Os documentos ainda orientam que a escuta especializada é um procedimento excepcional, utilizado quando não houver elementos suficientes para garantir a proteção da criança e do adolescente, os quais têm o direito de decidir em falar ou não sobre a situação vivenciada. Nesta perspectiva, o desejo e interesse da criança e do adolescente devem ser superiores a qualquer procedimento adotado. Seu objetivo protetivo não pode ser desvirtuado para um procedimento de investigação e produção de provas. Esse é um dos principais cuidados que os profissionais devem ter ao escutar uma criança e adolescente, sem a intenção de inquiri-la, desrespeitando seu tempo, suas vontades, seu sofrimento e seu medo.

O reconhecimento da violência enquanto uma categoria complexa, sigilosa e repleta de significados e com uma gama de sofrimentos não pode ser desconectado do processo da escuta especializada. Logo, adentrar essas situações na relação profissional com a criança e o adolescente inseridos nestas situações de violências é uma ação que requisita muitos cuidados e compromissos com a dor do outro.

Desconsiderar a limitação da escuta em sua finalidade é correr o risco de promover, em vez de um processo protetivo, um processo de inquirição que busca por provas para responsabilização dos supostos agressores. Ou seja, tem a finalidade de averiguar o crime, e não de promover acolhida das demandas de violência para refletir e propor os procedimentos adequados e necessários à proteção da criança e do adolescente.

Considerando a escuta especializada enquanto procedimento protetivo diante da violência sexual, é importante salientar que este tipo de violência na maioria dos casos não deixa vestígios, principalmente físicos, dificultando a identificação de provas sobre a ocorrência da violência, o que traz dificuldades tanto ao Sistema de Justiça, para promover a responsabilização, como também para os profissionais intervirem na situação, já que nem sempre a voz da criança é compreendida.

A violência, o abuso ou a exploração sexual, no entanto, apresentam particularidades que acarretam maiores dificuldades para a prevenção, identificação e diagnóstico, assim como para o atendimento, os encaminhamentos e tratamentos que passam a necessitar, tanto a vítima, como o agressor e o grupo familiar (AZAMBUJA, 2006, p. 11).

Tomando como exemplo a violência sexual intrafamiliar, o incesto, Azevedo e Guerra (2015, p. 197) indicam o sentimento de culpa como “uma reação típica das vítimas de abuso sexual na infância e adolescência”, o que pode dificultar as possíveis interações com os profissionais da rede, requisitando então, um processo acolhedor e de estabelecimento de vínculo a médias e longo prazo, contrariando qualquer forma de “prazos” instituídos ao processo de intervenção profissional.

Essa preocupação reforça a necessidade de a escuta ser de fato um espaço protetivo e acolhedor, sem permissão para a tarefa de produzir provas, pois pode contribuir para o sentimento de culpa das vítimas. Estas nem sempre desejam a responsabilização de seus possíveis agressores, como no caso do abuso sexual intrafamiliar, já que também podem ser pessoas que estabelecem vínculos de afeto e cuidado com as vítimas¹⁷.

O cuidado em significar a escuta como um procedimento protetivo às crianças e aos adolescentes em situação de violência é um exercício diário dos profissionais que atuam nos serviços da rede de proteção. Deve-se fundamentar esse procedimento na doutrina integral da criança e do adolescente, respeitando as fases de seu desenvolvimento, assim como seu valor humano.

Há ainda um processo necessário para compreender, debater e promover a escuta especializada de acordo com a complexidade exigida na proteção da criança e do adolescente, É preciso adentrar aos debates para construir caminhos que possibilitem a mais adequada forma de proteção.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as reflexões desenvolvidas em torno da temática da violência sexual contra crianças e adolescentes, destaca-se aqui o desafio de um olhar cada vez mais sensível por parte das famílias, Estado e sociedade no que diz respeito ao comprometimento para o enfrentamento desta demanda. Por ser um fenômeno complexo que se (re)produz historicamente, haja vista suas determinações históricas e também as mediações mais contemporâneas, é preciso investimento contínuo em ações de prevenção e qualificação dos serviços de atendimento às crianças e adolescentes vitimizadas pela violência sexual, pois é um tema ainda coberto

por diversos tabus, tanto no que diz respeito às vítimas – muitas vezes discriminadas, pois são vistas como culpadas –, como também aos agressores, o que justifica em partes sua subnotificação.

Observou-se a partir dos dados apresentados que os casos de abuso sexual são mais denunciados do que as situações de exploração sexual no serviço do Disque 100. Assim, destaca-se a necessidade de diálogos permanentes com todos os sujeitos envolvidos na proteção de crianças e adolescentes para que percebam a gravidade de todas as formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, assim como de suas consequências, visando com isso maior compromisso e responsabilidade para com os processos de denúncia e proteção, chamando a atenção ao processo de escuta especializada da criança e do adolescente.

Além disso, tendo em vista que são diversas as formas de manifestação da violência sexual contra crianças e adolescentes, há necessidade de maior especificação dos tipos de violência nos órgãos que recebem as denúncias e nas instituições que registram os atendimentos, para que se qualifique a análise destas e conseqüentemente o planejamento de ações mais específicas para seu atendimento e enfrentamento. Um exemplo desta abordagem trata da pornografia infantil, que vem crescendo bastante tendo em vista o uso cada vez mais crescente da internet – chama-se atenção para a necessidade de maior fiscalização dos sites em que esse tipo de conteúdo é disponibilizado e comercializado.

Assim, faz-se a defesa de que, sendo a escuta especializada normatizada enquanto um procedimento de proteção e em vigor no âmbito brasileiro, é extremamente importante a compreensão do papel da rede de proteção, dos ditames da Lei e do Decreto, das compreensões sobre as orientações profissionais expedidas pelos seus órgãos competentes, assim como da complexidade das violências como a sexual, que se manifesta na vida de milhares de crianças e adolescentes. Isso porque a escuta lida diretamente com o fenômeno da violência, que é polissêmico e plural, que se apresenta diante de uma diversidade de expressões e indicadores, devendo estes ser de domínio dos que tratam da questão; no caso deste artigo, a rede de proteção.

Espera-se que os diálogos sobre esse procedimento da escuta especializada sejam reforçados no interior da rede de proteção, assim como

pelos estudos e pesquisas, não somente sobre a construção de fluxos e protocolos, mas sobre sua finalidade e capacidade de proteção da criança e do adolescente, uma vez que ainda estamos tratando de um procedimento polêmico e bastante conflituoso em seu interesse.

REFERÊNCIAS

AZAMBUJA, M. R. F. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança? **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 5, n. 1, p. 1-19, 2006. Disponível em: <https://bit.ly/3t1pOyo>. Acesso em: 26 jan. 2021.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. Incesto ordinário: a vitimização sexual doméstica da mulher-criança e suas consequências psicológicas. *In*: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2015. p. 187-208.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 13563, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 1, 5 abr. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3t2QsHs>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 24, 11 dez. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3iPRLVe>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. Secretaria de Educação e Direitos Humanos. **Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**: cartilha educativa. Brasília, DF: SEDH, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/2Yhk0CS>. Acesso em: 26 jan. 2021.

CHILDHOOD BRASIL. **Crianças e adolescentes mais protegidos contra violências**: lei nº 13.431/2017 garante escuta protegida e evita a

revitimização. São Paulo: Childhood Brasil, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2KWPA5W>. Acesso em: 26 jan. 2021.

CHILDHOOD BRASIL. **Dados da violência sexual contra crianças e adolescentes, 2020**. São Paulo: Childhood Brasil, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2NFoq4s>. Acesso em: 26 jan. 2021.

DEL PRIORE, M. **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

DESLANDES, S. F.; CONSTANTINO, P. Introdução: exploração sexual de crianças e adolescentes como categoria heurística e de ação: imprecisão, ambiguidades e consensos. *In*: DESLANDES, S. F.; CONSTANTINO, P. (org.). **Exploração sexual de crianças e adolescentes: interpretações plurais e modos de enfrentamento**. São Paulo: Hucitec, 2018. p. 19-61.

DIGIÁCOMO, M. J. O sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente à luz da política de atendimento idealizada pela lei nº 8.069/90. **Ministério Público do Paraná**, Londrina, 19 fev. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/36f0HP2>. Acesso em: 26 jan. 2021.

FURINI, L.A. Redes Sociais de proteção integral à criança e ao adolescente: falácia ou eficácia? São Paulo. Unesp. 2011

GUERRA, V. N. A. Como organizar redes de combate à violência doméstica contra crianças e adolescentes? *In*: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2015. p. 363-370.

MARTELETO, M. R. Análise de redes sociais: aplicação nos estudos de transferência de informação. **Ciência e Informação**, Brasília, DF, v. 30, n. 1, p. 71-81, 2001.

LANDINI, T. S. **Horror, honra e direitos: violência sexual contra crianças e adolescentes no século XX**. 2005. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

LIBÓRIO, R. M. C.; CASTRO, B. M.; SAKOTANI, V. H. Abuso, exploração sexual, pedofilia e pornografia infantil na internet: as intrincadas relações entre os conceitos e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. *In*: CHILDHOOD BRASIL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS, PROMOTORES DE JUSTIÇA

E DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. **Violência sexual contra crianças e adolescentes:** novos olhares sobre diferentes formas de violações. São Paulo: Childhood Brasil, 2013. p. 177-220.

LOWENKRON, L. **O monstro contemporâneo:** a construção social da pedofilia em múltiplos planos. 2012. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

SAFFIOTI, H. I. B. Introdução: a síndrome do pequeno poder. *In:* AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. (org.). **Crianças vitimizadas:** a síndrome do pequeno poder. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2007. p. 143-163.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado e violência.** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, B. R.; NEUMANN, M. M.; IPPOLITO, R. **Guia escolar:** métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. 2. ed. Brasília, DF: SEDH; Ministério da Educação, 2004.

SÊDA, E. **Manual de gestão da rede no SGDCA.** São Paulo: Fundação Telefonica Vivo, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/39iP5wk>. Acesso em: 26 jan. 2021.

¹ Assistente Social. Mestre e doutora em Serviço Social e Políticas Sociais pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), professora adjunta do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa (Unipampa) e integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão. E-mail: andreiacristina@unipampa.edu.br

² Assistente Social. Mestre e doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), professora adjunta III do curso de Serviço Social da Unipampa e líder do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão. E-mail: jainapedersen@unipampa.edu.br

³ “Atividades abusivas podem incluir exibicionismo ou voyeurismo, tal como um adulto assistir a uma criança despida ou encorajar ou forçar crianças a se envolverem em atividades sexuais entre si, enquanto o abusador assiste ou filma essas atividades” (END CHILD PROSTITUTION, CHILD PORNOGRAPHY AND TRAFFICKING OF CHILDREN FOR SEXUAL PURPOSES, 2008 *apud* LOWENKRON, 2012, p. 49).

⁴ O abuso sexual “nem sempre utiliza força física ao cometer o abuso sexual, pois pode induzir, coagir ou pressionar a vítima para obedecer-lhe. Uma vez ocorrido o abuso, é frequente uma constante ameaça, que provoca uma terrível pressão psicológica na vítima, o que enfraquece tanto a clareza do

seu raciocínio lógico quanto a capacidade que possui para reagir e denunciar” (LIBÓRIO; CASTRO; SAKOTANI, 2013, p. 186).

- 5 Neste conceito elaborado pela End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes, ECPAT (2002) e traduzido por Libório, Castro e Sakotani (2013), o termo “criança” refere-se aos indivíduos com idades entre zero e 18 anos de idade, conforme a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas.
- 6 No Brasil, estas modalidades também são consideradas pelo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2013).
- 7 Aqui também compreendidas como aquelas com idade inferior a 18 anos.
- 8 “A pedofilia é geralmente considerada uma psicopatologia, uma perversão sexual com caráter compulsivo e obsessivo. O pedófilo é chamado agressor sexual preferencial” (CHILDHOOD BRASIL, 2020, p. 47).
- 9 Destaca-se que a Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, que altera o ECA, prevê vários crimes relacionados a pornografia infantil, na tentativa de coibir as diversas práticas que constituem, como diz Lowenkron (2012, p. 346) o “ciclo da pornografia infantil”.
- 10 Em pesquisa de matérias jornalísticas, Lowenkron (2012) identificou que nas reportagens sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, a categoria “pedofilia” apareceu na maioria das notícias. Em segundo e terceiro lugar apareceram as categorias “abuso sexual” e “exploração sexual”.
- 11 “Há abusadores sexuais que não sentem um forte e contínuo interesse por crianças (não sendo, portanto, pedófilos), ao mesmo tempo que existem pedófilos [...] que nunca molestaram, ou seja, nunca tiveram contato sexual com crianças, não sendo, portanto, agressores/abusadores sexuais” (LIBÓRIO; CASTRO; SAKOTANI, 2013, p. 188).
- 12 As motivações devem ser compreendidas considerando as formas particulares de manifestação da violência sexual.
- 13 Em muitos casos de abuso sexual intrafamiliar, tal prática justifica-se pela crença de que a vida sexual da filha deve iniciar com o próprio pai, como se observa nesse relato: “*Dona, eu pus esta menina no mundo, eu criei ela, ela é minha. Só não sei como registrar a criança. Registra como filho ou como neto?*” (SAFFIOTI, 2015, p. 24).
- 14 Maior detalhamento sobre essas consequências pode ser consultado nesta referência bibliográfica.
- 15 O inciso 4º do artigo 227 diz: “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”.
- 16 O referido artigo não adentra aos debates dos conselhos profissionais, mas são destacados aqui por serem considerados importantes e relevantes na discussão da escuta especializada. Maiores informações sobre os posicionamentos dos referidos conselhos podem ser localizadas em suas páginas na internet.
- 17 Pesquisa apontada por Azevedo e Guerra (2015, p. 213) sobre o grau de parentesco do agressor com a vítima indica que 41,60% dos casos tem o pai como o principal agressor, seguido do padrasto (20,59%), tio (13,86%), primo (26%), irmão (9%), seguidos por cunhados, companheiros da mãe, avós e outros.

A DEFINIÇÃO DE DEFICIÊNCIA APRESENTADA PELA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OS IMPACTOS SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Gilvane Belem Correia¹
Ricardo Lugon Arantes²

1. INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo refletir sobre a deficiência concebida como produção social e se desenvolve em dois movimentos: primeiramente, apresenta-se uma análise documental das Atas da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (BRASIL, 2009) permeada pelo pensamento sistêmico como visão de ciência. Os documentos analisados dão a conhecer sobre a longa negociação travada nos bastidores da referida Convenção no que tange à definição de deficiência, seus paradigmas de sustentação e o lugar que ocuparia, considerando sua importância como influência para formulação de futuras políticas públicas. Em um segundo momento dialoga-se com algumas produções científicas para abordar a mudança de paradigma que a Convenção implica e suas consequências para o campo da educação especial na perspectiva inclusiva, considerando a intersetorialidade e a composição de redes na construção do lugar de aprendentes para as pessoas com deficiência.

Observa-se que, não obstante a evolução da concepção de educação especial nas políticas públicas de décadas mais recentes, a preocupação das equipes escolares diante da escolarização dos sujeitos público-alvo da

educação especial continua girando em torno dos laudos médicos, como condição tanto para oferecer o atendimento educacional especializado (AEE) para os estudantes com deficiência³, como para decidir sobre o tipo de estratégia a ser adotada no trabalho de articulação da educação especial com o ensino comum. Tal fato indica a racionalidade que está por trás dos processos que, ao longo da história, amalgamaram deficiência e incapacidade. O contexto de sentidos influencia o tipo de investimento realizado na educação dessas pessoas. Infere-se que o “capacitismo”⁴ (VENDRAMIN, 2019) associado às pessoas com deficiência esteja relacionado com uma longa produção de sentidos que, ao considerar essas pessoas como “inválidos”, “incapacitados”, “incapazes”, “defeituosos”, “excepcionais” (SASSAKI, 2003), realizaram investimentos compatíveis com essas pressuposições, como apontado por muitos autores dentre os quais destacamos Araújo (2019), Moscardini e Oliveira (2017), Guadagnini (2018) e Pletsch (2009, 2014, 2020), cujas pesquisas se referem às atividades simplificadas e reducionistas comumente destinadas aos estudantes com deficiência no processo de escolarização. Tal panorama denota a hegemonia do paradigma biomédico de deficiência no processo educacional, modelo caracterizado pela crença de que há uma informação no sujeito, possível de ser captada somente pelos médicos e que representa a “chave” para saber se relacionar com esse sujeito. E que a lesão apresentada pela pessoa corresponde à descrição presente nos Manuais de Classificação utilizados pelos médicos; “curável” por meio de reabilitação ou irrevogavelmente “incurável”. Nessa perspectiva não se admitem histórias, estaria tudo inexoravelmente previsto “geneticamente” ou limitado pelas lesões. Não havendo investimento, cumpre-se a sentença fatal. Trata-se de uma tautologia.

Como sair desse círculo tautológico? Ao pensar sistemicamente e conceber que os sistemas e sujeitos produzem a si mesmos na relação com o meio, entende-se que a saída da tautologia pode ocorrer ao se analisar os processos que produziram o efeito que se observa. Tal processo levaria a outra tautologia, mas ao conhecer a gênese do próprio conhecimento, o sistema teria condições de atuar sobre suas aprendizagens passadas e construir novas bases culturais, novas narrativas, o que se aplica a sujeitos

individuais e coletivos (BATESON, 1986). É sobre histórias que este texto, subliminarmente, pretende falar.

2. SOBRE PARADIGMAS: UMA CONCEPÇÃO SISTÊMICA DE CIÊNCIA

Ao propor um novo paradigma para a ciência, o pensamento sistêmico refuta alguns pressupostos da ciência dita tradicional, oriunda do modelo moderno iluminista, cuja principal crença está na soberania “da Razão e do acesso à verdade científica esclarecedora e libertadora” (GABRIEL, 2016, p. 107). No paradigma moderno de ciência, concebe-se o conhecimento como algo situado fora do organismo (pressuposto da objetividade) disponível para ser “descoberto”, o que seria possível se todos os fenômenos já estivessem postos em uma ordem pré-determinada (pressuposto da estabilidade). Por essa visão, a análise das partes isoladas de um fenômeno, que também chamamos de disciplinarização, possibilitaria a compreensão do fenômeno como um todo (pressuposto da simplicidade) (VASCONCELLOS, 2013).

Pela ótica sistêmica, entende-se que as partes podem apresentar diferentes sentidos a depender do “contexto” que lhes confere significação. Vasconcellos (2013, p. 112) ressalta que “contexto não significa simplesmente ambiente, mas se refere às relações entre todos os elementos envolvidos”. E complementa:

Contextualizar é reintegrar o objeto no contexto, ou seja, é vê-lo existindo no sistema. E ampliando ainda mais o foco, colocando o foco nas interligações, veremos esse sistema interagindo com outros sistemas, veremos uma rede de padrões interconectados, veremos conexões ecossistêmicas, veremos redes de redes ou sistemas de sistemas (VASCONCELLOS, 2013, p. 112).

Portanto, a análise de um fenômeno de forma isolada pode resultar em percepção ilusória, o que explica a descrença no pressuposto da simplicidade. Refuta igualmente a estabilidade porque entende-se que o mundo é o que percebemos dele; e nossas percepções dependem de um sistema classificatório criado na linguagem e em processo de permanente reestruturação (MATURANA; VARELA, 2001). Nossas inferências são

apenas proposições explicativas acerca do que se percebe como realidade. Assim, inferências elaboradas a partir de um contexto não podem ser generalizadas para outros contextos. E, por fim, refuta-se a objetividade porque se compreende o conhecimento como autoconhecimento construído por meio da intersubjetividade (BATESON, 1986; VASCONCELLOS, 2013).

Uma das premissas mais importantes do pensamento sistêmico é que os organismos/sistemas se auto produzem em relação com o contexto (MATURANA; VARELA, 2001). Se aceitamos tal conjectura, podemos nos perguntar sobre como produzimos o contexto de sentidos que compartilhamos sobre a deficiência e sobre como podemos construir um contexto que resulte em uma vida mais digna para todos e todas.

A abordagem sistêmica permite ampliar o espectro de visão de modo a vislumbrar contextos de contextos, ou seja, as redes maiores nas quais estamos envolvidos como seres da natureza. Vale-se dos conhecimentos da biologia para dar novos contornos (mais amplos) para o fatalismo biomédico moderno. Nessa perspectiva, compreende-se que a comunicação filogenética, ou seja, a transmissão de características pelo DNA é influenciada pela comunicação ontogenética (hábitos cultivados em uma cultura, inclusive modos de pensar).

A “forma” é a equação transmitida por comunicação digital para o DNA; e o processo são as experiências de “acoplamento” (MATURANA; VARELA, 2001) entre o ser e seu meio, consideradas formativas do ser. A constituição do ser seria assim “um ziguezague entre forma e processo” (BATESON, 1986, p. 200). A forma seria definida pelo tipo de experiência que vivemos. Se atualmente a forma não permite algo, isso não quer dizer que não devemos investir nesse algo, pois está em potência no devir que a experiência pode provocar, se essa experiência for diferente daquela até então vivenciada. Entende-se que esse é um princípio que rege a vida como processo de adaptação e aprendizagem. Logo, não é porque o bebê não fala que não falamos com ele, pois é só porque falamos com ele que ele um dia virá a falar. Se esperarmos que ele fale para que falemos com ele, ele nunca o fará.

Outro exemplo está na escrita. Como produção cultural da humanidade, é fruto de um longo processo de aprendizagem e transformações sucessivas: iniciou-se registrando por meio de desenhos; como os desenhos se tornassem limitados diante da complexificação crescente da linguagem, passou-se aos símbolos representativos de ideias, frases e palavras e, progressivamente, chegou-se à necessidade de se criar um sistema de combinação de caracteres que possibilita representar uma quantidade infinita de palavras. Mas tal sistema não foi transformado de pensamento em ação assim como se apresenta atualmente; tampouco foi “descoberto”. Trata-se de um processo de “deriva ontogênica” (MATURANA; VARELA, 2001, p. 230). Pela via do pensamento sistêmico, é assim que concebemos o mundo e seus processos de autoprodução e interdependência.

Assim, se um bebê não desenvolve a fala no tempo que a maioria dos bebês submetidos a uma mesma cultura o faz, pode significar que se tem uma abertura para ampliar o processo cultural que também é aprendente. Diante da “resistência” daquele ser, o sistema compreende que precisa se reorganizar e se coloca em movimento porque ambos precisam aprender em relação. Aquele/a e/ou aqueles/as definidos/as “estatisticamente”⁵ como “diferentes” representam a possibilidade de renovação do sistema. A busca de adaptação desse sistema, por sua vez, é aprendizagem. Nessa perspectiva, diminuir/simplificar as ofertas de experiência seria negar ao sujeito e ao próprio sistema a possibilidade de evolução. Nesse sentido, não haveria um patrimônio a ser conservado e/ou uma herança a transmitir, e sim uma vida nova a ser construída continuamente “com” o outro. Não se trata de transmitir para o outro, mas de abrir mão de uma construção da qual o outro não participou para construir algo em comum com ele/ela que não descarta o que já foi aprendido, mas o ressignifica. Pedagogicamente, parece que tal forma de perceber a escolarização estaria em consonância com o que Paulo Freire já anunciou.

Tratar-se-ia de exercitar novas formas de organização do já construído. A começar pelo deslocamento da simplicidade e da objetividade em direção à complexidade e à complementaridade.

Propõe-se um exercício reflexivo no que tange às tênues fronteiras entre teorias e às dicotomias muitas vezes observadas no cotidiano educacional, a

exemplo daquela que envolveria uma pergunta do tipo: “esta proposta é piagetiana ou vygotskyana?”

Relembrando que Jean Piaget formulou extensa teoria na qual sinaliza que algumas estruturas precisam estar “maduras” para que certas aprendizagens possam ocorrer. Tal pensamento está muito presente no cotidiano escolar e é de grande valia, uma vez que seus estudos revolucionaram o meio pedagógico ao indicarem aos educadores a importância da “ação” do sujeito sobre o concreto para desenvolver o pensamento abstrato. Lev Vygotsky por sua vez defende que a maturação das estruturas (que Piaget considerava como pré-requisito) é resultado da aprendizagem, ou seja, de experiências de interação social por meio da linguagem.

Ao se aceitar a proposição do “ziguezague entre forma e processo”, as teorias de Piaget e Vygotsky não seriam contrárias, como muitos consideram, mas complementares. As duas teorias são faces de uma mesma moeda, juntas explicam a tautologia apresentada no início deste texto: para aprender, precisamos de estruturas “maduras”; mas essas estruturas só amadurecem se nos expusermos a experiências de ensaio e erro e a reformulações constantes – que no pensamento sistêmico são identificadas como “calibragem” ou “recursividade” (BATESON, 1986; VASCONCELLOS, 2013).

A desconsideração dos aspectos sociais que forjam a situação de deficiência está, a nosso ver, no âmago da produção de incapacidade que é atribuída aos sujeitos com deficiência, o que atualmente tem se chamado de “capacitismo”. Para isso, se torna necessário caracterizar os paradigmas de deficiência e relacioná-los com aspectos do cotidiano que demonstram que o sujeito é uma singularidade cujo desenvolvimento é resultado de um tipo de investimento social. Tal consideração sobre o papel do “contexto” que dá sentido ao ser social faz emergir o paradigma “social” de deficiência.

Alguns autores, a exemplo de Bisol, Pegorini e Valentini (2017) e Diniz (2007) apresentam algumas tendências teóricas ainda pouco difundidas que classificam as abordagens sobre deficiência mais alinhadas com a complexidade e com a produção de sentidos e identidades como “crítica pós-moderna” e “modelo pós-social”, respectivamente.

O corpo como instância de experiência da opressão foi ignorado pela primeira geração de teóricos do modelo social da deficiência. Porém, com as perspectivas pós-modernas e feministas, fica impossível esquecer que o corpo não é simplesmente as fronteiras físicas de nossos pensamentos. [...] Atualmente, com a proteção dos direitos humanos, os deficientes se anunciam sob o signo da pluralidade e da diversidade de estilos de vida. É nesse novo marco teórico e político que o tema da deficiência assumirá a centralidade da agenda das políticas sociais e de proteção social nas próximas décadas (DINIZ, 2007, p. 32-33).

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (UNITED NATIONS, 2007), de que se tratará a seguir, representa um desses marcos teóricos e políticos a que Débora Diniz se refere.

3. O “PONTO DE MUTAÇÃO”⁶: SOBRE MOVIMENTOS POLÍTICOS DE REINVENÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (UNITED NATIONS, 2007) é a mais recente normativa internacional direcionada às pessoas com deficiência e a mais abrangente em termos de alcance na definição dos direitos dessas pessoas. No Brasil, é também a normativa investida de maior poder, incorporada à legislação nacional como Emenda Constitucional por meio do Decreto Presidencial nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. A análise dos registros da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), possibilita conhecer o grande investimento envolvido nesse evento, que ocorreu em Nova York e se estendeu por oito períodos de sessões entre julho de 2002 e dezembro de 2006, com a participação de 192 países-membros: primeira sessão, de 29 de julho a 9 de agosto de 2002; segunda sessão, de 16 a 27 de junho de 2003; reunião do grupo de trabalho constituído para elaboração do documento, de 5 a 16 de janeiro de 2004; terceira sessão, de 24 de maio a 4 de junho de 2004; quarta sessão, de 23 de agosto a 3 de setembro de 2004; quinta sessão, de 24 de janeiro a 4 de fevereiro de 2005; sexta sessão, de 1º a 12 de agosto de 2005; sétima sessão, de 16 de janeiro a 3 de fevereiro de 2006; e oitava sessão, de 14 a 25 de agosto e 5 de dezembro de 2006.

Na segunda sessão, de 2003⁷, discutiu-se a respeito das definições que deveriam permear o documento diante da necessidade de oferecer direções para as políticas públicas que se originariam de seu Protocolo. Destaca-se uma das “notas do secretário-geral”:

Opiniões apresentadas por governos, organizações intergovernamentais e órgãos das Nações Unidas sobre uma convenção internacional abrangente e integral sobre a proteção e promoção dos direitos e da dignidade das pessoas com deficiência:

A definição de deficiência tem sido uma preocupação integral para formuladores de políticas, legisladores e acadêmicos. A maioria das respostas observou que não existe uma definição única de deficiência e refletiu que a deficiência frequentemente depende do contexto. Várias respostas se referiram à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, adotada pela Organização Mundial da Saúde em 2001, e o Canadá sugeriu que qualquer definição deveria refletir esse trabalho de modo a promover a padronização da terminologia internacional da deficiência e a coleta de dados sobre as questões da deficiência. Foi expressa a opinião de que uma definição deve refletir as dimensões sociais da deficiência e evitar a construção da deficiência como exclusivamente médica. Também foram expressas opiniões de que a definição deve estar harmonizada com os princípios dos direitos humanos e os objetivos de leis, políticas e programas específicos (UNITED NATIONS, 2007).

Em uma das “mesas redondas” constituídas para aprofundamento teórico a respeito dos paradigmas implicados nas definições de deficiência, Kofi Marfo (2003) defende que conceitos mais amplos e abrangentes possibilitam a resignificação do “antigo sistema de classificação transtorno-impairment-handicap”⁸ a um sistema de “conceitos mais amplos” que consideram o corpo como parte de um sistema de relações, apontando a “transição dos conceitos biológicos aos conceitos sociais”.

Sobre a relação entre o modelo biomédico e social, Diniz (2007) esclarece que:

Opor-se à ideia de deficiência como algo anormal não significa ignorar que um corpo com lesão medular necessite de recursos médicos ou de reabilitação [...].

O modelo médico de compreensão da deficiência assim pode catalogar um corpo cego: alguém que não enxerga ou alguém a quem falta a visão – esse é um fato biológico. No entanto, o modelo social da deficiência vai além: a experiência da desigualdade pela cegueira só se manifesta em uma sociedade pouco sensível à diversidade de estilos de vida (DINIZ, 2007, p. 4).

Das consultas locais realizadas no âmbito da Convenção de Nova York, como o Seminário de Quito, a Reunião de Bangkok e a Conferência Consultiva Regional Africana, obtiveram-se contribuições que corroboram a consideração da deficiência como “contextual”.

Considerando as inúmeras referências à Convenção Interamericana sobre Deficiência – que adota uma abordagem médica – buscou-se uma definição suficientemente ampla que não negue o corpo com impedimentos, mas que não restrinja a deficiência a ele, considerando a responsabilidade do contexto social nessa produção. E ainda que abranja o sujeito em suas múltiplas dimensões e viabilize adequações culturais e legais dos países-membros em suas políticas de garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Assim, consta no Preâmbulo do documento da Convenção:

Considerando que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (BRASIL, 2009).

Ao se conceber que o modelo social (ou pós-social) abrange, por inclusão, o modelo biomédico, entende-se que as três dimensões – biológica, psicológica e social – estão contempladas na definição de deficiência que preambula o documento da Convenção de Nova York e, portanto, a Constituição brasileira. E o fato de fazê-la constar no preâmbulo do documento, introduzida pelo gerúndio “considerando”, informa sobre o sentido do qual estão impregnados todos os seus 50 artigos e devem impregnar também as políticas que garantem os direitos neles estabelecidos.

4. A RUPTURA DE PARADIGMA DA CONVENÇÃO E OS SEUS DESDOBRAMENTOS NA EDUCAÇÃO

A definição de deficiência proposta pela Convenção de Nova York possibilita um novo direcionamento para a implementação das políticas públicas e “favorece a possibilidade de passar do discurso para a mudança das práticas [de atenção]” (UNITED NATIONS, 2007). Ela demanda um esforço importante no sentido de ressignificar a leitura da experiência da

pessoa com deficiência e balizar sua condição pelo que se impõe como contexto sociocultural no qual esta mesma experiência se desdobra (DINIZ; BARBOSA; SANTOS, 2009), superando uma concepção naturalizada e arraigada na cultura que opera sob uma ótica de um corpo que falha.

O modelo biomédico de deficiência dialoga *pari passu* com a ideia de um “padrão de normalidade” de funcionamento físico, intelectual e sensorial. Sua leitura sobre a questão da deficiência aponta para um “estado trágico que ninguém em sã consciência, gostaria de preservar” (BONFIM, 2009).

Superar este modelo não significa eliminar ou desconsiderar a condição orgânica de nenhuma doença ou síndrome que tenha como consequência incapacidades do corpo. O que se questiona é a relação linear de causalidade entre os impedimentos corporais e as desvantagens sociais vivenciadas pelas pessoas com deficiência. O corpo não sela um destino de exclusão para as pessoas com deficiência. A defasagem não é inerente aos contornos do corpo, mas resulta de valores que discriminam o corpo com impedimentos, num determinado contexto cultural (DINIZ, 2007).

Amplia-se também o entendimento de que a possibilidade (plena)⁹ de participação de cada um no laço social está fortemente condicionada pelo contexto em que esse acontecimento se desdobra. Por exemplo, mulheres nos países muçulmanos não elegem seus governantes, ainda que não haja nos seus corpos impedimento biológico para tal.

Eis o desafio de articular a matriz biomédica (que cataloga os impedimentos corporais) a uma matriz de direitos humanos como forma de enfrentar a opressão expressa pelo impedimento à participação do cidadão em uma cultura que não oferece aberturas e flexibilizações indispensáveis que garantam a possibilidade de acesso igualitário de todos aos dispositivos sociais.

No campo da educação, a Convenção tornou possível o lugar de aprendentes para essas pessoas a partir de estratégias e práticas de intersectorialidade, que necessitam de uma ideia transgressora de rede, que não se limita aos nomes dos serviços, suas paredes ou seu local físico. A concretude de suas práticas se desloca para as relações entre as pessoas que as compõem. Desta forma, propõem-se redes radicalmente singulares na

maneira como organizam seus dispositivos de atenção e que criem novos lugares sociais para as pessoas das quais se ocupam (KATZ; LUGON, 2016).

Um dos grandes entraves na implementação das práticas inclusivas em Educação Especial tem sido o recurso aos especialistas no campo da Saúde, em busca do saber biomédico enquanto “verdade essencial” sobre as (im)possibilidades de aprendizado das pessoas com deficiência. O discurso do especialismo se centra no saber sobre a deficiência e não sobre a singularidade de cada criança ou adolescente, retirando-os muitas vezes da categoria de sujeito e reduzindo sua posição subjetiva a um mero acontecimento do corpo físico desarticulado da noção de subjetividade (KATZ; LUGON, 2016). Este recurso ao saber técnico/especializado tem se constituído como um demarcador do campo da Educação Especial.

Da Silva (2010) faz uma leitura histórica sobre o peso e as contradições deste recurso:

A história da Educação Especial no Brasil é marcada pela presença do especialista. Desde as primeiras iniciativas em instituições especializadas – ainda no século XIX – até a implantação da Educação Inclusiva – a partir da influência da Declaração de Salamanca, em 1994 – percebe-se a presença e a valorização do saber técnico. Os mesmos especialistas de outrora – principalmente médicos e psicólogos – que definiam o atendimento escolar daquelas crianças que não se adequavam ao ensino regular, agora são chamados em nome da inclusão. Um trabalho de inclusão que, de forma paradoxal, faz-se necessário justamente porque os mesmos especialistas, anteriormente, corroboraram a exclusão. O tempo passa, novas leis são criadas, mas a relevância do saber especialista parece não ceder (DA SILVA, 2010, p. 164).

Esta preocupante posição de submissão dos educadores na Educação Especial, conforme Angelucci (2015), tem sido traduzida em uma necessidade de conhecimentos de um determinado extrato do campo da Saúde, sem os quais não seria possível escolarizar a parcela – cada vez maior – de educandos/as com algum diagnóstico. Abrem mão, muitas vezes, de seu percurso e experiência em nome de uma formação paramédica, legitimando a lógica médica pelo discurso da desnecessidade dos saberes educacionais, que devem ser substituídos por processos de triagem, intervenção breve e encaminhamento de estudantes “portadores de

patologias” para serviços de Saúde. E tal subalternização não se trata de erro de percurso, mas de resposta a um projeto político.

Cabe aqui o cuidado de situar esta crítica incisiva de Angelucci e Da Silva. O campo da Educação Especial no Brasil vem produzindo nos últimos 20 anos um conjunto de marcos legais e balizadores para políticas públicas visando a sustentação da inclusão escolar como horizonte ético irrevogável. Este movimento torna inevitável a ampliação do debate acerca das diretrizes da escola brasileira, sua organização pedagógica e seus profissionais, buscando um espectro de intervenções que possam ser plurais, complementares (e não substitutivas ao ensino comum), articuladas, e que viabilizem o acesso ao conhecimento (BAPTISTA, 2011). Ainda que enfrentando os desafios inerentes à implantação de políticas públicas de tão grande alcance, o avanço ético conquistado pela Educação Especial no Brasil é incontestável.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O teor das discussões que ocorreram ao longo dos quatro anos em que foi elaborada a Convenção Internacional sobre os direitos das Pessoas com Deficiência permite detalhar e reconhecer posicionamentos teóricos e culturais de diversos Estados nacionais membros da ONU e, embora o modelo social de deficiência tenha conquistado espaço importante na definição de deficiência presente no documento da Convenção de Nova York, é possível observar que não há um consenso relativo a essa matéria.

Contudo, a assunção de que a deficiência “é um conceito em evolução” reafirma implicitamente o paradigma social de deficiência, pois a sociedade está em processo permanente de produzir-se a si mesma como contexto de significados. Do ponto de vista da pesquisa acadêmica, aponta para a necessidade de uma vigilância epistemológica que precisa ser exercitada no que tange às existências legitimadas e subalternizadas no discurso científico que, ao fim e ao cabo, se transforma em senso comum e reforça as práticas sociais de produção da deficiência na perspectiva da tautologia explorada ao longo do texto.

No campo das práticas em Educação Especial na perspectiva inclusiva, produzir conhecimento à luz dos marcos legais internacionais se constitui

como atitude política e demanda a nossa aposta em práticas que busquem um olhar singularizante e que tomem como ponto de partida não o saber sobre uma patologia e/ou sobre tipologias de deficiência, mas a potência dos encontros entre ensinantes, aprendentes e parceiros que as suas redes podem e devem compor.

REFERÊNCIAS

ANGELUCCI, C. B. A patologização das diferenças humanas e seus desdobramentos para a educação especial. *In: REUNIÃO NACIONAL DA ANPED*, 37. **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2015. p. 1-20.

ARAÚJO, Á. C.; NETO, F. L. A nova classificação americana para os transtornos mentais: o DSM-5. **Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 67-82, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3omyDzs>. Acesso em: 26 jan. 2021.

ARAÚJO, M. A. **Adaptações curriculares para alunos com deficiência intelectual**: das concepções às práticas pedagógicas. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/39ZLH8w>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BAPTISTA, C. R. Ação pedagógica e educação especial: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 17, n. 1, p. 59-76, 2011. Suplemento.

BATESON, G. **Mente e natureza**: a unidade necessária. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1986.

BISOL, C. A.; PEGORINI, N. N.; VALENTINI, C. B. Pensar a deficiência a partir dos modelos médico, social e pós-social. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 24, n. 1, p. 87-100, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3t1SoQr>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BONFIM S. M. **A luta por reconhecimento das pessoas com deficiência**: aspectos teóricos, históricos e legislativos. Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, 2009.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e

seu protocolo facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 3, 26 ago. 2009.

DA SILVA, K. C. B. A exacerbação do papel do especialista na educação brasileira: um percurso histórico. **Angelus Novus**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 163-189, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3cmpp3A>. Acesso em 26 jan. 2021.

DINIZ, D. **O que é deficiência?** São Paulo: Brasiliense, 2007.

DINIZ D.; BARBOSA, L.; SANTOS, W. R. Deficiência, direitos humanos e justiça. **Sur: Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 6, n. 11, p. 65-77, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3a9oSiL>. Acesso em: 26 jan. 2021.

FARIAS, N.; BUCHALA, C. M. A Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde da Organização Mundial da Saúde: conceitos, usos e perspectivas. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, São Paulo, v. 8, n. 2, p. 187-193, 2005. Disponível em: <https://bit.ly/3iX4SnO>. Acesso em: 26 jan. 2021.

GABRIEL, C. T. Conhecimento escolar e emancipação: uma leitura pós-fundacional. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 104-130, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/39jyqso>. Acesso em: 26 jan. 2021.

GUADAGNINI, L. **Adaptações do currículo nas aulas de língua portuguesa para alunos com deficiência intelectual**. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) – Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/36hpx0x>. Acesso em: 26 jan. 2021.

KATZ, I; LUGON, R. Autismo, o campo das deficiências e as RAPS. *In*: LAURIDSEN-RIBEIRO, E.; LYKOUROPOULOS, C. (org.). **Os capsis e o desafio da gestão em rede**. São Paulo: Hucitec, 2016. p. 232-245.

MATURANA, H.; VARELA, F. **A árvore do conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana**. São Paulo: Palas Athena, 2001.

MOSCARDINI, S. F.; OLIVEIRA, A. M. L. A. O modelo de salas de recursos multifuncionais: avanços e retrocessos de uma realidade em construção. **Revista Brasileira de Psicologia e Educação**, Araraquara,

v. 19, n. 1, p. 128-148, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/39j5XCX>. Acesso em: 26 jan. 2021.

PLETSCH, M. D. **Repensando a inclusão escolar de pessoas com deficiência mental**: diretrizes políticas, currículo e práticas pedagógicas. 2009. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

PLETSCH, M. D. A escolarização de pessoas com deficiência intelectual no Brasil: da institucionalização às políticas de inclusão (1973-2013). **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, Phoenix, AZ, v. 22, n. 81, p. 1-29, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3pm93vJ>. Acesso em: 26 jan. 2021.

PLETSCH, M. D. O que há de especial na educação especial brasileira? **Momento**: Diálogos em Educação, Rio Grande, v. 29, n. 1, p. 57-70, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3t0maFe>. Acesso em: 26 jan. 2021.

SASSAKI, R. **Vida independente**: história, movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos. São Paulo: RNR, 2003. p. 12-16.

UNITED NATIONS. **Convention on the Rights of Persons with Disabilities**. New York: UN, 2007. Disponível em: <https://bit.ly/3a4aQzb>. Acesso em: 26 jan. 2021.

VASCONCELLOS, M. J. E. **Pensamento sistêmico**: o novo paradigma da ciência. Campinas: Papyrus, 2013.

VENDRAMIN, C. Repensando mitos contemporâneos: o capacitismo. *In*: SIMPÓSIO INTERNACIONAL REPENSANDO MITOS CONTEMPORÂNEOS, 3., Campinas. **Anais [...]**. Campinas: Unicamp, 2019. p. 16-25. Disponível em: <https://bit.ly/39nxNOJ>. Acesso em: 26 jan. 2021.

¹ Pedagoga da Universidade Federal do Pampa. Mestre e doutoranda em Educação pela UFRGS. E-mail: gilvanecorreia@unipampa.edu.br

² Psiquiatra da Infância e Adolescência. Mestre em Educação e doutorando em Psicologia Social e Institucional pela UFRGS. E-mail: ricardolugon@gmail.com

³ Adota-se a expressão “pessoas com deficiência” por ser esta a terminologia atualmente preferida por essas pessoas (SASSAKI, 2003).

- ⁴ “Capacitismo é a leitura que se faz a respeito de pessoas com deficiência, assumindo que a condição corporal destas é algo que, naturalmente, as define como menos capazes” (VENDRAMIN, 2019, p. 17).
- ⁵ O DSM-5, oficialmente publicado em 18 de maio de 2013, é a mais nova edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da Associação Psiquiátrica Americana [...]. O objetivo final foi o de garantir que a nova classificação, com a inclusão, reformulação e exclusão de diagnósticos, fornecesse uma fonte segura e cientificamente embasada para aplicação em pesquisa e na prática clínica (ARAÚJO; NETO, 2014).
- ⁶ Título de um livro de autoria de Fritjof Capra sobre pensamento sistêmico.
- ⁷ Disponível em: <https://bit.ly/3ofiFqM>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- ⁸ Visando responder às necessidades de se conhecer mais sobre as consequências das doenças, em 1976 a Organização Mundial da Saúde publicou a *International Classification of Impairment, Disabilities and Handicaps* (ICIDH), em caráter experimental. Esta foi traduzida para o português como “Classificação Internacional das Deficiências, Incapacidades e Desvantagens” (*handicaps*), a CIDID-3.
- De acordo com esse marco conceitual, *impairment* (deficiência) é descrita como as anormalidades nos órgãos e sistemas e nas estruturas do corpo; *disability* (incapacidade) é caracterizada como as consequências da deficiência do ponto de vista do rendimento funcional, ou seja, no desempenho das atividades; *handicap* (desvantagem) reflete a adaptação do indivíduo ao meio ambiente resultante da deficiência e incapacidade.
- O modelo da CIDID descreve, como uma sequência linear, as condições decorrentes da doença: Doença ⇒ Deficiência ⇒ Incapacidade ⇒ Desvantagem.
- O processo de revisão da ICIDH apontou suas principais fragilidades, como a falta de relação entre as dimensões que a compõem, a não abordagem de aspectos sociais e ambientais, entre outras (FARIAS; BUCHALA, 2005, p. 189).
- ⁹ Propomos o termo “plena” entre parênteses pela ideia de incompletude que dá movimento à vida dos sujeitos.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL: A PERPETUAÇÃO DA DESIGUALDADE NO BRASIL

Abigail Torres¹
Stela Ferreira²

“22 de maio... foi lá que eu vi as lágrimas deslizar sobre os rostos dos pobres [...]. Como é pungente ver os dramas que ali se desenrola. A ironia com que são tratados os pobres [...]. A única coisa que querem saber são os nomes e os endereços dos pobres”. (Carolina de Jesus)

1. INTRODUÇÃO

A violência institucional é a denominação dada ao uso abusivo de poder sob formas de tratamento desrespeitoso, humilhante e, no limite, ferindo os direitos humanos de cidadãos e cidadãs que usam os serviços públicos. É um fenômeno que precisa ser debatido por sua longa duração e também por sua persistência na atualidade, haja visto o amplo reconhecimento pela sociedade e por sua presença no cotidiano da população mais impactada pelas desigualdades sociais. Embora seja um fenômeno bastante estudado, tem obtido insuficiente atenção no debate interno dos serviços públicos.

As precárias condições de trabalho, os insuficientes recursos materiais e financeiros necessários para a oferta de serviços públicos de qualidade são também expressão de violência institucional contra o cidadão e a cidadã. Assim como também expressam, por vezes, uma concepção de que os serviços públicos são ruins porque se destinam a pessoas inferiores³, ou seja, reforçam o preconceito de que só usa serviço público o “pobre” que não tem condições de comprar atenção de qualidade no mercado.

Nossa hipótese é de que esse acanhado debate tem sido justificado pela premência – e para muitos pela precedência – de discussões como os baixos

salários, as precárias condições de trabalho, a insuficiência de profissionais. Embora sejam legítimas e necessárias essas pautas de luta de trabalhadores e trabalhadoras das políticas públicas, sobretudo nesses tempos de vertiginoso retrocesso das conquistas dos direitos sociais posteriores à Constituição de 1988, a precedência dessas pautas frequentemente dissocia a discussão entre meios e fins. Nesse sentido, o debate sobre a qualidade dos serviços públicos tem aprofundamentos adiados e proposições represadas, a exemplo do direito dos cidadãos e cidadãs à participação como um atributo associado à qualidade dos serviços públicos; direito, registre-se, inscrito nas legislações das políticas públicas da saúde, educação, habitação e assistência social por luta e conquista dos movimentos sociais.

Ou seja, queremos explicitar que não estamos negando a importância da luta pela estruturação dos serviços e pelas condições justas e dignas do trabalho social em políticas públicas. O que afirmamos é que não se pode justificar práticas deliberadas de violência em virtude de baixos salários ou da ausência de infraestrutura nos serviços públicos.

A permanência da violência conhecida, reconhecida, mas insuficientemente combatida, demonstra o que algumas autoras e autores denominam tolerância institucional. Este tipo de tolerância se expressa não só pela repetição de práticas violentas, mas também pela não responsabilização dos agentes violadores, ainda que denunciados e ainda que haja instituições responsáveis por essa responsabilização, como ouvidorias e corregedorias. Em vasta pesquisa desenvolvida sobre a tolerância à violência contra mulheres, o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) identificou situações recorrentes de banalização e descaso com denúncias de violências cometidas por agentes públicos de diferentes políticas. A pesquisa constatou a tolerância à violência de gênero como uma expressão de violência institucional.

definido como o conjunto de valores, imaginários, comportamentos, atitudes e práticas racistas e sexistas reproduzidas nas instituições do Estado a partir da atuação de seus servidor@s, favorecendo e perpetuando a violência contra as mulheres, incluindo a omissão dos deveres estatais de restituição de direitos, proteção, prevenção e erradicação e a perpetração direta de atos de violência por parte dos atores institucionais (CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA, 2014, p.5).

A tolerância à violência institucional não só isenta de responsabilidade agentes públicos que violentam a população, como também impede a perspectiva reparadora da injustiça sofrida. Diversos estudos empíricos apontam que há uma espécie de anistia coletiva para atitudes violentas, uma convivência que torna os maus tratos ainda mais humilhantes porque autorizados pelas testemunhas que assistem a violência e se omitem em combatê-la. Essa convivência alimenta práticas corporativistas de imunidade a agentes públicos violadoras/es de direitos humanos e produz uma imagem distorcida para a sociedade, uma imagem que generaliza – e até mesmo naturaliza – as práticas violentas.

Ademais, a tolerância à violência institucional em nada contribui para uma fundamental distinção entre agentes públicos. De um lado é necessário reconhecer e diferenciar profissionais que lutam, coletivamente, para superar as condições precárias de trabalho aliando-se à população e fortalecendo o reconhecimento de seus direitos. De outro, é fundamental denunciar e responsabilizar aqueles agentes públicos violadores dos direitos e que, independentemente das condições de trabalho, atuam com base em preconceitos contra cidadãos e cidadãs que, por direito, buscam serviços públicos.

Jaccoud e Abreu (2019)⁴, ao analisar a percepção de trabalhadoras e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas) sobre usuários e usuárias desses serviços, identificaram diferentes padrões de discursos coexistindo no interior dessa política pública, e que vão em direções totalmente opostas: algumas profissionais no esforço de ampliar e assegurar o acesso com qualidade aos serviços do Suas; enquanto outras, ao contrário, reproduzem em seu discurso estigmas e preconceitos contra aqueles/as que deveriam proteger.

Observam também as autoras o que poderíamos denominar de “mudança da centralidade” da proteção pública de assistência social. Em vez de se aprofundar estudos e debates sobre as desproteções vividas por cidadãs e cidadãos que têm direito à proteção pública e sobre as formas de qualificar a intervenção para que se oferte as seguranças relacionais previstas no ordenamento jurídico/institucional da área, a centralidade do debate passa a ser a estrutura do serviço e as condições de trabalho nele existentes. O fato

empírico atesta que a finalidade da proteção social e as aquisições que devem ser garantidas à população ficam em segundo plano. Afirmam as autoras:

Cabe ressaltar que esta classe discursiva também acolhe falas em que fica patente a dificuldade de problematizar o tema proposto. No lugar de uma reflexão sobre os usuários da política, resgatam-se características da oferta dos serviços ou elementos de crítica às condições de trabalho na assistência social, como baixos salários, informalidade e falta de capacitação (JACCOUD; ABREU, 2019, p. 487).

Quando a discussão sobre os meios tende a encerrar-se em si mesma, são criadas as condições para a produção da tolerância à violência institucional, sobretudo quando as formas de atenção à população não são postas em análise.

Abordar mecanismos de desproteção em serviços que deveriam proteger, valorizar e reconhecer cidadãs e cidadãos é necessário para dar visibilidade ao que é naturalizado e considerado, por vezes, característica isolada desse ou daquele profissional. Os pactos corporativos e os silêncios frente a práticas segregadoras fazem crer que a atitude não é tão isolada e há pouca preocupação com os sentimentos produzidos nos sujeitos que vivem tais humilhações e os impactos em sua identidade, autoimagem e em sua dignidade.

quando crianças e adolescentes são privados do contato com suas histórias, suas referências familiares e as contradições que as atravessam e têm seu contato com o mundo mediado por uma instituição que é racista, as práticas de cuidado expressam além do racismo na dimensão interpessoal, outro tipo de prática individual e consciente, que tem, sim, como intencionalidade ferir o outro na sua constituição humana. *Além do racismo institucional, identificamos práticas racistas individuais, cujos agentes têm consciência da dor que elas provocam* (EURICO, 2018 p. 85, grifo nosso).

Eurico (2018), ao analisar o racismo institucional como expressão de violência institucional destaca, a partir dos estudos do Instituto AMMA Psique e Negritude, duas dimensões interdependentes que sintetizam essa forma de violência:

A dimensão político-programática que compreende as ações que impedem a formulação, implantação e avaliação de políticas públicas eficientes, eficazes e efetivas no combate ao racismo, bem como a visibilidade do racismo nas práticas cotidianas e nas rotinas administrativas; e

Dimensão das relações interpessoais que abrange as relações estabelecidas entre gestores e trabalhadores, entre trabalhadores e trabalhadores, entre trabalhador e usuário e, entre usuário e trabalhador: sempre pautadas em atitudes discriminatórias (EURICO, 2018, p. 83).

Compartilhamos do entendimento de que essas dimensões analisadas por Eurico são articuladas, mas devem ser analisadas preservando as distinções que têm entre si. Ampliando o raciocínio da autora para essa e outras práticas de violência institucional, poder-se-ia dizer que é necessária a explicitação de práticas violentas que devem ser identificadas, analisadas e combatidas posto que têm forte impacto nos resultados esperados dos serviços públicos e não podem ser ignoradas.

Nesse sentido, sustentamos os argumentos desse texto em produções que vêm desvelando os processos de reprodução das desigualdades e suas formas de sustentação dentro de instituições públicas com o propósito de produzir distinções que valorizem concepções e condutas de agentes públicos e de institucionalidades que enfrentam as violências institucionais. Também queremos combater generalizações que desqualificam e condenam os serviços públicos e seus agentes institucionais para, perversamente, justificar a privatização dos serviços. Ademais, também são consistentes as pesquisas como de Bento e Nunes Moreira (2007), indicando que a privatização dos serviços não assegura a melhoria da qualidade da atenção à população, como atesta a quantidade de reclamações que órgãos de defesa do consumidor recebem diariamente⁵.

O convite que fazemos à reflexão é: o reconhecimento do direito dos cidadãos e cidadãs de receber uma atenção de qualidade é o patamar de dignidade necessário a partir do qual todas as lutas em defesa dos serviços públicos devem se sustentar. Esse reconhecimento estabelece um padrão ético sobre o qual a violência institucional se torna inadmissível. E ao mesmo tempo afirma: cidadãos e cidadãs devem ter orgulho – e não vergonha – de serem atendidos pelos serviços públicos.

Axel Honneth (2009), ao discutir o sentimento de vergonha, destaca que ela representa um rebaixamento do sentimento do próprio valor. A pessoa envergonhada sabe-se como alguém de valor social menor do que havia suposto previamente, o que desencadeia opressão e frustração, pois ela

própria não é capaz de atender às expectativas que estabeleceu para si. Este sentimento de isolamento, inferiorização e de redução frente a outros de seu próprio grupo de relações afeta gravemente a compreensão dos processos de injustiça vividos e retardam, quando não impedem, a compreensão dessas injustiças para a elas resistir e contra elas lutar (2009, p. 223-224).

2. VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL NA ATENÇÃO ÀS MULHERES

Para analisar a violência institucional como um fenômeno que sustenta a desigualdade no processo de intervenção das políticas públicas, é inescapável o diálogo sobre a atenção às mulheres, especialmente as mulheres negras nos serviços públicos. São essas mulheres as principais usuárias desses serviços, pois são também as que ficam responsáveis pelos cuidados de sua família, quer tenham ou não um parceiro. É raro – e admirado quando ocorre – que um homem seja o principal responsável pelo cuidado de filhos e filhas, pais e avós. Função delegada de forma sexista e naturalizada às mulheres.

Soma-se à discriminação e estigmas vividos pelas mulheres o racismo e a violência racial, de modo que vários estudos apontam que são essas mulheres as principais vítimas de violência institucional.

Jurema Werneck retoma a definição dos ativistas do grupo Panteras Negras que descreve o racismo institucional como “a falha coletiva de uma organização em prover um serviço apropriado às pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica” (CARMICHAEL; HAMILTON *apud* WERNECK, 2013). Ela enfatiza que, em formulações mais recentes, *o racismo institucional é entendido não somente como uma falha, mas também como um mecanismo performativo ou produtivo, que operacionaliza o racismo patriarcal heteronormativo*. Em suas palavras, ele atinge as coletividades “a partir da priorização ativa dos interesses dos mais claros, patrocinando também a negligência e a deslegitimação das necessidades dos mais escuros” (PEREIRA, 2014, p. 33, grifo nosso).

As mulheres usuárias de serviços públicos serão atendidas majoritariamente por outras mulheres, visto a presença massiva de mulheres nas políticas de educação, saúde e assistência social. Todavia, isso não significa que haverá uma compreensão ou identidade de gênero entre elas pela condição de desigualdade vivida numa sociedade machista. Ao contrário, ainda é muito presente o julgamento moral das mulheres; a

condenação por negligência mesmo quando se sabe da ausência dos serviços públicos ou de sua insuficiência para responder às suas obrigações legais; as constantes humilhações; as informações truncadas e insuficientes que, por vezes, exigem o retorno várias vezes ao mesmo lugar; o descaso com o tempo dessas cidadãs que gera longas e desnecessárias esperas; as exigências de comparecimento em horários que impedem a conciliação com o trabalho ou com as responsabilidades de cuidados; e mesmo a recusa de acesso a um benefício, a uma vaga, a uma visita, à desinstitucionalização e ao alívio para a dor, pura e simplesmente como represália por um comportamento inadequado, ou ainda, para o exercício de poder sobre essas mulheres consideradas negligentes, acomodadas, inconsequentes, imorais etc.

Lá na maternidade tinha uma mulher, já era o quarto filho dela. E a mulher lá, dando as contração, a mulher fazendo um escândalo. E eu lá, era o meu primeiro filho, *porque diz que se você não gritar, não fazer escândalo, eles não maltrata [...]*, eles deixaram ela de canto lá, reclamando sozinha [...]. Aí o médico falou assim: *“só por isso você vai ficar aqui aguentando”* [...]. E eu lá com as contrações, eu não dava um pio, eu me mordida [...], mas eu não gritava, não fazia nada (AGUIAR; D'OLIVEIRA, 2011, p.84, grifos nossos).

A expectativa de maus tratos faz parte da vivência da cidadã que vai buscar seus direitos em serviços públicos, especialmente quando essa atenção se dá pela primeira vez e os rituais institucionais são desconhecidos. A fala “nem consegui dormir direito essa noite”, nos momentos que antecedem o atendimento é muito comum e expressa a angústia de quem tem expectativas de solução de um problema, mas também tem medo de ver suas esperanças destruídas por uma negativa de atenção. Não é raro nas salas de espera, ou nas filas antes da abertura de serviços, escutar-se as orientações que são fornecidas pelas pessoas mais experientes sobre o funcionamento daquele serviço e de outros àquele relacionado.

Marins (2019), ao pesquisar a condição de atenção a beneficiárias do Programa Bolsa Família, aponta que é comum mulheres irem acompanhadas para o cadastramento para ter um anteparo de alguma vizinha ou parente que conhece melhor a dinâmica do serviço ou mesmo que conseguirá mais atenção de profissionais, mas também para ter alguém que as defenda de uma potencial humilhação ou de maus tratos de agentes públicos.

Verificamos ainda que, até mesmo no setor de cadastramento, amigas ou familiares tendem a ir com as beneficiárias para evitar: i) a desqualificação moral realizada pelos atendentes; e ii) a desconfiança em relação à sua condição pelo serviço de assistência social (MARINS, 2019, p. 674).

Mas para além do atendimento inicial nos serviços, os estudos sobre violência institucional apontam que as situações de violação e desrespeito não se dão somente no processo de acolhimento em serviços. A atenção a mulheres gestantes, por exemplo, é uma das situações em que há elevada incidência de violência institucional, situação que de tão recorrente tem uma classificação específica, a violência obstétrica. Assim, a experiência da maternidade pode ser cercada de sofrimento que se dá não somente pela insegurança vinculada à chegada de um novo filho, mas por situações de abandono, desprezo e agressões no momento do parto.

A violência obstétrica é uma situação muito presente na atenção de saúde no Brasil. Estudos apontam que cerca de uma em cada quatro mulheres gestantes foi vítima de violência obstétrica⁶, de modo a se tornar uma questão naturalizada, embora tenha impactos perversos a saúde das mulheres⁷, gerando sofrimento psíquico, comprometimentos da saúde reprodutiva e até a morte⁸.

Uma das maiores causas das dificuldades de se reconhecer e lidar com a violência obstétrica, que pode ser classificada como sendo de gênero, é a sua naturalização. De acordo com Cunha (2015, p. 8), “como os atos violentos são corriqueiros e repetem-se por vários anos, acabaram se enraizando no consciente coletivo da sociedade”, dificulta-se, então, que as mulheres reconheçam a violência ou recusem procedimentos, pois pensam ser algo inerente ao processo. Entretanto, apesar de ter se tornado rotina, essa violência tem consequências para a mulher e seu bebê (COELHO; ANDRADE; ALMEIDA, 2020, p. 723).

3. VIOLÊNCIA RACIAL NOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO: A ANTÍTESE DO DIREITO

Se a condição de mulheres é desigual e expressa vários mecanismos cotidianos de subordinação, já é amplamente reconhecida que a condição das mulheres negras é ainda mais desigual. Por isso mesmo, elas são as principais usuárias de serviços públicos, dentre os quais o Sistema Único de

Assistência Social (Suas), política que tem em seu público majoritário mulheres negras periféricas atendidas em seus serviços.

Indicadores e pesquisas apontam que o público majoritariamente atendido pela assistência social é constituído por mulheres negras. Entre as quase 14 milhões de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, mais de 90% dos responsáveis são mulheres e 75%, entre elas, são mulheres negras (CadÚnico, abril de 2018) [...].

Dados do Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) revelaram que [...] cerca dos dois milhões de atendimentos realizados trimestralmente nesse serviço, 608.651 são para pretos e pardos em situações prioritárias, enquanto 268.172 são para brancos e 5.725 para indígenas. Entre crianças e adolescentes que vivenciam situações de trabalho infantil, 81,9% são pretos e pardos e 16,7% brancos. Em situação de abuso e/ou exploração sexual, 68,6% dos participantes do serviço são pretos e pardos e 29,8% são brancos (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2018, p. 8-9).

Diferentemente do SUS e mesmo da educação, no Suas não há suficientes pesquisas quantitativas e de amplo fôlego que permitam analisar, do ponto de vista da incidência e impacto, a presença de violências institucionais em seu interior. Tampouco estão suficientemente constituídas as instâncias de defesa de direitos, tais como as ouvidorias que permitiriam mais facilmente apurar a presença da violência institucional no Suas, por meio de denúncias e/ou outros mecanismos de vocalização de usuárias/os e mesmo de outros agentes públicos.

O acompanhamento do diálogo constante que temos feito sobre o trabalho social no Suas e a análise dos estudos sobre o processo de implementação dessa política pública (MARIN, 2013; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2019; SANDIN, 2018; SANDIN; ASSIS, 2019) permitem afirmar que há um baixo reconhecimento das situações de desproteção e violações de direitos vividas pelo amplo coletivo de mulheres atendidas nos serviços de assistência social. Poder-se-ia dizer que há um reducionismo na leitura da realidade, na compreensão dos impactos da desigualdade e bastante superficialidade e/ou silenciamento ao tratar de violências como o racismo e às expressões de machismo.

Ao analisar dados de pesquisa sobre tolerância à violência institucional em rede de proteção a mulheres vítimas de violência (PEREIRA, 2014),

observa-se que o silenciamento sobre a questão racial é um mecanismo que perpetua o racismo, como se não abordar a questão fizesse com que ela deixasse de existir, o que por vezes leva mesmo ao tratamento dessa questão como se fosse uma “invenção” ou mesmo uma reclamação em excesso e indevida de pessoas negras. Assim, denúncias de violências e agressões, são sarcástica e pejorativamente desconsideradas. Essa autora aponta ainda que essa é uma característica própria do racismo brasileiro. “o silêncio [é] um dos componentes do racismo brasileiro, ou seja, o entendimento generalizado de que falar sobre raça ou sobre racismo é constrangedor e moralmente condenável, enquanto que os atos discriminatórios são tidos como aceitáveis” (PEREIRA, 2014, p. 38).

Afirmativa similar é trazida por Costa (2017) ao analisar a intersecção de gênero e raça no âmbito do trabalho no Suas. Aponta a autora que essa é uma questão que tem ficado secundarizada a tal ponto que ela identifica uma negação da dimensão racial na intervenção de profissionais do Suas, numa perspectiva de uma “igualdade” entre as mulheres atendidas, o que por consequência termina reproduzindo hierarquias e uma negação da violência racial presente na trajetória de usuárias do Suas, inclusive no âmbito dos serviços públicos.

O trabalho de Eurico (2018), já mencionado, traz um elemento adicional para essa questão, de que não se trata somente de condutas que ignoram a violência racial e de gênero. Essa pesquisadora observou, em seu estudo de doutorado, como os processos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes expressa uma visão preconceituosa e racista contra mulheres negras, que termina por impedir o direito do convívio com seus filhos, retirando-os muitas vezes de forma violenta, sem aviso prévio, sem direito a expressão e defesa, desrespeitando os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Não bastasse a violência da separação, a autora identificou inúmeras situações de flagrante discriminação de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, expressas em cuidados diferenciados entre crianças brancas e negras, agressões verbais, negligência de cuidados para que “saibam que estão sozinhos no mundo”; conduta profissional fortemente orientada por moralismos, cerceando sonhos e enquadrando comportamentos ao padrão

considerado adequado pelas equipes profissionais. Afirma que o que se revelou na pesquisa é uma instituição projetada para enquadrar crianças e adolescentes e degenerar suas famílias. Observou práticas de cuidados que reproduzem racismo intencionalmente, numa perspectiva deliberada de ferir crianças e adolescentes em sua constituição humana. Práticas que são inclusive tipificadas como crime e que são naturalizadas e não denunciadas.

Assim, nos parece fundamental reconhecer a presença da violência institucional no âmbito da política de assistência social, essa é nossa intenção aqui ao citar os estudos e pesquisas sobre a implementação do Suas. Dar visibilidade também a esses estudos e ao esforço que fazem para demonstrar a reprodução de padrões de desqualificação e subalternização no âmbito do sistema de proteção, nos parece bastante estratégico e importante, para que se combata violências. Silenciar, camuflar, justificar, esconder, negar e/ou desconhecer práticas violentas não colabora com seu combate, ao contrário, as legitima, as reproduz e reifica a submissão e reitera a negação do direito à proteção do Estado.

Para Jaccoud (2008) o racismo institucional, e poderíamos estender para todas as expressões de violência institucional, indica o fracasso coletivo das organizações, posto que demonstra sua incapacidade de responder às suas responsabilidades e ofertar serviço profissional e adequado às pessoas. Assim, as práticas discriminatórias em serviços públicos não se assentam somente em preconceitos individuais, mas denotam um modo de organização e funcionamento dos serviços que deliberadamente submete e interdita a vivência do respeito e do reconhecimento dos direitos.

Desvelar, distinguir e responsabilizar são estratégias fundamentais para combater práticas conservadoras e estigmatizadoras no interior do Suas. A intervenção diametralmente oposta à violência é aquela que reconhece a resistência, reconhece o direito à proteção, admira e valoriza a diversidade e as diferenças, atua para reparar injustiças e danos, denuncia a violência, combate corporativismos, enfim, não atua com neutralidade e omissão, mas com atitudes deliberadamente voltadas para combater todas as formas e expressões de opressão.

Reconhecer o direito de usuárias e usuários à proteção pública é ponto de partida inescapável para fortalecer essa direção, nos parece fundamental

dar visibilidade à intervenção que vai nessa direção, distinguindo o trabalho profissional assentado nos princípios éticos do serviço público, que respeita direitos e nele se pauta, que se assenta na ciência e não em moralismos e obscurantismo, que associa à luta política por condições decentes de trabalho à defesa de direitos da população e o reconhecimento de sua autonomia.

4. RECONHECER DIREITOS É VALORIZAR A RESISTÊNCIA

Desenvolver um trabalho que concretiza o direito de outro e, portanto, resulta de luta coletiva para fazer avançar a sociedade, traz condicionantes para a intervenção em política pública. O respeito aos princípios normativos e legais, mas principalmente o modo de atuar e de se postar ante o sofrimento da desigualdade é que nos permite afirmar se há ou não o reconhecimento da cidadania nos serviços públicos.

Atuar para assegurar um direito é reconhecer e valorizar a inovação que a vivência da cidadania representa. A incorporação de uma demanda social como um direito expressa uma evolução das relações, dos modos de viver e de conviver em cada período histórico. Para Nogueira⁹ (2005, p. 7), os direitos “são uma prova cabal de que a humanidade tem sabido construir, ao lado da exacerbação do mercado, da competição, da violência e da exploração capitalista, formas mais dignas de convivência”.

Outra ideia central é que atribuir direitos a alguém tem a ver com reconhecê-la como parte de uma coletividade. Dessa maneira, quando uma pessoa é compreendida como membro de uma sociedade, são reconhecidos seus direitos, que podem ser reclamados a uma autoridade quando desrespeitados. Ter direitos permite nos sentirmos como pessoas que usufruem das mesmas condições que as outras que vivem num dado lugar e naquele tempo histórico.

A vivência da experiência de ser considerada uma cidadã portadora de direitos é expressa, na teoria de Axel Honneth (2009), pelo reconhecimento jurídico que provoca nas pessoas o sentimento de autorrespeito. Isto porque o reconhecimento jurídico provoca um sentimento de respeito a si próprio, possível a partir do merecimento do respeito de todos os outros.

O reconhecimento jurídico atribui existência pública e instrumentaliza o acesso à visibilidade, conferindo aos seus agentes e à subjetividade um meio de expressão simbólica, cuja efetividade empírica torna o agente dotado de auto respeito e detentor de uma propriedade que o capacita a participar da ordem pública (VENTURA, 2011, p. 160).

Nessa elaboração de Honneth (2009), o desejo de reconhecimento é a base da luta contemporânea. Afirma o autor que se trava uma luta moral pelo respeito e pela dignidade na relação entre as pessoas¹⁰, especialmente quando alguém exerce uma autoridade sobre a atenção coletiva. Ao tratar da teoria de Honneth, Mendonça (2009) afirma que sua essência é a concepção de uma luta intersubjetiva:

Admitir que se trata de uma *luta intersubjetiva* é assumir que ela se constrói na relação com o outro. É perceber que os objetivos, as estratégias e as próprias identidades não estão postos de antemão, mas se constroem na *ação* conjunta. A ideia chave para a teoria do reconhecimento é, portanto, a de *relação* e não as de autodeterminação e soberania (MENDONÇA, 2009, p. 147, grifos nossos).

Nessa direção as pessoas são construídas por suas relações, buscam ser valorizadas e se sentir importantes para outras pessoas e, portanto, estão em constante mudança em decorrência das dinâmicas de suas relações. Essa perspectiva é estratégica para analisar relações em serviços públicos, inclusive no Suas, pois na teoria do reconhecimento (HONNETH, 2009), o que é essencial de ser analisado não é o discurso oficial normatizado e reproduzido na retórica de agentes públicos. Nessa teoria o que se indica que os padrões de reconhecimento estão em operação e que uma sociedade é mais avançada, são as formas de tratamento entre as pessoas. O que nos leva imediatamente a analisar como são acolhidas as pessoas em serviços públicos, que estatuto é atribuído às suas demandas, que compromissos são assumidos pelas equipes nos serviços para assegurar as aquisições previstas nos serviços.

Soa óbvio mencionar a importância de se perguntar como a própria [mulher] define seus problemas, suas necessidades, seus anseios e quais são os recursos de que ela mesma dispõe. Menos óbvio é pensar *como ouvimos suas respostas e o estatuto que atribuímos ao que se diz* (SARTI, 2010, p. 34, grifo nosso).

Assim, ao analisar o reconhecimento jurídico, que é aquele ofertado pela vivência da cidadania, Axel Honneth afirma que quando se experimenta

uma atenção qualificada em serviço público, a cidadã e o cidadão experimentam o sentimento de *autorrespeito* (2009). A experiência de ser tratado com respeito e dignidade por agentes públicos é a certeza de que se é portador de um direito, oferta a experiência de autovalorização, oferta a certeza de ter atenção de profissionais para reparar injustiças ou evitar a vivência de desproteções e desigualdade.

Os dois elementos – certeza e satisfação de necessidades sociais – nos ajudam a responder para quem vale a referência que as equipes de profissionais do Suas constroem: são referências de proteção social para as famílias e indivíduos, que têm nas equipes a certeza de que encontrarão respostas qualificadas para suas necessidades. Uma referência, portanto, construída a partir de conhecimentos técnicos específicos e de uma postura ética que, ao acolher as necessidades sociais das pessoas como direito, acenam em direção a horizontes mais acolhedores, compartilhados e de maior autonomia (FERREIRA, 2011, p. 25).

Estamos sublinhando aqui, portanto, que para reconhecer direitos e desenvolver uma intervenção pautada em direitos, é necessário que haja um reposicionamento nos modos de relação nos serviços públicos, produzindo relações mais horizontais entre profissionais e a população, pois é necessário que se reconheça que a intervenção está a serviço do direito de outro. O que pressupõe que haja uma leitura das situações vividas, como demanda a ser respondida por política pública.

Aí está também o lado mais importante dos direitos, quando vistos pelo prisma dos “sujeitos falantes” que se apresentam na cena pública. Essa presença desestabiliza consensos estabelecidos e permite alargar o “mundo comum”, fazendo circular na cena pública outras referências, outros valores, outras realidades, que antes ficavam ocultados ou então eram considerados irrelevantes, desimportantes para a vida em sociedade (TELLES, 2003, p. 69).

Poder-se-ia então afirmar que as normas sociais têm sua validade não pelo escrito e registrado, mas pelo vivido nas relações cotidianas¹¹; é na particularidade das relações que é possível afirmar o padrão de civilidade e a qualidade de vida alcançada aos membros de cada coletividade. Em seus estudos, o sociólogo alemão Norbert Elias (1994) afirma que quanto mais desenvolvida uma sociedade, tanto menos a garantia de proteção estará assentada em estratégias privadas. Assim, as garantias oferecidas pelo

Estado, se centradas no direito e não no mérito, são uma condição libertária na garantia de proteção. Elas asseguram a desvinculação de relações de subordinação ou de desrespeito ao obter oferta estatal para reparar essa vivência, oferecer outras referências relacionais e ainda, combater politicamente e juridicamente, quando necessário, as práticas sociais que violentam e desqualificam as pessoas.

Assim reiteramos: em nossa perspectiva é inescapável que dialoguemos sobre o cotidiano da intervenção em políticas públicas, especialmente sobre as formas de atenção às mulheres negras, é fundamental que consigamos distinguir os modos de atuação em todos os serviços, inclusive nos serviços de proteção do Suas. É imprescindível combater corporativismos que ao justificar ou omitir práticas deliberadamente violentas, terminam por desqualificar a natureza protetiva do trabalho social, pois autoriza análises generalizadoras e desqualificadoras do trabalho em políticas públicas. A indistinção de posturas e formas de atuação, enreda profissionais que buscam responder qualificadamente por suas responsabilidades, posto que torna profissionais testemunhas coniventes com a violência e a subalternização de mulheres negras e periféricas. Fortalecer a luta das mulheres é fortalecer o direito a atenção com qualidade, especializada, profissionalizada, admirada de sua resistência e respeitosa por sua sobrevivência em situações tão adversas e ainda tão desconhecidas das equipes profissionais nas diferentes políticas públicas, no Suas em especial.

“Propõe-se que se desenvolva um modo de olhar que expresse uma ‘atenção cívica’ (Gofmann), um olhar intrometido, metido no que normalmente se desolha, mas também comprometido. E que esse compromisso se traduza na obrigação de denúncia, de desocultação, de desvelamento e de superação. O que exige também superar as teorias e práticas do desvio: ‘desvio do olhar de uma realidade desviante’”. (José Machado Pais)

REFERÊNCIAS

AGUIAR, J. M.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L. Violência institucional em maternidades públicas sob a ótica das usuárias. **Interface: Comunicação, Saúde, Educação**, Botucatu, v. 15, n. 36, p. 79-91, 2011.

BENTO, P. A. S.; NUNES MOREIRA, M. C. A experiência de adoecimento de mulheres com endometriose: narrativas sobre violência institucional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 3023-3032, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3cl6MNP>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Suas sem racismo**: promoção da igualdade racial no Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2018.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. **Tolerância institucional à violência contra as mulheres**. Brasília, DF: Ipea; CFEMEA, 2014.

COELHO, J.; ANDRADE, A. F. D.; ALMEIDA, B. V. Violência obstétrica: a agressão silenciosa nas salas de parto. **Pretextos**: Revista da Graduação em Psicologia da PUC-Minas, Belo Horizonte, v. 5, n. 9, p. 719-740, 2020.

COSTA, G. Assistência social, no enlace entre a cor e gênero dos(as) que dela necessitam. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 38, p. 227-246, 2017.

CUNHA, M. S. **Ensino da língua portuguesa na perspectiva da inclusão do aluno cego no nível fundamental**. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós Graduação em Educação, Universidade Federal de Sergipe, Alagoas, 2015.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

EURICO, M. C. *Preta, preta, pretinha*: o racismo institucional no cotidiano de crianças e adolescentes *negras(os)* acolhidos(as). 2018. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Estudos de Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

FERREIRA, S. **NOB-RH/Suas**: anotada e comentada. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2009.

JACCOUD, L. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. *In*: THEODORO, M. (org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição**. Brasília, DF: Ipea, 2008. p. 131-166.

JACCOUD, L.; ABREU, M. C. Entre o direito e a culpabilização das famílias: o que pensam os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas) sobre as ofertas e os beneficiários. *In*: PIRES, R. R. (org.). **Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ipea; Cepal, 2019. p. 485-504.

JESUS, M. C. **Quarto de despejo: diário de uma favelada**. São Paulo: Ática, 2014

MAIA, J. S. et al. **A mulher diante da violência obstétrica: consequências psicossociais**. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, São Paulo, v. 7, n. 11, p. 54-68, 2018.

MARIN, T. R. **Entre a caridade e os direitos sociais: a política da política de assistência social no município de São Paulo (1989-2012)**. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

MARINS, M. Estigma e repercussões do status de beneficiária. *In*: PIRES, R. R. (org.). **Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ipea; Cepal, 2019. p.657-678.

MENDONÇA, R. F. Dimensão intersubjetiva da auto realização: em defesa da teoria do reconhecimento. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 24, n. 70, p. 143-154, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3t7T1YP>. Acesso em: 26 jan. 2021.

NOGUEIRA, M. A. **Um estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática**. São Paulo: Cortez, 2004.

NOGUEIRA, M. A. O desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, v. 24, n. 82, p. 5-21, 2005.

PEREIRA, A. C. Pela cidadania das mulheres negras: meandros do racismo institucional na rede de atendimento às vítimas de violência contra as mulheres. *In*: CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. **Tolerância institucional à violência contra as mulheres**. Brasília, DF: CFEMEA, 2014. p.11-15

SAAVEDRA, G. A.; SOBOTTKA, E. A. Introdução à teoria do reconhecimento de Axel Honneth. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 9-18, 2008. Disponível em: <https://bit.ly/3iRKjsY>. Acesso em: 26 jan. 2021.

SANDIN, T. **Da vulnerabilidade social para a vulnerabilidade institucional**: uma análise da Política Nacional de Assistência Social e de suas práticas em Belo Horizonte e São Paulo. 2018. Tese (Doutorado em Administração Pública) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2018.

SANDIN, T.; ASSIS, M. O arranjo institucional de implementação do PAIF e seus potenciais efeitos no cotidiano de operação do serviço: introduzindo questões para o debate. *In*: PIRES, R. R. (org.). **Implementando desigualdades**: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas. Rio de Janeiro: Ipea; Cepal, 2019. p.201-222.

SARTI, C. Famílias enredadas. *In*: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (org.). **Família**: redes, laços e políticas públicas. São Paulo: IEE; PUC-SP, 2010. p. 21-38.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. **Por que as mulheres morrem e sofrem ao dar à luz no Brasil?** Rio de Janeiro: SBMFC, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3optfeK>. Acesso em: 26 jan. 2021.

TELLES, V. Direitos sociais: afinal do que se trata? *In*: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO. **Muitos lugares para aprender**. São Paulo: Cenpec; Fundação Itaú Social; Unicef, 2003. p.65-73.

UCHOA, T. Violência obstétrica atinge 1 em cada 4 gestantes no Brasil, diz pesquisa. **Humanista**: Jornalismo e Direitos Humanos, Porto Alegre, 28 jan. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2KPjSr0>. Acesso em: 26 jan. 2021.

VENTURA, T. Luta social por reconhecimento: dilemas e impasses na articulação pública do desrespeito. **Sociologia e Política**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 159-170, 2011.

WERNECK, J. **Racismo institucional**: uma abordagem conceitual. São Paulo: Trama Design, 2013.

¹ Assistente Social. Mestre e doutora em Serviço Social, Políticas Sociais e Movimentos Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social (NEPSAS/PUC-SP), consultora em Políticas Públicas, atua no Sistema Único de Assistência Social (Suas) e no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA); sócia administradora da empresa de consultoria Vira e Mexe Desenvolvimento de Equipes LTDA.

² Socióloga pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e doutora em Serviço Social, Políticas Sociais e Movimentos Sociais pela PUC-SP, consultora em Políticas Públicas, atua no Suas e no SGDCA; sócia administradora da empresa de consultoria Vira e Mexe Desenvolvimento de Equipes LTDA.

³ Analisando essa questão, Nogueira (2004) identifica uma campanha contra o Estado, pela qual há um entendimento de que tudo aquilo que é público é ruim ou de má qualidade se comparado ao que é vendido em uma empresa particular. De certo que há motivos para a avaliação negativa da atenção pública em muitas localidades e no Brasil em especial, mas não é somente em relação à vivência concreta de atendimento inadequado a que o autor está se referindo, mas sim e principalmente a uma campanha deliberada de desqualificação. Registra ainda que o efeito é de desinteresse pelo Estado e de procura do mercado. Quando o cidadão sofre uma decepção ou tem um desgaste ao não ser adequadamente atendido, não há uma insistência ou manifestação exigindo a atenção, mas sim um abandono, uma desistência. O cidadão desiludido não tem força para buscar essa atenção, ele “simplesmente” deseja ter recursos e busca reuni-los para adquirir atenção no mercado. É o ideário de uma classe consumidora que vai se forjando pelo econômico destituindo o social do âmbito de relações não mercantis.

⁴ O alcance dessa pesquisa e sua representatividade qualitativa e quantitativa atesta que não se está tratando de uma questão isolada dessa ou daquela equipe, afirmam as autoras: “O material empírico utilizado tem como fonte 924 questionários respondidos em 2016, por profissionais de nível superior que atuam em equipamentos públicos de todas as regiões do país, abordando suas principais ofertas, bem como o público por eles atendido” (JACCOUD; ABREU, 2019, p. 486).

⁵ A pesquisa desenvolvida por Bento e Nunes Moreira (2017) demonstra a violência institucional com mulheres que se tratam de endometriose em várias clínicas e consultórios privados de saúde, demonstrando que a violência institucional não é uma exclusividade na atenção em serviços públicos, como é comumente associado no discurso do senso comum e nas campanhas de privatização dos serviços públicos.

⁶ Disponível em: <https://bit.ly/2KPjSr0>. Acesso em: 26 jan. 2021.

⁷ Ao estabelecer uma revisão da literatura a respeito dos impactos da violência obstétrica, Maia (2018), aponta que foram identificados transtornos comportamentais, de adaptação e ansiedade

como consequências psicossociais mais comuns presente entre as mulheres que sofreram violência obstétrica.

- 8 Publicação da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade aponta que: “segundo o Ministério da Saúde, cerca de 92% das mortes maternas ocorrem por causas evitáveis. Isso significa que 9 entre 10 mulheres morrem por problemas que poderiam e deveriam ser solucionados pela assistência à saúde, seja durante o pré-natal, seja durante o parto e pós parto, mostrando a importância da temática ser trabalhada por profissionais da Atenção Primária à Saúde e não só pelos envolvidos na atenção hospitalar”. Disponível em: <https://bit.ly/3optfeK>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 9 Esse autor também identifica uma luta por direitos e aponta que há na contemporaneidade alguns “novos direitos” impensáveis antes da evolução tecnológica ou mesmo antes do desenvolvimento econômico, como é o caso de questões relacionadas ao meio-ambiente, à sexualidade e à bioética. Afirma ainda que essa luta por direitos tem uma dimensão de certo modo inesgotável e ineliminável: “em boa medida, a questão dos direitos espelha o mundo em que vivemos, com suas injustiças, suas desigualdades, seus dilemas e suas contradições” (NOGUEIRA, 2005, p. 17).
- 10 Honneth procura mostrar o quanto o ator social é dependente do reconhecimento social, esse autor sustenta que o indivíduo está sempre vinculado em uma complexa rede de relações intersubjetivas e que, conseqüentemente, ele é dependente estruturalmente do reconhecimento dos outros indivíduos (SAAVEDRA; SABOTTKA, 2008, p. 15).
- 11 Para Ventura (2011, p. 161), “são os contextos particulares da vida cotidiana, intersubjetivamente construídos, que asseguram e encorajam os indivíduos ao auto contato com suas próprias necessidades e habilidades pessoais, pelo qual exteriorizam conflitos e articulam e expressam suas necessidades na vida cotidiana e no espaço público”. E é por meio dessas relações cotidianas e de suas formas de expressão que os indivíduos se sentem encorajados para exigir e lutar por condições mais adequadas de vida, de respeito e de valorização pelos outros.

REFUGIADOS E O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR: REALIDADES DA REGIÃO SUL DO BRASIL

Fabio Jardel Gaviraghi¹

Caroline Goerck²

1. INTRODUÇÃO

Neste artigo são evidenciadas reflexões com base em resultados iniciais de uma pesquisa que tem por objetivo analisar as políticas sociais existentes a fim de averiguar suas possíveis contribuições com a permanência e melhoria das condições de vida dos refugiados (ou migrantes em situação de guerras religiosas, étnicas e políticas) na Região Sul do Brasil. A pesquisa levanta a seguinte questão: em que medida as políticas sociais existentes contribuem com a permanência e melhoria das condições de vida dos refugiados (ou migrantes em situação de guerras religiosas, étnicas e políticas) na Região Sul do Brasil?

A pesquisa – que ainda está em fase de aprofundamento teórico e observação do perfil dos refugiados/solicitantes de asilo, bem como das políticas sociais existentes em instituições, programas e serviços de acolhimento dos refugiados no Brasil – utiliza como caminho o método dialético crítico e suas categorias de análise da realidade. Consiste em uma pesquisa qualitativa com as instituições e refugiados, sendo que na pesquisa bibliográfica são utilizadas as seguintes categorias teórico-temáticas: refugiados ou migrantes, políticas sociais, questão social e inserção social territorial. Para análise dos dados é utilizada a técnica de análise de conteúdo, com base em Bardin (2011).

Diante desse contexto considera-se, inicialmente, que o ato de migrar não é fenômeno recente da humanidade, pois acontece desde seus

primórdios. Porém, é somente com as guerras mundiais que os Estados passam a se ocupar com os deslocamentos forçados e elaboram documentos internacionais que estão orientando as nações em sua organização societária, levando em conta especialmente a garantia dos direitos humanos por meio do estado de direito e da implementação de políticas sociais públicas. Entre os documentos é possível citar a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o estatuto dos Refugiados de 1951 e, no Brasil, a Lei nº 9.474, de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados, além da criação de instituições públicas de apoio, as quais são necessárias frente aos mais de 60 mil pedidos de refúgio no Brasil somente em 2019, segundo o Ministério da Justiça e Polícia Federal.

De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), os refugiados são pessoas que “estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política”. Nesse conceito, agrega-se ainda a noção de que é considerado refugiado “quem foi forçado a deixar seu país devido a conflitos armados, violência generalizada e graves violações dos direitos humanos” (2009).

A Lei nº 9.474/1997 (BRASIL, 1997) destaca, por sua vez, que refugiados são as pessoas obrigadas a deixar seu país de nacionalidade devido à grave e generalizada violação de direitos humanos. Essas acontecem quando, em seus países de origem, sofrem com perseguições vinculadas a questões de raça, de religião, de nacionalidade, de pertencimento a um grupo social específico ou opinião política e não podem, ou não querem, valer-se da proteção de seu país.

Entre as políticas sociais necessárias para a permanência no Brasil, além das ações das organizações não governamentais (ONG) e instituições religiosas, ainda que incipientes, pode-se destacar atividades relacionadas ao acolhimento, à inserção no mercado de trabalho, à Política Nacional de Assistência Social e ao acesso à educação formal, especialmente a de nível superior, que vem se tornando importante elemento na inserção social de refugiados e solicitantes de refúgio.

Em termos de estrutura, além dessas considerações introdutórias, o artigo aborda na próxima seção alguns conceitos, legislações e realidades dos refugiados no Brasil, para na sequência tecer algumas considerações a partir da pesquisa, essencialmente teórica e documental, sobre a política de educação. Por fim, serão apresentadas algumas considerações finais.

2. REFUGIADOS NO BRASIL: CONCEITOS, LEGISLAÇÕES E REALIDADES

A migração forçada e, conseqüentemente, a solicitação de asilo vêm ganhando espaço nas reflexões, pesquisas e políticas sociais em escala mundial, pois como destaca Moreira (2014), nunca na história da humanidade houve tantas pessoas residindo fora de seus países de origem.

Para dar visibilidade e sustentação à reflexão que vai se discorrer neste texto, importa destacar que 272 milhões de migrantes internacionais estão circundando entre as fronteiras, segundo o Relatório da Organização das Nações Unidas para a Migração Internacional e Desenvolvimento³. Essas fronteiras, muitas vezes, permitem apenas a livre circulação de recursos monetários atendendo a uma das demandas da globalização econômica, não autorizando ou limitando, por outro lado, o movimento de seres humanos que sofrem justamente com a realidade de conflitos bélicos oriundos em nome do progresso econômico a qualquer custo.

Consoante a Bauman (2017, p. 9), as migrações em massa vêm acontecendo em função do modo de vida, ou seja, com a “produção de pessoas redundantes”, que são para o autor, “localmente ‘inúteis’, excessivas ou não empregáveis, em razão do progresso econômico; ou localmente intoleráveis, rejeitadas por agitações, conflitos e dissensões causadas por transformações sociais/políticas e subseqüentes lutas por poder”.

O deslocamento forçado, segundo a Organização Internacional para Migrações (IOM) acontece quando existe um “elemento de coerção, incluindo-se ameaças à vida e aos modos de vida, decorrentes de causas naturais ou humanas”. Os refugiados são oriundos desse processo, ou seja, pessoas são deslocadas por desastres ambientais e/ou naturais, além de desastres químicos ou nucleares, fome ou por projetos de desenvolvimento

(ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA MIGRAÇÕES, 2011, p. 39).

As guerras mundiais, com a maior evidência a Segunda, estão entre os motores que obrigaram pessoas a saírem de seus países e buscarem refúgio. Porém, por outro lado, foi nesse período histórico que foram criados importantes acordos internacionais, legislações que vêm garantido alguns direitos, entre eles os humanos, que são: Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e o Estatuto dos Refugiados, de 1951.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos apresenta um dos mais importantes conceitos que tratam sobre os direitos humanos, aspecto que passou a compor o conceito para definir quem são os refugiados e da importância da proteção desses, pois como definiu a Organização das Nações Unidas (ONU): “todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. É importante ainda destacar que “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos [...] têm capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas”, sem distinções, “seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição” (1948, p. 1).

Outro importante documento é o Estatuto dos Refugiados, de 1951, que buscou definir, mesmo com limitações, o conceito de refugiado que vem sendo basilar desde então. Assim define:

Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951, p. 1).

Nos jovens Estados da América, em particular no Brasil, a tradição sempre fora de se considerar o estrangeiro em pé de igualdade com os nacionais. No caso do Brasil, tal tendência histórica, em vigor no Império, se fortaleceria no momento em que, após a abolição da escravatura, então se buscava na jovem República substituir a mão de obra escrava pelo trabalho

assalariado. Neste ínterim houve um enorme incremento da política de imigração e de colonização rural por parte do Estado brasileiro, que nada mais representava do que os anseios dos proprietários das grandes fazendas de café, pela presença da mão de obra assalariada do trabalhador imigrante europeu e japonês.

A ditadura militar no Brasil, de 1964 a 1985, representou um verdadeiro retrocesso com relação ao período anterior na política brasileira para refugiados, uma vez que o Brasil deixava de ser país de acolhimento para se tornar país de origem de refugiados. Nesse cenário, para o governo da época, não fazia sentido reconhecer como refugiados pessoas que fugiam de outros regimes ditatoriais na região, tampouco conceder-lhes abrigo, restando evidente que as motivações eram políticas (MOREIRA, 2010).

Nesse período de grande turbulência, a Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro e a de São Paulo auxiliaram, com recursos próprios, muitos refugiados que buscavam abrigo no Brasil. Foi a Cáritas quem instruiu o governo brasileiro a trabalhar com esse tema e é uma das grandes responsáveis pela boa política que o Brasil tem hoje de recepção e assistência a refugiados (BARRETO, 2010).

Embora o Brasil tenha ratificado e recepcionado a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, só se verificou uma relativa política de recepção de refugiados a partir de 1977, ano em que o ACNUR instalou um escritório na cidade do Rio de Janeiro. O interesse do Alto Comissariado em se instalar no Brasil se deu pela instabilidade política vivida pela América Latina, que estava envolta de regimes políticos ditatoriais, de violência generalizada e de maciça violação dos Direitos Humanos (HAYDU, 2018).

O governo Sarney (1985-1989) inovou ao contemplar os direitos humanos, especialmente ao aderir ao regime internacional desenhado pela ONU. No plano interno, o Brasil percorria o caminho rumo à reestruturação política, com o estabelecimento de novas instituições, como a elaboração da Constituição de 1988. O texto incorporou a prevalência dos direitos humanos e a integração como princípios norteadores das relações internacionais. O período da redemocratização marcou uma nova fase na política brasileira para refugiados, recuperando o engajamento com o tema,

tendo uma atuação ativa em prol do tema dos refugiados (MOREIRA, 2010).

A partir do processo de transição para a democracia nota-se uma mudança fundamental no tratamento dado ao tema dos direitos humanos no país. A ruptura que veio com a redemocratização permitiu ao país se posicionar de forma transparente, construtiva e cooperativa, o que marcou a retomada do compromisso com o tema dos direitos humanos iniciada no pós-guerra (MOREIRA, 2010), permitindo o refúgio para o Brasil independentemente da origem das pessoas.

Ao mesmo tempo em que o Brasil voltou a receber refugiados, passou a ser também um país de emigração em função da situação econômica. Nos anos seguintes à redemocratização, entre 1985 e 1987, aproximadamente 1,2 milhão de pessoas deixaram o Brasil em busca de melhores oportunidades no exterior. Se o país passava a exportar nacionais para países desenvolvidos a partir da reciprocidade internacional, precisava tratar bem os migrantes e refugiados que residiam aqui. Fazia-se necessário mudar o tratamento dado a esses grupos, não mais sob a ótica da segurança nacional, mas pela perspectiva humanitária (MOREIRA, 2010).

No período que antecedeu a Lei nº 9.474/1997 o Brasil, que ainda não possuía qualquer regulamentação interna sobre o estatuto do refugiado, se viu frente a demandas que levaram à promulgação da Portaria Interministerial nº 394, de 29 de julho de 1991, a qual: “define normas sobre a situação do refugiado admitido no Brasil sob a proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados” (BARRETO, 2010).

Nessa perspectiva, a Constituição Federal Brasileira de 1988 possui como fundamentos centrais a cidadania e a dignidade humana, já presente em seu primeiro artigo, sendo que as relações internacionais tem como regimento a prevalência dos direitos humanos (Art. 4º, inciso II), além da concessão do asilo político (Art. 4º, inciso X). Agrega-se ainda, como citam Milesi e Carlet (2016), ancoradas no Art. 5º da Constituição, que os estrangeiros residentes no Brasil terão seus direitos assegurados e tratamento igualitário.

O Brasil, mesmo sendo signatário de acordos internacionais, firmados ainda nos anos 1950, implementa só com a Lei nº 9.474, de julho de /1997

uma legislação que busca ampliar o acesso e garantir direitos humanos para a população que buscava e ainda busca refúgio. Sendo assim a referida lei, em seu primeiro artigo, define que será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

II – não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

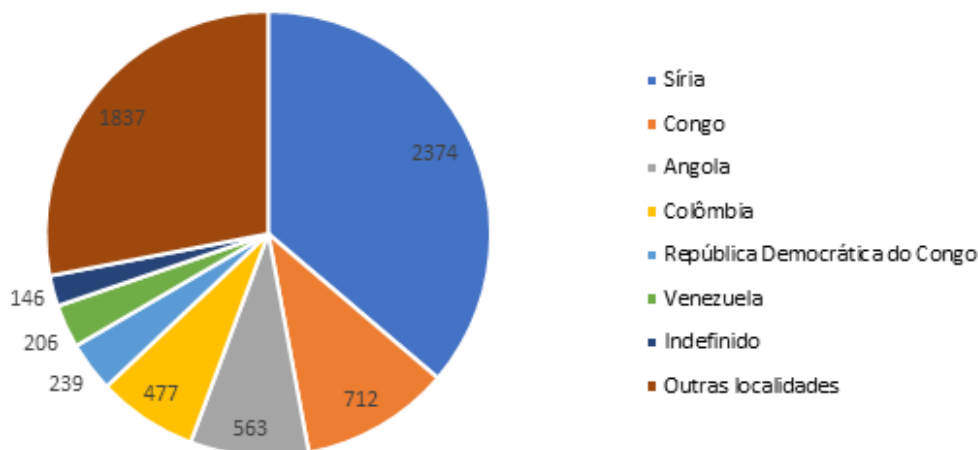
III – devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país. (BRASIL, 1997, p. 1).

O Brasil avançou ainda mais, em termos de legislação, ao instituir a Lei de Migração nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a entrada e estada no país e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas, definindo os conceitos de imigrante, emigrante, residente fronteiriço, visitante e apátrida (BRASIL, 2017). Ainda entre as legislações existentes, no Brasil, cita-se a Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

O mês de maio de 2020 terminou com mais de 6,5 mil pessoas em situação de refúgio no território brasileiro, oriundas de diversas partes do mundo (BRASIL, 2020). Além do reconhecimento por parte do governo brasileiro como refugiadas, outras em função da dinâmica da vida social, se naturalizaram como brasileiras ou optaram por residência pela Lei de Migração, outras inclusive mudaram de país.

Essas legislações são importantes pois a Síria, por exemplo, que é o país de origem que lidera entre os refugiados hoje no Brasil e não diferente da realidade mundial, totaliza 2.374 pessoas, seguida do Congo e da Angola, que precisam acessar políticas sociais para acessar e permanecer o país. No gráfico abaixo se observa outras nacionalidades de origem dos refugiados no Brasil.

Gráfico 1 – Origem dos refugiados atualmente no Brasil (maio/2020)



Fonte: ACNUR (2020).

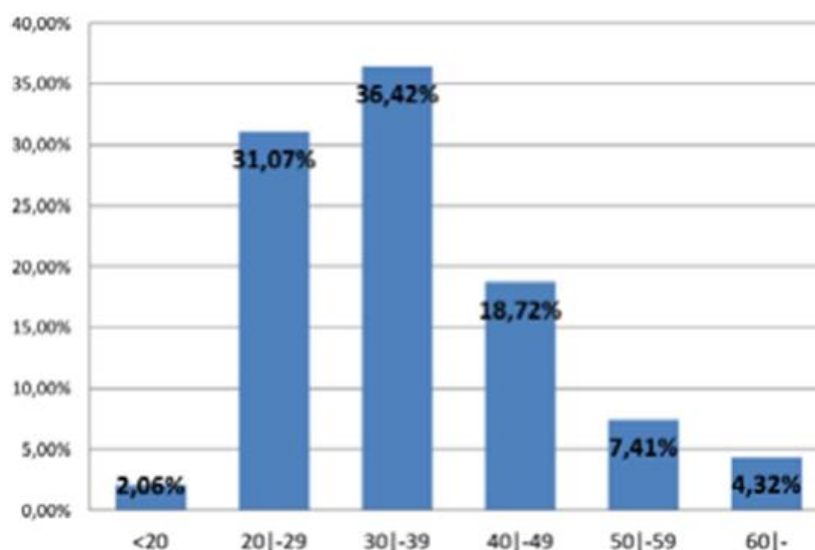
Pode-se observar a partir do gráfico que os Sírios são os principais solicitantes de asilo no Brasil, realidade não distinta da mundial, pois 67% dos refugiados no mundo são de três países: Síria (6,7 milhões), Afeganistão (2,7 milhões) e Sudão do Sul (2,3 milhões). E os países que mais possuem refugiados são: Turquia (3,7 milhões), Paquistão (1,4 milhão) e Uganda (1,2 milhão) (UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES, 2018). A Agência Nacional para os Refugiados evidencia ainda que existem em território Sírio aproximadamente 5 milhões de pessoas que estão deslocadas, sendo uma tendência se ampliarem as solicitações de refúgio em países como o Brasil. Cita-se que um dos principais desafios dessas pessoas no Brasil é o idioma, pois desconhecem a língua portuguesa, e os brasileiros em sua maioria não são fluentes na língua inglesa, a qual vem sendo utilizada pelos solicitantes de asilo.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública do Brasil não oferece dados específicos de gênero, ou seja, se reporta apenas à distinção do sexo masculino e do feminino. Das 6.554 pessoas, 66,52% são do sexo masculino, 26,4% do feminino e 7,07% possuem informações em branco nos dados tabelados (BRASIL, 2020).

O ACNUR, ao apresentar pesquisa referente ao perfil dos refugiados, destaca que com a amostra de 500 entrevistados foi constatado que 48,65% se declaram do gênero masculino e 23% do feminino. Dois refugiados se declaram como homens transgênero, dois preferiram a opção “outros”, além de 134 não informarem (2020b).

Em relação à faixa etária dos entrevistados da pesquisa realizada pelo ACNUR, com dados revelados em 2020 e se utilizando somente de maiores de 18 anos de idade, destaca-se que a maioria possui entre 30 e 39 anos (69,47%) e que 4,32% têm mais do que 60 anos (2020b).

Gráfico 2 – Faixa etária dos refugiados



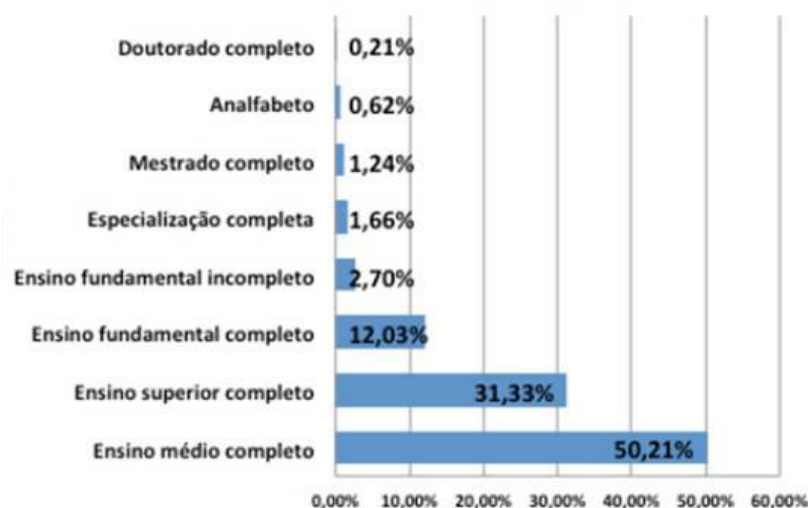
Fonte: ACNUR (2020b).

A presença de jovens entre os refugiados é passível de análises diversas. A realidade da perda da nação afeta os sujeitos sem distinção, ou seja, jovens que mal conseguiram concluir suas formações e perderam não só a possibilidade de viverem em seus países, como também o próprio diploma, a área de conhecimento que optaram seguir, a possibilidade de exercerem uma profissão, e especialmente a possibilidade do viver em família.

Em relação ao nível de escolaridade, os entrevistados da pesquisa da ACNUR (apenas os maiores de 18 anos) demonstram níveis superiores aos conhecidos da população brasileira: 84,65% dos refugiados entrevistados concluíram o ensino médio (2020b), em comparação ao percentual de

apenas 48,8% dos brasileiros, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2019). O gráfico abaixo detalha os níveis de escolaridade dos refugiados entrevistados.

Gráfico 3 – Nível de escolaridade dos refugiados



Fonte: ACNUR (2020b).

Observa-se que existe uma parcela significativa de refugiados que acessaram e concluíram o ensino superior em seus países, entretanto a validação do diploma no Brasil está entre as principais dificuldades para reconhecer ou apresentar para a sociedade seus saberes e competências já adquiridas. Os entraves encontrados para isso são a falta de recursos financeiros, problemas com documentação, processos burocráticos, falta de informação, entre outras limitações que impedem 90,48% dos formados a validarem seus diplomas (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS, 2020b).

3. O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR COMO FORMA DE REAFIRMAR A PERMANÊNCIA NO BRASIL

O sistema de proteção social brasileiro se pauta essencialmente na implantação e implementação de políticas sociais públicas, buscando

promover, mesmo que em alguns momentos de maneira compensatória e seletiva, o processo de redistribuição da riqueza socialmente produzida. Yazbek (2016, p. 63) salienta que a política social pública “permite aos cidadãos acessar recursos, bens e serviços sociais direcionados ao atendimento de seus direitos e necessidades, sob múltiplos aspectos e dimensões da vida social, econômica, cultural, política, ambiental, entre outros”.

A mobilidade humana, como destaca Silva (2017, p. 9), tem representado um grande desafio às políticas públicas nacionais e internacionais, pois o crescente fluxo “tem acentuado o fenômeno da urbanização nos grandes centros dinâmicos e nas áreas urbanas tanto das regiões desenvolvidas como dos países emergentes”, agregados dos diferenciais de renda entre países e a precariedade das condições de origem desses refugiados.

Entretanto, pode-se apresentar algumas especificidades das políticas públicas já garantidas por meio da Constituição Federal de 1988. O Brasil, como já mencionado, implementou a Lei nº 13.684/2018 que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. Em seu Art. 5º aborda sobre as políticas públicas que devem ser ampliadas, entre elas: proteção social; oferta de atividades educacionais; formação e qualificação profissional; garantia dos direitos humanos; proteção dos direitos das mulheres, das crianças, dos adolescentes, dos idosos, das pessoas com deficiência, da população indígena, entre outras.

A política de educação tem promovido importantes ações, especialmente ao se criar editais específicos para o ingresso de refugiados em universidades públicas. Tem-se observado que muitos estão ingressando e permanecendo nas universidades também em função do programa de assistência estudantil, como é o caso da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) (2016), que possui refugiados frequentando cursos técnicos e de ensino superior garantidos pelo Ministério da Educação através da Resolução nº 41/2016, que instituiu o Programa de Acesso à Educação técnica e Superior da UFSM para refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade.

Dados da pesquisa, cujo objetivo foi evidenciado no início desta reflexão, mostram que muitas universidades estão organizadas para o ingresso e acolhimento dos refugiados e/ou solicitantes de refúgio. No estado do Rio Grande do Sul pode-se observar algumas universidades⁴, entre elas a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que elaborou vestibular em 2018 especificamente para refugiados senegaleses, sendo 18 vagas em oito cursos, segundo informações do site da universidade.

A UFSM também oferta vagas para refugiados e migrantes em cursos técnicos, tecnológicos e de graduação na universidade, sendo que entre os requisitos estão a conclusão do ensino médio ou equivalente no país de envio. Adiciona-se ainda que a universidade tem uma resolução que instituiu o Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior na UFSM para Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade, contribuindo com a permanência desse público na universidade, com acesso a moradia e ao restaurante universitário.

Entre as universidades que possuem edital específico para pessoas em situação de refúgio também está a Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), que tem vagas destinadas a pessoas que comprovem documentalmente estar em situação de refúgio, ingressantes no país decorrentes de reunião familiar ou pessoas que tenham obtido a regularização de sua situação no Brasil por razões humanitárias.

Universidades como a Federal do Pampa (Unipampa) vem produzindo materiais de língua portuguesa para refugiados e intercambistas. A Universidade Federal de Rio Grande (FURG) evidenciou em seu site normas de revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, bem como um edital de seleção de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEC) em 2019 – “estarão isentos da taxa de inscrição, desde que apresentem documento comprobatório: candidatos/as beneficiários/as de programas de assistência básica em decorrência de vulnerabilidade econômica [...]; estrangeiros/as refugiados/as”.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no estado vizinho ao gaúcho, chama a comunidade acadêmica para sugerir propostas de políticas a refugiados, além de promover ações de pesquisa e extensão.

Agrega-se ainda a elaboração de documentos para refugiados entre eles está a cartilha “Bem-vindo à Santa Catarina: um guia para refugiados e imigrantes”, além de outras ações que também realizadas por outras universidades.

A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), que possui *campi* em estados da Região Sul do país, instituiu por meio de resolução o Programa de Acesso e Permanência a Estudantes Imigrantes no âmbito da UFFS. Além disso, oferece cursos gratuitos de português para imigrantes e refugiados (2018).

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila) tem editais específicos, além de ingresso com uma vaga para cada curso de graduação, para garantir a permanência na universidade. Outra universidade é a Federal do Paraná (UFPR), que tem processo seletivo especial destinado ao migrante em condição de refugiado ou com visto humanitário, além de desenvolver um programa de extensão chamado “Política Migratória e a Universidade Brasileira”, que oferece a migrantes e refugiados aulas de português, assessoria e orientação jurídica, aulas de informática, atendimento psicológico, aula de história do Brasil, entre outras atividades.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) recebeu seu primeiro aluno refugiado em setembro de 2019, ofertando vagas remanescentes que podem ser ocupadas por refugiados e estrangeiros. Tal exemplo mostra que a universidade vem, mesmo que ainda de forma muito embrionária, oferecendo vagas, ampliando as oportunidades para essa população. Entretanto é importante observar que muitas vezes os cursos, em algumas universidades, estão criando critérios excludentes e/ou não aceitando a oferta de vagas em cursos concorridos, ou seja, em alguns momentos as vagas podem estar sendo ofertadas em cursos que não são de interesse do próprio refugiado, do solicitante de asilo. Precisa-se ressaltar que não é por que vivem na condição de refugiado que devem ingressar em cursos que não possuem afinidade ou interesse em exercer a profissão posteriormente.

Por fim, os resultados iniciais deste estudo permitem refletir que as universidades podem estar contribuindo com ferramentas que visam à redução da discriminação, sendo um fator integrador, por meio da educação,

a promoção da cidadania e inclusão social nos mais diversos espaços. Ao promover o acesso a cursos de idiomas, de língua portuguesa em especial, vem contribuindo para a inserção no mercado de trabalho. Mas para além disso pode-se destacar as palavras de Marques (2014), em que a “educação é parte da sociedade; qualquer que ela seja, tenha sido ou venha a ser”, e portanto mesmo reconhecendo que a universidade possui centralidade na produção de conhecimento, sendo um espaço de cultivo da educação, não é única, pois sabe-se que fora dos muros do ambiente universitário há ainda mais conhecimento e os refugiados têm muito a contribuir com as instituições de ensino superior brasileiras. Ainda nesse ínterim, pode-se destacar Fernandes (2020) ao evidenciar que “não existe mais *monopólio do saber*”; ou seja, pode-se pensar que essas instituições podem agregar conhecimento oriundos de outras nações, observando experiências de vida e conhecimentos científicos já testados.

4. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Os países que não se utilizam de modelos democráticos se apresentam como os principais propulsores de migrações forçadas, obrigando pessoas a procurarem refúgio em países que podem proporcionar melhores condições de vida e garantia efetiva dos direitos humanos. O Brasil, mesmo que atualmente com sua democracia sendo desafiada, assim como em diversas partes do mundo busca, embora de forma incipiente, garantir todos os níveis de proteção de acordo com as demandas apresentadas.

Percebe-se, pois, que as políticas de educação estão entre as principais ações públicas que promovem o acolhimento e fortalecimento de vínculos em território brasileiro. Porém acessar a universidade, benefícios socioassistenciais e vagas no mercado de trabalho, algumas com alto índice de exploração, ainda não são oportunidades que atendem aos princípios da dignidade humana, como consta na Constituição Federal brasileira atual.

REFERÊNCIAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS. **Protegendo refugiados no Brasil e no mundo**. Brasília,

DF: ACNUR, 2020a. Disponível em: <https://bit.ly/3sTvNFs>. Acesso em: 26 jan. 2021.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS. **Perfil socioeconômico dos refugiados no Brasil:** subsídios para elaboração de políticas. Brasília, DF: ACNUR, 2020b. Disponível em: <https://bit.ly/3cb0OPn>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BARRETO, L. P. T. F. **Refúgio no Brasil:** a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas. Brasília, DF: ACNUR; Ministério da Justiça, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3iWPYOf>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BAUMAN, Z. **Estranhos à nossa porta**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 15822, 23 jul. 1997. Disponível em: <https://bit.ly/3pp8wJn>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. **O papel da assistência social no atendimento aos migrantes**. Brasília, DF: SNAS, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/36io0az>. Acesso em 26 jan. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 1, 25 maio 2017. Disponível em: <https://bit.ly/3cibiMO>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018. Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 2, 22 jun. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3a6m0Dl>. Acesso em: 26 jan. 2021.

COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS. **Refúgio em números**. 4. ed. Brasília, DF: Conare; Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.

FERNANDES, F. **Universidade brasileira:** reforma ou revolução? São Paulo: Expressão Popular, 2020.

HAYDU, M. O envolvimento do Brasil com a problemática dos refugiados: um breve histórico. **Ponto & Vírgula**, São Paulo, n. 6, p. 183-200, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3iQFiRp>. Acesso em: 26 jan. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: PNAD covid-19**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3a2BKay>. Acesso em: 26 jan. 2021.

LIMA, J. B. L. *et al.* **Refúgio no Brasil**: caracterização dos perfis sociodemográficos dos refugiados (1998-2014). Brasília, DF: Ipea, 2017.

MARQUES, W. Brasil, terra de contrastes. **Avaliação**: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas), Sorocaba, v. 19, n. 3, p. 749-771, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3omSMWb>. Acesso em: 26 jan. 2021.

MILESI, R.; CARLET, F. Refugiados e políticas públicas. *In*: RODRIGUES, V. M. **Direitos humanos e refugiados**. Curitiba: CRV, 2016. p. 1-136.

MOREIRA, J. B. Redemocratização e direitos humanos: a política para refugiados no Brasil. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, DF, v. 53, n. 1, p. 111-129, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3oqlbdM>. Acesso em: 26 jan. 2021.

MOREIRA, J. B. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU**: Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana, Brasília, DF, v. 22, n. 43, p. 85-98, 2014.

TORELLY, M. *et al.* **Política de refúgio do Brasil consolidada**. Brasília, DF: OIM; Agência das Nações Unidas para as Migrações, 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Genebra: ONU, 1948.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Glossário sobre migração**. Genebra: OIM, 2011.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **World Migration Report 2018**. Geneva: IOM, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3poEh5g>. Acesso em: 26 jan. 2021.

SILVA, D. F. O fenômeno dos refugiados no mundo e o atual cenário complexo das migrações forçadas. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 34 n. 1, p. 163-170, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2YvuUVT>. Acesso em: 26 jan. 2021.

SOARES, G. F. S. Os direitos humanos e a proteção dos estrangeiros. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, São Paulo, n. 99, p. 403-460, 2004. Disponível em: <https://bit.ly/3sTxR0a>. Acesso em: 26 jan. 2021.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. **Global trends: forced displacement in 2018**. Geneva: UNHCR, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2Mti6wo>. Acesso em: 26 jan. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Resolução nº 41/2016**: Institui o Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior da UFSM para Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade. Santa Maria: UFSM, 2016.

YAZBEK, M. C. O desafio da defesa das políticas públicas para o serviço social. **Argumentum**, Vitória, v. 8, n. 1, p. 6-13, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3olhFBv>. Acesso em: 26 jan. 2021.

¹ Assistente social. Pós-doutorando em Serviço Social pela Universidade de Coimbra, doutor em Educação das Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí), mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e docente do departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: gaviraghiufsm@gmail.com

² Assistente social. Mestre, doutora e pós-doutora em Serviço Social pela PUCRS; pós-doutoranda em Serviço Social pela Universidade de Coimbra e docente do departamento de Serviço Social da UFSM. E-mail: carolinegoerck@yahoo.com.br

³ Relatório da Organização das Nações Unidas para a Migração Internacional e Desenvolvimento 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3a6hzsb>. Acesso em: 26 jan. 2021.

⁴ Destaca-se que nem todas as universidades estão nesse levantamento de dados, sendo que por vezes algumas podem destinar vagas em *campi* específicos ou até mesmo as universidades presentes não informam em seus sites a totalidade de ações desenvolvidas, ou seja, o que aqui se apresenta são resultados parciais de um levantamento de dados obtidos em sites das universidades federais.

CAPÍTULO 2

Estado, políticas públicas e
suas contradições:
desafios para a materialização
de direitos

RESQUÍCIOS DA DITADURA CIVIL-MILITAR: AS AMEAÇAS AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL¹

Carmen Abreu²
Elisa Lübeck³

1. INTRODUÇÃO

O autoritarismo e o fascismo estão crescendo no país e ameaçam as conquistas sociais e as instituições democráticas. O não enfrentamento dos crimes do passado é uma ameaça para o processo democrático brasileiro. Continua de forma intensa e tensa a disputa de versões sobre os 21 anos de ditadura civil-militar no Brasil. Essa disputa pela verdade histórica e pela memória é protagonizada por um presidente negacionista e pelos militares que insistem no silêncio sobre os crimes e as atrocidades que cometeram. Nesse contexto, é importante destacar que a disputa pela memória existe, é ideológica e política.

De acordo com o relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV) de 2012 a 2014, com o total de 4.400 páginas e dividido em três volumes, as violações aos direitos humanos foram uma política de Estado, objetivando extinguir a oposição ao regime militar. O trabalho da Comissão mostra o período da ditadura militar associado a um quadro de violações massivas e sistemáticas de direitos humanos, em que os contrários ao regime, e todos aqueles que de alguma forma eram percebidos por este como seus opositores, foram perseguidos de diversas maneiras. São muitos os exemplos, entre eles a cassação de mandatos eletivos e de cargos públicos, censura e outras restrições à liberdade de comunicação e expressão, punições

relativas ao exercício da atividade profissional (transferências, perda de comissões, afastamento, demissões) e exclusão de instituições de ensino.

Dentre as questões essenciais do relatório está a comprovação oficial da tortura. Além dos depoimentos de testemunhas e das vítimas de graves violações, a CNV recorre a dados do projeto “Brasil: nunca mais”, que traz a informação baseada em documentos oficiais de que 1.843 pessoas conseguiram fazer constar nos processos judiciais as violências a que foram submetidas, somando 6.016 denúncias. Fica evidente que esses números não representam a quantidade de presos políticos torturados no período. O número é bem maior. Por meio de coação e ameaças sofridas pelas vítimas desde o momento de sua prisão, no âmbito das auditorias militares e mesmo nos presídios, entende-se que um número significativo de pessoas não tenha tido condições de denunciar as agressões sofridas.

Um dos pontos basilares do relatório final da CNV é a última parte do primeiro volume, dedicada à apresentação das principais conclusões bem como das recomendações que se estabeleceram a partir deste trabalho. Neste volume do relatório são descritas as atividades realizadas pela CNV, os fatos examinados e apresentadas as conclusões e recomendações dos membros da Comissão para que os fatos ali descritos não voltem a se repetir. O volume é assinado coletivamente pelos seis membros do colegiado: José Carlos Dias, José Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro, Pedro Dallari e Rosa Cardoso.

A Comissão Nacional da Verdade teve como finalidade efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. Diante das conclusões e com o objetivo de prevenir graves violações de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover o aprofundamento do Estado Democrático de Direito, foram feitas 29 recomendações. Seis anos após o fim da CNV, muito pouco foi feito em relação às recomendações. Destacamos as recomendações 9 (criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura) e 24 (alteração da legislação processual penal para eliminação da figura do auto de resistência à prisão), que ao não serem cumpridas contribuem para o cenário violento que o país vive, e que aumenta a cada ano.

No primeiro semestre de 2020, 3.251 pessoas morreram em intervenções que envolveram policiais. Deste total, 3% são policiais (103) e 97% são cidadãos comuns (3.148). Um aumento de 7% em relação ao mesmo período de 2019. A impunidade talvez seja a maior de todas as heranças da ditadura civil-militar brasileira. Os excessos policiais e o uso da tortura estão conectados a ela, bem como a pouca convicção democrática das instituições militares e a ausência de autocritica dessas por sua ação nos acontecimentos desse passado recente. Conforme Padrós (2011), sem memória e justiça, como consequência se terá uma consciência histórica acentadamente superficial, o que colaborará por sua vez para a existência de uma frágil cidadania e, principalmente, para uma frágil democracia.

Neste sentido, a proposta do texto é discutir o atual contexto político brasileiro e as dificuldades que o país enfrenta para alcançar todas as dimensões que compõem a justiça de transição. Uma transição amparada nos princípios da verdade, memória, justiça, reparação e reforma das instituições.

2. JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO OU JUSTIÇA TRANSICIONAL

Segundo Sabadell e Dimoulis (2011, p. 81), “no Brasil, as últimas três décadas são caracterizadas por certa instabilidade nas opções jurídicas sobre a justiça de transição”. Os autores ressaltam que “por vinte anos após o fim da ditadura de 1964, prevaleceu a opção de pacificação, por meio do ‘esquecimento’ (jurídico) dos acontecimentos e da não responsabilização dos agentes da ditadura”. Entre as finalidades da justiça de transição elencadas pelos autores, estão “discutir publicamente acerca da versão oficial dos fatos ocorridos durante o regime anterior (ou durante a situação de conflito interno ou externo) e da tomada de medidas políticas para evitar que se repita tal experiência: ‘nunca mais!’”. Neste sentido, dizem os autores, “são feitos estudos e pesquisas (incluindo o sistema educacional), campanhas de esclarecimento da opinião pública e atos simbólicos de resgate da memória (monumentos, museus, exposições, instituição de datas comemorativas)” (2011, p. 79-80).

O Brasil foi o último dos países latino-americanos que passaram por regimes ditatoriais a criar uma comissão da verdade, e isso diz muito sobre o processo que envolve a justiça de transição no país. De acordo com Dias (2013, p. 73), “na política e no direito internacional, a instauração de uma comissão da verdade é entendida como importante mecanismo de Justiça de Transição entre um regime autoritário e um que lhe sucede, dotado de princípios e valores democráticos”. Um processo que contribui com o fortalecimento e a consolidação da democracia brasileira e, por consequência, com uma justiça de transição plena.

A CNV encerrou seu trabalho em 2014 e a intensa e tensa disputa de versões sobre o que de fato foram as duas décadas de ditadura militar no Brasil persiste. Essa disputa pela verdade histórica e pela memória, que também é de poder, é protagonizada pelo Presidente da República, eleito em 2018, e pelos militares que insistem no silêncio sobre os crimes e as atrocidades que cometeram. Os militares voltaram ao poder a partir de 2019. Dos 22 ministérios, nove têm ministros com origem nas Forças Armadas e milhares de militares ocupam cargos no primeiro e no segundo escalões do Governo Federal.

A Lei da Anistia é considerada um marco na transição política brasileira. Os militares já estavam no poder há 15 anos quando, em 15 de março de 1979, tomou posse para um mandato de seis anos o último general da longa e dura ditadura brasileira, João Baptista de Figueiredo Oliveira. A “lenta, gradual e segura” abertura política, anunciada por Geisel, estava em curso e foi no primeiro ano do governo de Figueiredo que a Lei da Anistia foi aprovada.

No entanto, depois de sua aprovação, foram mais seis anos de regime militar. Entre as ações planejadas e executadas pelos opositores da abertura democrática está o caso conhecido como Riocentro. Segundo o relatório da CNV, um minucioso e planejado trabalho de equipe foi realizado por militares do I Exército e do Serviço Nacional de Informações (SNI), e o primeiro inquérito policial militar (IPM) sobre o caso, aberto em 1981, foi manipulado para posicionar os autores diretos da explosão apenas como vítimas. Em setembro de 2019, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ)⁴ rejeitou, por 5 votos a 2, a reabertura do processo criminal

sobre o atentado a bomba no Riocentro. O pedido de reabertura foi feito pelo Ministério Público Federal (MPF), pois entende que o atentado se configura como crime contra a humanidade.

Promulgada no período da ditadura militar e composta basicamente nos termos propostos pelo governo de Figueiredo, a lei aprovada em 1979 é considerada uma autoanistia se analisada, por exemplo, sob a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH-OEA). Com sua aprovação, os militares e seus apoiadores, em nome da reconciliação nacional, buscaram “virar a página” e assim apagar as violações sistemáticas de direitos humanos que ocorreram no Brasil por meio de uma política de silêncio e de esquecimento. De acordo com a legislação internacional, são inadmissíveis leis de anistia destinadas a impedir a responsabilização dos que praticaram crimes como tortura, execuções sumárias e desaparecimentos forçados.

Para o filósofo Castor Ruiz (2011)⁵, “na transição pactuada a violência cometida persiste como continuidade viva e dolorosa na vida das vítimas, ou na sua ausência. As marcas da violência não se anulam pelos meros acordos políticos”. Ainda de acordo com Ruiz (2011) existe consonância nos campos filosófico, jurídico e político de que os crimes contra a humanidade não prescrevem no tempo nem sua responsabilidade fica limitada a um país.

Para que uma transição democrática seja completa é preciso contemplar as dimensões da chamada justiça de transição ou justiça transicional⁶, que reúne um conjunto de ações jurídicas e políticas por meio das quais uma sociedade busca superar o legado de um passado marcado por violações e abusos de direitos humanos, em larga escala, com o objetivo de que não se repitam. Segundo Pinto (2010, p. 129), “o conceito de justiça transicional surgiu no final da década de oitenta e início da década de noventa, principalmente em resposta às mudanças políticas ocorridas na América Latina e no Leste Europeu”. Neste sentido, o que se reconhece como justiça transicional expressa procedimentos e formas de responder a sistemáticas e amplas violações aos direitos humanos. Portanto, justiça transicional não significa nenhuma forma especial de justiça, mas várias iniciativas que têm por finalidade reconhecer o direito das vítimas, promover a paz, facilitar a reconciliação e garantir o fortalecimento da democracia. De acordo com Zyl

(2009, p. 32), “o objetivo da justiça transicional implica em processar os perpetradores, revelar a verdade sobre crimes passados, fornecer reparações às vítimas, reformar as instituições perpetradoras de abuso e promover a reconciliação”. Um processo que o Brasil ainda precisa percorrer.

3. JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL

O Brasil se encontra em diferentes estágios em relação às quatro dimensões fundamentais da justiça de transição: a reparação; o fornecimento da verdade e a construção da memória; a regularização da justiça e o restabelecimento da igualdade perante a lei; e a reforma das instituições perpetradoras de violações contra os direitos humanos (ABRÃO; TORELLY, 2012).

O enfrentamento sério e responsável das questões principais que compõem a justiça transicional ainda não se completou no Brasil. A partir de 2018 não se tem avanços no que se refere às dimensões fundamentais da justiça de transição. Ou seja, uma transição amparada nos princípios da verdade, memória, justiça, reparação e reforma das instituições não foi realizada na totalidade. E está longe disso. “Em qualquer caso, e em todos os casos, a condição necessária para que a justiça de transição seja justa é fazer memória das vítimas. A justiça não se faz pelo esquecimento, mas pela memória”, ressalta Ruiz (2011, p. 11).

A transição para a democracia no Brasil ocorreu sob o forte controle do regime militar, e muitos dos arquivos específicos dos centros de investigação e repressão ligados diretamente ao Exército, Marinha e Aeronáutica ainda são sonogados à sociedade. O poder político dos militares se mantém representativo no país. Neste cenário, muitos familiares de mortos e desaparecidos políticos continuam aguardando informações sobre a localização dos restos mortais. Com base na Lei da Anistia, o país não investigou e nem puniu os crimes de graves violações aos direitos humanos cometidos durante a ditadura militar.

Tudo muito lento. Só na gestão do presidente Fernando Collor de Mello, em 1992, foi autorizada a devolução dos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) de São Paulo e do Rio de Janeiro aos governos estaduais. “Só no arquivo de São Paulo, que estava sob o controle

da Polícia Federal desde 1983, havia 1,5 milhão de fichas, 14 mil dossiês e 150 mil prontuários de brasileiros e estrangeiros” (MEZAROBBA, 2003, p. 70). Com esse gesto, Collor possibilitou o acesso destes arquivos aos familiares de mortos e desaparecidos políticos. Muitas das conquistas se deram, em grande parte, pela pressão que organizações como a Comissão Nacional de Familiares de Mortos e Desaparecidos e dos Grupos Tortura Nunca Mais, do Rio de Janeiro e de São Paulo, fizeram para que o governo brasileiro assumisse a responsabilidade pelas violações de direitos humanos.

O país conquistou avanços em alguns pontos, principalmente no que se refere à reparação econômica. Em dezembro de 1995, o presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei nº 9.140/7, que criou a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), reconhecendo de imediato, como mortos, 136 desaparecidos políticos. Ao fazer esse reconhecimento legal, o Estado brasileiro assumiu a responsabilidade geral “pelas violações de direitos humanos praticadas durante o regime militar como sequestros, prisões, torturas, desaparecimentos forçados e assassinatos, inclusive contra estrangeiros que viviam no país” (MEZAROBBA, 2003, p. 90). A partir desta lei os familiares começaram a ter o direito de solicitar atestados de óbitos e pagamento de indenizações.

Mais uma etapa do processo de reparação ocorreu com a Lei nº 10.559/2002⁸. Com ela, o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição de 1988 foi regulamentado. Portanto, somente 14 anos depois o direito constitucional de reparação dos perseguidos políticos foi implementado. Entre os direitos assegurados pela Lei nº 10.559 estão a possibilidade de contagem, para todos os efeitos, do tempo em que o anistiado esteve afastado de suas atividades profissionais e a reintegração aos cargos ocupados anteriormente.

Outro instrumento de reparação, a Comissão de Anistia⁹, ligada ao Ministério da Justiça até 2019, que já funcionava por meio de medida provisória desde 2001, também foi regulamentada com a promulgação da Lei nº 10.559/2002. Abrão e Torelly (2012, p. 28) defendem que as duas comissões de reparação, a Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e a de Anistia, produziram verdade e memória, pois se tornaram estruturas jus

transicionais transversais. Em 2019, a Comissão da Anistia passou para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Desde então só apresenta retrocessos, como o indeferimento dos pedidos de anistia.

O processo transicional no Brasil, que até 2018 podia ser considerado lento se comparado aos outros países latino-americanos, agora está parado. Em 2020, a situação é de estagnação. O país enfrenta, inclusive, uma disputa em torno da interpretação da Lei da Anistia.

O livro-relatório “Direito à Memória e à Verdade”, publicado em agosto de 2007, registrando os 11 anos de trabalho da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e resumindo a história das vítimas da ditadura no Brasil, é um ponto a ser destacado. Para González e Lentz (2012, p. 134), depois da publicação do relatório da CEMDP, o trabalho da Comissão de Anistia passou a pressionar por avanços na discussão de temas “até então tabus na política nacional: abertura dos arquivos das Forças Armadas, indicação de autorias, circunstâncias e motivações das violações cometidas pelo antigo regime e responsabilização civil e penal individualizada”. Os autores acreditam que uma audiência pública, promovida pela Comissão de Anistia em 2008, teve um papel importante nas discussões e ações que ocorreram depois. No evento “Limites e Possibilidades para a Responsabilização Jurídica dos Agentes Violadores de Direitos Humanos durante Estado de Exceção no Brasil”, foram discutidas as potencialidades e dificuldades do estabelecimento de responsabilidades, no plano do direito civil e criminal, aos agentes que violaram os direitos humanos no Brasil durante os 21 anos de ditadura militar. No encontro, os ex-ministros da Justiça, Tarso Genro, e dos Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, defenderam a punição aos torturadores da ditadura militar. De acordo com Genro (2008)¹⁰, a tortura cometida durante a ditadura se configura como um delito comum, ainda passível de punição, pois “a partir do momento em que o agente público, civil ou militar torturou alguém, este agente público saiu da ilegalidade do próprio regime de exceção”.

O debate ganhou visibilidade e gerou reação. As Forças Armadas e os militares da reserva, por meio do Clube Militar, responderam de imediato ao posicionamento de Genro e Vannuchi. Uma semana depois do evento, promovido pela Comissão de Anistia, os clubes da Aeronáutica, do Exército

e da Marinha organizaram o seminário “Lei da Anistia: alcance e consequências”, no Rio de Janeiro. Estavam no encontro militares da reserva e da ativa, todos à paisana. Para o presidente do Clube Militar, general de reserva Gilberto Figueiredo¹¹, Tarso Genro quis “lamber feridas que já estavam quase cicatrizando”. Segundo o general Figueiredo¹², com alterações na Lei da Anistia, “quem tem mais a perder são os antigos guerrilheiros, porque *os crimes* que praticaram, *também hediondos*, sequestros, assassinatos, tortura, terrorismo indiscriminado, isso aí está *registrado*, nos anais da Justiça, arquivado”. Pois “o *torturador*... ninguém escreveu: hoje, torturei. Portanto, quem tem mais a perder são os antigos terroristas” (grifos nossos).

A fala do presidente do Clube Militar demonstra que a categoria acredita que, mesmo ocorrendo uma alteração da legislação brasileira, continuará em vantagem e sem chance de responsabilização, já que seus crimes não foram registrados. Cabe aqui destacar que fica evidenciada a chamada “teoria dos dois demônios”, preconizada pelos militares.

Qualquer movimento ou ação em direção a uma possível revisão da Lei da Anistia é sempre considerada uma afronta e inadmissível a partir, por exemplo, de um dos argumentos reiteradamente utilizado pelos militares: “trata-se de revanchismo”. Essa alegação não se sustenta, como apontam Oliveira e Gomes (2015), pois um presente e um futuro democráticos não podem se efetivar sem o acerto de contas com um passado autoritário.

Na mesma direção, Silva Filho (2011, p. 282) afirma ser indispensável ao desenvolvimento de uma democracia que ela possa se confrontar com seu passado de barbárie e repressão política, delimitando abertamente a diferença que guarda desse “passado obscuro e sinalizando fortemente para uma nova direção, na qual o respeito aos direitos humanos e a manutenção das liberdades públicas sejam pilares inegociáveis e inexpugnáveis”. O autor defende que “a ausência de uma adequada transição política contribui para que a democracia não se desenvolva, para que ela fique isolada em um discurso democrático ao qual corresponde, em verdade, uma prática autoritária”. Para ele, o fato de, no Brasil, não ter ocorrido a responsabilização penal dos agentes públicos e seus mandantes que cometeram crimes contra a humanidade reflete na continuidade da extrema

violência empregada pelas forças de segurança pública no país, e em especial da tortura como método de investigação criminal.

Os dados confirmam que práticas como a tortura, o desaparecimento forçado e mortes forjadas¹³ por confronto continuam a ser cometidos por agentes do Estado. Em setembro de 2015, policiais do Rio de Janeiro foram flagrados forjando um auto de resistência de Eduardo Felipe Santos Victor, de 17 anos, morto durante operação na comunidade. Em maio de 2019, os policiais foram absolvidos¹⁴.

De acordo com Marcelo Barros Correia (2015)¹⁵, delegado e autor do livro “Polícia e tortura no Brasil”, a tortura é um método amplamente utilizado pela polícia brasileira, embora seja proibida pela Constituição. “Na verdade, o padrão de tortura praticado antes e depois da ditadura é o mesmo”, diz o autor.

Segundo dados da edição do Anuário de Segurança Pública¹⁶, lançada em outubro de 2020, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, as mortes decorrentes de intervenções policiais passam de 75,4% de negros mortos em 2018, para 79,1% de negros mortos em 2019. No mesmo ano, 6.357 pessoas foram mortas pela polícia, um aumento de 2,90% em relação a 2018. Um relatório da Anistia Internacional, divulgado¹⁷ em setembro de 2015, apontava a polícia brasileira como a que mais mata no mundo. Entre maio de 2019 e maio de 2020¹⁸ foram, no Rio de Janeiro, ao menos quatro mortes de crianças e adolescentes com menos de 14 anos ocorridas durante operações policiais: de João Pedro Matos Pinto, de 14 anos, Ágatha Félix, de 8 anos, Kauê Ribeiro dos Santos, de 12 anos e Kauan Rosário, de 11 anos. O levantamento é da organização não governamental Rio de Paz, a partir de casos relatados na imprensa.

São vários os casos atuais de violência policial que se tornam públicos e que as ações remetem às práticas utilizadas durante a ditadura militar. Ou seja, o que ocorreu ontem e não foi punido se repete hoje até com certa “naturalidade”. Um dos exemplos mais conhecidos é o do ajudante de pedreiro Amarildo Dias de Souza, 47 anos, pai de cinco filhos. Souza foi levado no dia 14 de julho de 2013 por policiais¹⁹ da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) da Rocinha, no Rio de Janeiro, e desde então está desaparecido. Sabe-se que são muitos Amarildos no Brasil. O que o difere

dos demais é a repercussão que este caso teve. A conclusão das investigações, em outubro de 2013, apontou que o ajudante de pedreiro foi torturado pelos policiais atrás dos contêineres da UPP. Souza recebeu descargas elétricas, foi sufocado com sacos plásticos e afogado num balde por quase duas horas. O corpo de Amarildo continua desaparecido.

O “esquecimento” da tortura produz, a meu ver, a naturalização da violência como grave sintoma social no Brasil. Soube pelo professor Paulo Arantes, que a polícia brasileira é a única na América Latina que comete mais assassinatos na atualidade que durante o período da ditadura militar. A impunidade não produz apenas a repetição da barbárie: tende a provocar uma sinistra escalada de práticas abusivas por parte dos poderes públicos, que deveriam proteger os cidadãos e garantir a paz (KEHL, 2010, p. 124).

Para o ex-coordenador da Comissão Nacional da Verdade (CNV), Pedro Dallari²⁰, “é evidente que a tortura praticada pelo regime militar ter ficado impune acabou sendo um fator de permissividade para que ela se prolongue até hoje”. Ele destaca a semelhança entre o caso Amarildo e o do deputado Rubens Paiva, preso, torturado e desaparecido em janeiro de 1971. Conforme o Ministério Público Federal (MPF), cinco militares reformados do Exército são os responsáveis pelo homicídio e ocultação do cadáver de Paiva, ocorrido entre os dias 21 e 22 de janeiro de 1971. O crime foi cometido nas dependências do Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), no Rio de Janeiro. “A impunidade é filha da má memória. Sabiam disso todas as ditaduras de nossas terras”, afirma Galeano (2009, p. 217).

Esses acontecimentos recentes, e que se repetem diariamente, demonstram que os padrões de violência aos direitos humanos persistem no Brasil. Não são casos isolados. São fruto de uma transição política imposta pela ditadura e que ainda não se completou. Silva Filho (2010) ressalta que a sociedade brasileira ainda está sob fortes efeitos das políticas de esquecimento que vieram com a ditadura e com a anistia. Parte significativa da opinião pública, abrangendo principalmente os mais jovens, sabe pouco sobre esse período repressivo. “As Forças Armadas brasileiras ainda ostentam em seu seio o entendimento de que o golpe não só foi necessário como constituiu um ato de heroísmo patriótico” (SILVA FILHO, 2010, p. 196).

Para Abrão e Genro (2010, p. 21) é necessário um dever de memória, um dever que exige disposição e vontade: uma vontade política. O exercício deste dever é condição indispensável para que exista, verdadeiramente, o apaziguamento social. Caso contrário, a sociedade repetirá obsessivamente o uso arbitrário da violência, pois ela não será reconhecida como tal. “A memória aqui não é importante só para que não se repita jamais, mas também por uma questão de justiça às vítimas que caíram pelo caminho”, destacam os autores.

A CNV, em uma de suas conclusões, afirma que graves violações de direitos humanos persistem nos dias atuais. De acordo com o relatório, “a prática de detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções, desaparecimentos forçados e mesmo ocultação de cadáveres não é estranha à realidade brasileira contemporânea” (2014, p. 964). O texto da CNV lembra que, relativamente à atuação dos órgãos de segurança pública, multiplicam-se por exemplo as denúncias de tortura, o que levou à recente aprovação da Lei nº 12.847/2013²¹, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. A CNV ressalta que esse quadro resulta em grande parte do fato de que o cometimento de graves violações de direitos humanos apurados no passado não foram adequadamente denunciados, nem seus autores responsabilizados, criando-se as condições para sua perpetuação. Diante do que foi apresentado até aqui, pode-se afirmar que o direito à memória, à verdade e à justiça está longe de ser alcançado no Brasil. Isso compromete o processo democrático e a efetivação dos direitos humanos no país.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É certo que os militares e seus apoiadores não podem interromper o fluxo da memória, talvez ninguém possa. Mas eles têm tido o poder de prolongar o silêncio e retardar um debate amplo sobre o conceito de anistia vigente no país. Pode-se destacar a criação da CNV como uma ação significativa em direção ao direito à memória e à verdade, mesmo que somente 27 anos depois do fim oficial da ditadura. Em dezembro de 2020, o

encerramento dos trabalhos da CNV completou seis anos. Porém, pouco foi realizado em relação às recomendações.

O Brasil passou 21 anos sob o comando dos militares que, com o apoio de diversos segmentos da sociedade brasileira, tiraram João Belchior Marques Goulart (Jango) da Presidência da República. De acordo com Arendt (2011, p. 289), “nem mesmo o mais autocrático tirano ou governante pode alçar-se algum dia ao poder, e muito menos conservá-lo, sem o apoio daqueles que têm modo de pensar análogo”. A imprensa brasileira, como apontam Dantas (2014), Biroli (2006), Silva (2017) e Abreu (2016), também apoiou o Golpe de 1964.

Décadas depois ainda se constata no discurso jornalístico muitos sentidos que reforçam a versão dos militares sobre esse macro acontecimento da história política brasileira (ABREU, 2016). Durante os 31 meses de trabalho da CNV, a teoria dos “dois lados”, ou dos “dois demônios”, o “não revanchismo” e a não “revisão da Lei da Anistia” foram os temas que mais interessaram aos jornais. Os jornais Folha de São Paulo, O Globo e Estado de S. Paulo silenciaram sobre as dimensões da justiça de transição. As conclusões e as 29 recomendações da CNV não foram debatidas. Ao silenciar os jornais firmam sua posição. A sociedade brasileira, em grande parte, e a imprensa tradicional são coniventes com o autoritarismo, o negacionismo e o revisionismo que ocorrem no país.

Após 56 anos do Golpe de 1964, de 49 anos do desaparecimento de Rubens Paiva, de 45 anos do assassinato de Vladimir Herzog, de 40 anos de uma Lei da Anistia questionada e seis anos de encerramento da Comissão Nacional da Verdade, acontecimentos demarcadores da história recente, o Brasil segue na contabilização de seu ajuste de contas e na elaboração de um passado mal resolvido, doloroso e sombrio.

O atual presidente do Brasil diz que o Golpe de 1964 não existiu. Incentiva comemorações no dia 31 de março. Exalta a ditadura militar. Suas ações ameaçam a democracia e o que foi conquistado em relação, por exemplo, aos direitos humanos. O Governo Federal vem desestruturando as Comissões de Anistia e Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, e inviabilizando seu trabalho.

Vladimir Safatle (2020)²² diz que, devido às suas características históricas, o Brasil desenvolveu “uma tecnologia de desaparecimento, de extermínio e de execução de setores vulneráveis da população (índios, pobres, pretos)”. Lembra ser “um dos raros casos na América Latina de país sem justiça de transição e julgamento de crimes da ditadura militar, tais dispositivos puderam permanecer nas práticas normais dos aparatos policiais do Estado durante o período pós-ditadura até os dias atuais”. Segundo ele, “o Brasil é o único país na América Latina em que os casos de tortura policial aumentaram em relação aos casos na época de ditadura militar”.

É preciso dizer não ao esquecimento e a impunidade. A luta por verdade, memória e justiça é contínua. O Brasil deve romper com seu passado autoritário para, finalmente, poder avançar na consolidação democrática e na efetivação dos direitos humanos. Nenhum tipo de golpe que ameace a legalidade e a democracia pode ser admitido. Para que não se esqueça. Para que nunca mais aconteça.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, P.; TORELLY, M. Mutações do conceito de anistia na justiça de transição brasileira: a terceira fase da luta pela anistia. **Anistia Política e Justiça de Transição**, Brasília, DF, n. 7, 2012.

ABREU, C. Comissão Nacional da Verdade: um acontecimento entre o passado e o futuro do Brasil. 2016. Tese (Doutorado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2016.

ARENDT, H. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

BIROLI, F. João Goulart e o golpe de 1964 na imprensa, da transição aos dias atuais: uma análise das relações entre mídia, política e memória. *In*: CONGRESSO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISADORES DE COMUNICAÇÃO E POLÍTICA, 1., Salvador, 2006. **Anais...** Salvador, 2006. p. 1-25.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Memórias Reveladas**, Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3csrRGb>. Acesso em: 26 jan. 2021.

DANTAS, A. A mídia e o golpe militar. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 28, n. 80, p. 59-74, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/39kGEAw>. Acesso em: 26 jan. 2021.

DIAS, R. B. **A Comissão Nacional da Verdade, a disputa da memória sobre o período da ditadura e o tempo presente**. São Paulo: Unesp, 2013.

GALEANO, E. **De pernas pro ar: a escola do mundo ao avesso**. Porto Alegre: L&PM, 2009.

GONZALES, R. S.; LENTZ, R. Qual será a verdade do jeitinho brasileiro? perspectivas sobre a Comissão Nacional da Verdade do Brasil. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo, v. 48, n. 2, p. 130-138, 2012.

KEHL, M. R. Tortura e sintoma social. *In*: TELLES, E.; SAFATLE, V. **O que resta da ditadura: a exceção brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 123-132.

OLIVEIRA, M. A. C.; GOMES, D. Transições e constitucionalismo: aportes ao debate público contemporâneo no Brasil. *In*: SOUSA JUNIOR, J. G. *et al.* **Introdução crítica à justiça de transição na América Latina**. Brasília, DF: UnB; MJ, 2015. v. 7, p. 190-196.

PADRÓS, H. S. O resgate do passado recente e as dimensões da luta pela verdade e justiça. *In*: NUNES, C. L. S. *et al.* **Memória, verdade e justiça: as marcas das ditaduras do Cone Sul**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 2011. p. 185-198.

PINTO, S. R. Direito à memória e à verdade: comissões de verdade na América Latina. **Debates**, Porto Alegre, v. 4, n. 1, p. 128-143, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/2M0cLwN>. Acesso em: 26 jan. 2021.

MEZAROBBA, G. **Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências: um estudo do caso brasileiro**. 2003. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

RUIZ, C. Esquecer a violência: uma segunda injustiça às vítimas. **Revista do Instituto Humanista Unisinos**, São Leopoldo, n. 358, p. 10-15, 2011. Disponível em: <https://bit.ly/3sZWqZw>. Acesso em: 26 jan. 2021.

SABADELL, A. L.; DIMOULIS, D. Anistia: a política além da justiça e da verdade. **Acervo: Revista do Arquivo Nacional**, v. 24, n. 1, p. 79-102,

2011. Disponível em: <https://bit.ly/3iRJoIN>. Acesso em: 26 jan. 2021.

SANTOS, R. L. **A responsabilidade internacional do estado brasileiro no sistema interamericano de direitos humanos pela violação aos direitos das vítimas da ditadura militar: 1964 a 1985**. 2009. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica) – Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro, Jacarezinho, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/2KY7Dss>. Acesso em: 26 jan. 2021.

SILVA, J. M. **1964: golpe midiático-civil-militar**. Porto Alegre: Sulina, 2017.

SILVA FILHO, J. C. M. Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão de Anistia do Brasil na concretização do direito à memória e à verdade. *In*: SANTOS, B. S. *et al.* **Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010. p. 186-227.

SILVA FILHO, J. C. M. Memória e reconciliação nacional: o impasse da anistia na inacabada transição democrática brasileira. *In*: PAYNE, L.; TORELLY, M.; ABRÃO, P. **Anistia na era da responsabilização: o Brasil em perspectiva internacional e comparada**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford: Oxford University, Latin American Centre, 2011. p. 278-307.

VAL ZYL, P. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito. **Anistia Política e Justiça de Transição**, Brasília, DF, n. 1, p. 32-55, 2009.

¹ Versão revista e atualizada do texto apresentado no VII Seminário de Políticas Sociais no Mercosul, Pelotas, 2019.

² Doutora em Ciências da Comunicação e docente na Universidade Federal do Pampa (Unipampa). E-mail: carmengoncalves@unipampa.edu.br

³ Doutora em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí), docente na Unipampa e integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão. E-mail: elisaterra@unipampa.edu.br

⁴ Disponível em: <https://bit.ly/3qUIhuD>. Acesso em: 26 jan. 2021.

⁵ Esquecer a violência: uma segunda injustiça às vítimas. Disponível em: <https://bit.ly/39nvtHw>. Acesso em: 26 jan. 2021.

- 6 As origens desta área de investigação remontam ao final da Segunda Guerra Mundial (e.g. o Tribunal Internacional Militar de Nüremberg e os programas de ‘desnazificação’ na Alemanha). Desde então, foram sendo desenvolvidos e aperfeiçoados diversos mecanismos para se lidar com a herança da violência de regimes autoritários ou totalitários (SANTOS, 2009, p. 31).
- 7 Disponível em: <https://bit.ly/3a60vCJ>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 8 Disponível em: <https://bit.ly/36jedRM>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 9 Criada para reparar violações de direitos humanos cometidas entre 1946 e 1988, a Comissão de Anistia era vinculada ao Ministério da Justiça e composta por 25 conselheiros, a maioria agentes da sociedade civil ou professores universitários. Disponível em: <https://bit.ly/3cehaqh>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 10 Disponível em: <https://bit.ly/3cfQc1O>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 11 Disponível em: <https://glo.bo/2KQGG9U>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 12 Disponível em: <https://bit.ly/2YhHMP9>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 13 Um vídeo gravado no dia 29 de setembro de 2015, no Morro da Providência, centro do Rio de Janeiro, mostra a ação de cinco policiais da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) em uma tentativa de forjar um tiroteio dentro da favela. Em uma viela da Providência, um policial de blusa branca e colete preto –acompanhado por três policiais fardados – encosta uma pistola na mão de um jovem morto, estirado no chão da favela, e dispara dois tiros em sequência. Disponível em: <https://glo.bo/2M18w42>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 14 Disponível em: <https://glo.bo/3okLsdT>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 15 Correia é delegado em Fernando de Noronha (PE) e doutor pela Universidade de Salamanca, na Espanha. Disponível em: <https://bit.ly/2KUqRiA>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 16 Disponível em: <https://glo.bo/3t20YOU>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 17 Disponível em: <https://glo.bo/3a61nqZ>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 18 Disponível em: <https://bbc.in/3iRcyb4>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 19 Vinte e cinco policiais militares foram denunciados por tortura seguida de morte: o então comandante da UPP, Major Edson Santos, quatro policiais militares que participaram diretamente da violência, 12 que ficaram de vigia e 8 que estavam dentro dos contêineres e não fizeram nada pra impedir o crime. Policiais militares que colaboraram com as investigações contaram que o major estava em um dos contêineres e que era possível ouvir gritos. Quando os gritos pararam, segundo eles, um policial entrou num almoxarifado e pegou uma capa de moto preta. Os promotores afirmaram que o corpo foi enrolado nessa capa. Disponível em: <https://glo.bo/2YoDzsN>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 20 Disponível em: <https://bit.ly/3oqpxBE>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- 21 Disponível em: <https://bit.ly/3t2W7gk>. Acesso em: 26 jan. 2021. No dia 25 de julho de 2014, a presidente Dilma Rousseff nomeou os membros do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) (Lei nº 12.847/2013).
- 22 Disponível em: <https://bit.ly/3iPB3p2>. Acesso em: 26 jan. 2021.

A MÍDIA, O IMAGINÁRIO FEMININO E O MARTELO DOS JUÍZES: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE MORALIDADE E DECISÕES JUDICIAIS A PARTIR DO MARKETING DAS PROPAGANDAS DE CERVEJA¹

Amanda Muniz Oliveira²

Rodolpho Alexandre Santos Melo Bastos³

1. INTRODUÇÃO

Este capítulo procura demonstrar a necessidade de se repensar o papel dos juízes como guardiões morais das demandas jurídicas. Conforme Jeremy Waldron (2009), a nossa sociedade estaria estruturada sob um curioso dogma: o de que os juízes teriam habilidades superiores para tratar de questões relativas ao direito e à moralidade. Segundo tal dogma, o raciocínio moral dos juízes em questões controvertidas seria melhor que os do legislativo, de forma que o poder judiciário estaria apto a se portar como autoridade final no que se refere a temas polêmicos.

Adotando o referido dogma como ponto de partida, este trabalho busca analisar e tecer algumas considerações em um caso julgado pelo judiciário brasileiro no ano de 2016, no qual a liberdade de expressão e a dignidade humana foram polarizados e debatidos: a condenação da Companhia de Bebidas das Américas (Ambev) em razão de uma propaganda veiculada pela cerveja Skol.

O caso em questão suscita dois pontos principais: o primeiro se refere ao papel das mídias em nosso cotidiano; o segundo trata da utilização do Direito para vetar certos discursos, compreendidos como moralmente

inadequados. Desta forma, o objetivo principal é demonstrar os problemas oriundos do dogma do que Waldron irá chamar de *judges are good at morality* (JGM). Ainda que determinados movimentos sociais (como o feminista) celebrem decisões como esta, é preciso estar atento às consequências de se entregar na mão dos magistrados o poder absoluto de dizer o que é ou não moralmente aceitável.

Em um primeiro momento faremos algumas considerações a respeito da mídia no intuito de demonstrar a complexidade deste tipo de linguagem, para logo em seguida questionarmos a ideia segundo a qual os juízes são os indivíduos mais indicados a deliberarem moralmente sobre questões controversas, utilizando como contraponto, outro comercial de cerveja, veiculado pela Schincariol. Desta forma, procuraremos demonstrar a relevância das observações de Waldron e a necessidade de se repensar o papel dos magistrados como guardiões da moralidade.

2. MÍDIA, DIREITO E SOCIEDADE

A cena é corriqueira: geralmente há um bar, sorrisos, moças “bonitas” e sexualmente atraentes, e homens empolgados. Quando ela é servida, algo cômico ocorre, atrelando-se o produto à felicidade de quem o consome. Com algumas poucas exceções, os comerciais de cerveja recorrem a este clichê genérico, ora enfatizando o humor, ora evidenciando os atributos femininos.

Pois justamente por focar na *beleza* das mulheres e a objetificação de seus corpos, a Ambev foi condenada pela 7ª Câmara de Direito Público de São Paulo ao pagamento de multa no valor de R\$ 305 mil reais pela divulgação da peça publicitária *Musa do Verão*, veiculada em rede nacional no ano de 2006.

Resumidamente, eis do que se trata: em um concurso de *miss* feito à beira-mar, um consumidor de cerveja afirma que se o criador da cerveja Skol também tivesse criado a Musa do Verão, ela seria acessível a todos os homens. Logo, em um devaneio, ele imagina uma fábrica de clones replicando a bela musa e vendendo estes clones para diversos homens de diversas idades.

Importante destacar que mais que a era das imagens, vivemos na era das mídias. A seleção de músicas no celular, os quadrinhos expostos na banca de revista, os aguardados lançamentos hollywoodianos no cinema mais próximo, as últimas notícias no jornal televisivo – toda esta gama de aparatos comunicativos pode ser agrupada por uma simples palavra de cinco letras: mídia.

Demonizada quando parcial, sacralizada quando imbuída de representatividade, a mídia, mais do que nunca, divide opiniões e gera acirrados debates. Theodor Adorno, um dos primeiros pesquisadores a apontar seus malefícios, criou até mesmo um termo próprio para caracterizá-la: indústria cultural (ADORNO; HORKHEIMER, 1985). Marcada pela massificação das obras de arte, com o objetivo único de auferir lucro das diversas audiências, é o pensador da chamada Escola de Frankfurt⁴ que irá teorizar e problematizar os discursos midiáticos, desde a desvalorização de obras de arte clássicas, à alienação e bestialização das audiências por parte desta indústria.

Timidamente contrariado pelo seu então bolsista⁵, Walter Benjamin, para quem a perda da aura da obra de arte⁶ com o advento das mídias seria algo positivo, uma vez que tornava os conteúdos mais acessíveis, Adorno irá rever suas atitudes já ao fim da vida, quando empiricamente descobrirá que o público não é tão alienado como ele próprio pensava, chegando por vezes a duvidar das informações veiculadas pela mídia⁷.

Mas será o filósofo americano Douglas Kellner (2001, p. 9) que irá propor uma outra abordagem do produto midiático, desmistificando preconceitos e levantando novas questões:

Há uma cultura veiculada pela mídia cujas imagens, sons e espetáculos ajudam a urdir o tecido da vida cotidiana, dominando o tempo de lazer, modelando opiniões políticas e comportamentos sociais, e fornecendo o material com que as pessoas forjam sua identidade. O rádio, a televisão, o cinema e os outros produtos da indústria cultural fornecem os modelos daquilo que significa ser homem ou mulher, bem sucedido ou fracassado, poderoso ou impotente.

Neste sentido, são os diversos pontos de vista sociais que circulam na sociedade que sofrerão influência direta dessas veiculações midiáticas, seja para ratificá-los ou retificá-los. A típica donzela em perigo, o herói disposto

a enfrentar o mundo, o intelectual reservado que fracassa no amor, o advogado corrupto e a *miss* como modelo ideal de mulher, que pode inclusive ser comprada, mais do que personagens inocentes e desprezíveis, aparecem como estereótipos, naturalizando e reforçando comportamentos padrões desejáveis, sobretudo no que se refere às mulheres e ao seu imaginário social no Brasil.

Um imaginário que atua como espécie de maquinaria escondida sob a superfície das coisas, capaz de revelar algo de mais profundo e antigo, poderosamente ativo, porque cria sistemas de explicação e motiva igualmente ações individuais e coletivas. É um conjunto e relação das imagens, realizações e produções do pensamento humano, o que inclui a própria razão e a racionalidade, como pontuou Gilbert Durand (2001) – o imaginário é um denominador comum que abarca os procedimentos desse pensamento e da realidade historicamente produzida. Para Sandra Jatahy Pesavento (2005, p. 88), “o imaginário faz parte de um campo de representação e, como expressão do pensamento, se manifesta por imagens e discursos que pretendem dar uma definição da realidade”.

Esse imaginário produz e é, ao mesmo tempo, produtor de imagens (comportamentos, discursos, representações, atitudes etc.) que podem ser associadas com aquilo que o historiador Elias Thomé Saliba (2007) chamou de imagens canônicas. Tais imagens estão ligadas a conceitos-chaves da vida social e intelectual, pois se constituem em pontos de referência inconscientes e, portanto, decisivas em seus efeitos subliminares de identificação coletiva, pois “são imagens de tal forma incorporadas em nosso imaginário coletivo, que as identificamos rapidamente” (2007, p. 88).

Assim, ao veicular uma propaganda na qual a mulher ideal pode ser comprada, reforça-se a ideia da mulher que segue os padrões de beleza vigentes como um produto a ser consumido. Esta foi a impressão que teve o juiz Luiz Sérgio Fernandes de Souza, relator do processo:

O argumento da peça publicitária é mais do que infeliz, pois “coisifica” a mulher, servindo-a, mediante entrega, para desfrute do consumidor. Em outras palavras, nela, o gênero feminino transforma-se em objeto de consumo. Alguém poderia dizer que se trata apenas de um “clone” de mulher, e não de uma mulher de carne e osso. Mas as propagandas nunca são feitas de pessoas de carne e osso, pelo que o argumento cede diante do poder de sugestão que o *marketing* exerce. Tampouco se venha dizer, como afirma a autora, que

apenas grupos feministas se mostraram escandalizados com a campanha “Musa do Verão”. O que importa é que nela há discriminação do sexo feminino, a justificar a lavratura do auto de infração e a imposição de multa, com fundamento na regra do artigo 37, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor. A luta pelo espaço igualitário da mulher na sociedade é tema que ganha cada vez mais força no mundo. No momento em que a sociedade busca proscrever a ideia de que o gênero feminino é mero objeto de prazer, não se pode legitimamente sustentar que a valorização da mulher seja vista apenas como uma bandeira de determinado setor (radical) da sociedade. Todos estão envolvidos com a superação de estereótipos grosseiros, lugar comum sempre presente quando o assunto é publicidade⁸.

O juiz relembra ainda que propagandas nas quais mulheres casadas apanhavam dos maridos eram comuns ainda na segunda metade do século XX – o que naturalizava a questão da violência doméstica. Compartilha desta opinião o juiz Moacir Peres, revisor do processo. Para ele:

No caso dos autos, a propaganda de cerveja utiliza-se da figura de uma mulher para enaltecer a qualidade do seu produto. Para tanto, afirma que, se a fabricante da cerveja “fabricasse” a “Musa do Verão”, uma moça atraente vestindo um biquíni, essa seria distribuída a qualquer homem que se interessasse. Com isso, cria a ideia de que a mulher em questão é um bem a ser produzido em série e livremente consumido pelos homens. Coisificando a mulher, a peça discrimina, separa, aparta os gêneros, tratando o sexo masculino como o consumidor e o feminino como o bem a ser consumido, que deve ser perfeito (a propaganda faz alusão a um exemplar da “Musa” que teria “vindo com defeito”) para satisfazer aos desejos dos consumidores⁹.

De acordo com o historiador Rodolpho Bastos (2016), que analisa as construções referentes ao imaginário social feminino no Brasil e as diversas formas de violência cometidas contra o feminino legitimado em razão desse imaginário, as mulheres estão inseridas um contexto social que partilha de uma cultura patriarcal, centrada na figura masculina do pai. Em outras palavras, esta cultura tende a afastar as mulheres de quaisquer posições de liderança ou decisões, forjando mecanismos e estratégias para silenciá-las ou submetê-las, tendo em vista que esse imaginário adquire valor de verdade, justificativa e legitimação para todo tipo de ordenamento de controle político e jurídico, como acontece na maioria das sociedades dessa tradição.

Muitos discursos não só legitimam, mas produzem ressonâncias que perpetuam esse imaginário em relação ao feminino, criando uma atmosfera misógina na sociedade, como o

discurso da era medieval-cristã, racionalista do Iluminismo e o discurso médico e cientificista do século XIX e início do século XX (BASTOS, 2016, p. 72).

Em relação ao processo contra a Ambev, o juiz salienta ainda as mudanças sociais pelas quais perpassamos, citando como exemplo as campanhas feministas realizadas em redes sociais, como *#meuprimeiroassedio* e *#meuamigosecreto*¹⁰. Ademais, argumenta que a liberdade de expressão nos casos relativos ao direito consumerista é menos ampla, pois o consumidor aparece como sujeito vulnerável, já que não escolhe onde ou quando irá assistir propagandas, sendo assim, mais influenciável.

Neste ponto, é preciso fazer uma observação: é certo que a publicidade pode influenciar no desejo final do consumidor, mas é preciso também desconstruir o mito de que o espectador é um sujeito passivo, que tal qual uma esponja absorve e internaliza toda e qualquer mensagem que lhe é transmitida. Como mencionado anteriormente, ao realizar experimento de natureza empírica, Adorno, um dos grandes críticos da Indústria Cultural, conclui que a audiência não era tão passiva quanto ele próprio supunha.

Posição similar tem Kellner (2001), para quem o público é nada mais nada menos do que uma *esfinge*: é impossível prever, *a priori*, os impactos que determinados discursos midiáticos causarão no telespectador, justamente porque este é um indivíduo dotado de subjetividade e vivência singular. É possível que as mensagens sejam absorvidas de maneira distinta da qual pretendia o emissor, ou que sejam ressignificadas. Não por acaso, um dos maiores desafios dos pesquisadores que se propõem a utilizar mídias como fontes (músicas, filmes, seriados, revistas, dentre muitos outros) está justamente na recepção e impacto da obra perante o público.

Compreendidos estes aspectos no que se refere a mídia, apresentamos o voto divergente do juiz Coimbra Schmit, que permaneceu como voto vencido. Para ele, a peça publicitária apareceu como mero entretenimento cômico, divertido, sem maiores ofensas à dignidade da mulher:

Nem por isso, *data venia*, seu julgamento deve dissociar-se da realidade: é fato que, nas praias, os trajes femininos são cada vez mais sumários. É fato ser o ideal da musa componente do imaginário masculino e isso desde tempos bem antigos. O que fez o comercial sob julgamento? Transpôs ao mundo da publicidade essa realidade de nossos balneários ao onírico do público destinatário da mensagem, em filme de grande impacto por

sua originalidade, irradiada da intensa dose de criatividade com que se houveram seus autores. Publicitários que bem souberam sintetizar esses fatores em peça recheada pelo BOM humor característico da picardia do brasileiro associado à alegria imanente a reuniões em cervejarias: *in vino veritas...*, *in cerivisia felicitas!* E o que se faz ao punir o anunciante com pesada multa é, justamente, cercear essa criatividade, inerente à liberdade de expressão garantia fundamental consagrada na Constituição – mediante ato de censura econômica, apenas porque alguns viram a ousadia como ofensa à condição feminina. Definitivamente, não foi essa minha leitura [...]. E vou além: acatar a tese defendida pela apelante significa ferir de morte a publicidade brasileira, instigando seus agentes a ousar apenas em cenários neutros, com locutores trajados formalmente e textos cuidadosamente revistos a fim de que suscetibilidade alguma possa vir a ser ferida, sob pena de pesadas sanções. Claro cenário de materialização da pior das censuras: a autocensura!¹¹

As considerações do referido juiz divergem de seu colega juiz Luiz Sérgio Fernandes de Souza, ao apresentar um discurso que naturaliza as mulheres como parte dos privilégios masculinos e, por isso, pode e deve ser representado pelas empresas de publicidade de tal maneira, ignorando que esse discurso é fruto de construções sociais que perpassa inúmeras formas de agrupamentos humanos.

A naturalização sobre esse imaginário em relação às mulheres dialoga diretamente com os discursos clericais sobre elas, em especial na Idade Média, repletos de referências negativas, sendo seres mais próximos da carne e dos sentidos, culpadas pela queda do gênero humano (BASTOS, 2016; DALARUM, 1990). Tais discursos produziram no imaginário das sociedades ocidentais – tributária, sobretudo, das tradições judaica e cristã – inúmeras representações que tendem a marcar o corpo, o sexo e a sexualidade das mulheres como regalias que os homens devem, naturalmente, usufruir.

É preciso ter em mente que as veiculações midiáticas nunca são inocentes ou neutras: como fruto da ação humana, as obras carregam tanto parte da subjetividade de seu autor, como elementos representativos do contexto social e histórico nos quais foi produzido. A subjetividade é inerente a estes trabalhos. Porém, também não se pode incorrer na falácia de que os textos midiáticos são intrinsecamente positivos ou negativos, opressores ou libertadores. Para Kellner (2001, p. 123):

os textos culturais não são intrinsecamente “conservadores” ou “liberais”. Ao contrário, muitos textos tentam enveredar por ambas as vias para cativar o maior público possível, enquanto outros difundem posições ideológicas, estratégias narrativas, construção de imagens e efeitos (por exemplo, cinematográficos, televisivos, musicais) que raramente se integram numa posição ideológica pura e coerente. Tentam oferecer algo a todos, atrair o maior público possível e, por isso, muitas vezes incorporam um amplo espectro de posições ideológicas. Além disso [...], certos textos dessa cultura propõem pontos de vista ideológicos específicos que podemos verificar estabelecendo uma relação deles com os discursos e debates políticos de sua época, com outras produções culturais referentes a temas semelhantes e com motivos ideológicos que, presentes na cultura, estejam em ação em determinado texto.

Para o filósofo, a cultura da mídia influencia e regula o cotidiano, comportamento e formas de pensar das pessoas e suas identidades, mas não ocorre de forma homogênea, existindo um equilíbrio no qual é capaz de oferecer elementos por meio dos recursos audiovisuais, que o público pode optar em recusar a ideologia dominante e fazer sua própria leitura crítica e se apropriar, à sua maneira, da cultura de massa e dos recursos que ela oferece. Nesse sentido, para Kellner (2001), a cultura da mídia pode tanto induzir as pessoas a aceitarem o que está estabelecido quanto possibilitar ideias contrárias que rompam com a ideologia dominante.

De toda forma, a cultura da mídia com suas imagens e efeitos (cinema, televisão, propaganda e musicais), e que está em sintonia com a de consumo, ainda é alimentada pelo lucro. Assim sendo, se a propaganda da cerveja Skol foi veiculada em rede nacional com todas essas características depreciativas ao feminino, não se trata da ação isolada de um publicitário, mas de um contexto social no qual propagandas deste tipo fazem sucesso e geram algum retorno. A reação negativa por parte de alguns setores sociais que permitiram o questionamento da propaganda em juízo é um sintoma promissor de que existem mudanças e rupturas em andamento, que não mais aceitarão ou consumirão este tipo de discurso.

Mas outra questão se insurge: diante de casos como estes, nos quais há uma ofensa concreta à dignidade humana, qual seria o papel do judiciário?

3. JUÍZES E MORALIDADE

Como questionado pelo juiz Schmit em seu voto divergente, a vedação de determinados discursos por parte do judiciário não poderia acabar incorrendo em censura? Afinal, o que seria exatamente, uma propaganda abusiva? Quem determinaria tais parâmetros?

Para Waldron (2009), existe uma crença compartilhada segundo a qual o raciocínio moral dos juízes em relação a questões controversas seria melhor do que o raciocínio do poder legislativo. Assim, este seria o motivo pelo qual os juízes deveriam ser a autoridade final no que se refere à questão de direitos individuais e de minorias. Essa afirmação se baseia no dogma já cristalizado segundo o qual os juízes não sofrem pressões internas quando atuam na seara decisória, enquanto o legislativo sofre pressões, sobretudo eleitoreiras, de forma que tratem as questões delicadas de uma forma não confiável.

Por outro lado, segundo Waldron (2009) a Suprema Corte, e mesmo o judiciário em geral, convence quando apresenta seus raciocínios – sabem utilizar argumentação. Assim, aparentemente, tratam questões de princípios como questões de princípios e não como questões de ordem financeira, ou de forma populista para angariar votos, como o parlamento.

Conforme Waldron (2009), quando um magistrado emite sua decisão, ele evoca a letra da lei, mas ele não abdica de um raciocínio moral quando assim faz. Todavia, a crença de que os juízes são mais aptos a decidirem moralmente utiliza apenas padrões morais para avaliar a qualidade dos raciocínios judiciais, motivo pelo qual suas conclusões não são confiáveis. Essa crença ignora que o juiz também precisa buscar a norma. Neste sentido é preciso ter em mente que os juízes precisam obedecer a uma série de doutrinas, precedentes, textos e interpretações com os quais a justificativa legal necessariamente se preocupa e que inevitavelmente compromete as justificativas morais das cortes.

Ainda assim, Waldron (2009) afirma que alguns autores defendem que seria melhor que o juiz fundamentasse sua decisão conforme sua própria moral individual, no intuito de evitar absurdos como em um caso relativo à fuga de um escravo, no qual o juiz admitiu que como cidadão considerava a lei injusta, mas como jurista era necessário aplicá-la.

Esse pensamento, porém, parte do falso princípio de que a moral é una; pelo contrário. Ao escrever sua Teoria Pura do Direito, Kelsen (1999, p. 46) já alertava para o grande problema em se confundir direito e moral:

Em vista [...] da grande diversidade daquilo que os homens efetivamente consideram como bom e mau, justo e injusto, em diferentes épocas e nos diferentes lugares, não se pode determinar qualquer elemento comum aos conteúdos das diferentes ordens morais. Tem-se afirmado que uma exigência comum a todos os sistemas de Moral seria: conservar a paz, não exercer violência sobre ninguém. Mas já Heráclito ensinou que a guerra não só é o “pai”, isto é, a origem de tudo, mas também o “rei”, isto é, a mais alta autoridade normativa, o mais alto valor, sendo, portanto, boa, que o Direito é luta e que a luta, por isso, é justa. E até Jesus diz: “Eu não vim para trazer a paz à terra, mas a discórdia” e, portanto, não proclama de forma alguma, pelo menos para a ordem moral deste mundo, a paz como o valor mais alto. Poderá negar-se que também hoje, segundo a convicção de muitos, a guerra tem valor moral porque possibilita a comprovação das virtudes, a realização de idéias que se colocam em plano mais alçado que os valores da paz? Ou é porventura a moral do pacifismo uma moral indiscutida? Corresponde a filosofia da vida do liberalismo segundo a qual a competição, a luta da concorrência, garantem a melhor situação possível da sociedade, ao ideal da paz? Este não representa de forma alguma para todos os sistemas de Moral o valor mais elevado, e para muitos nem sequer representa qualquer valor [...]. O que é comum a todos os sistemas morais possíveis é a sua forma, o dever-ser, o caráter de norma. É moralmente bom o que corresponde a uma norma social que estatui uma determinada conduta humana; é moralmente mau o que contraria uma tal norma. O valor moral relativo é constituído por uma norma social que estabelece um determinado comportamento humano como devido (devendo-ser).

Percebe-se, portanto, que os valores morais são elementos diversos e subjetivos, de forma que diversos parâmetros morais coexistem em âmbito social e, por consequência, jurídico.

Se por um lado a condenação da Ambev pelo Tribunal de São Paulo aparentemente representa um discurso progressista e emancipador no que se refere à dignidade feminina, é importante mencionar outro caso, também envolvendo a questão feminina, mas julgado por um juiz de primeira instância em Vitória, Espírito Santo.

Em resumo, três mulheres ajuizaram ação contra a Cervejaria Devassa, a Schincariol, o jornal *A Gazeta*, uma empresa de logística e uma agência de comunicação. O motivo foi a propaganda reproduzida abaixo:

Figura 1 – Propaganda da cerveja Devassa



Fonte: <http://migre.me/v5tfW>. Acesso em: 26 jan. 2021.

As alegações das autoras, segundo o relatório da sentença, são as seguintes:

A primeira Autora foi ao Procon Municipal de Vitória, onde fez uma reclamação administrativa e também à delegacia de defesa do consumidor. O Procon notificou e autuou a Cervejaria Devassa, originando infração administrativa. Que a segunda Autora foi submetida à discriminação negativa, uma vez que é professora e leitora do jornal A Gazeta, se deparando com a publicidade da Cervejaria Devassa, cujo teor da propaganda é racista e prejudicial à imagem não só da mulher negra como objeto sexual, imagem esta construída ao longo da história do Brasil. Que foi a Delegacia de Defesa do Consumidor, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil. Que a terceira Requerida igualmente teve seu direito a diferença atingido devido à discriminação negativa, sentindo-se ofendida, constrangida, uma vez que também é mulher e negra. Que anda pela rua e fica ouvindo transeuntes do sexo masculino que dizem: “ESSA É A VERDADEIRA DEVASSA”, “QUE DÁ VONTADE DE BEBER”. Que desta maneira está sendo reforçada a ideia de que as mulheres negras são consideradas um objeto sexual, devido a propaganda racista e machista de cunho sexual. Que as autoras estão sofrendo constrangimento e humilhação¹².

Em sede de contestação, alguns argumentos merecem ser destacados:

A primeira Requerida, PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, apresentou contestação às fls. 166/182, alegando [...] que a propaganda atacada não tem mínimo potencial ofensivo e, ainda que entendam o contrário, os anúncios não causam à média da população qualquer desconforto ou desequilíbrio emocional e espiritual. Registra que as três Autoras estão diretamente envolvidas com políticas de promoção de igualdade racial e causas voltadas a defesa da população afrodescendentes, o que explica a suscetibilidade exacerbada que transmitem diante da propaganda. Que não discrimina qualquer cor ou raça, ao contrário, rende homenagens a todos os fenótipos através de suas cervejas. Que o anúncio atacado pelas Autoras apenas dá sequência a esta mesma linha irreverente da campanha publicitária da marca Devassa, o que

explica a roupa da mulher nele inserida, não se tratando, portanto, de criação destinada a atingir a mulher negra.

A quarta Requerida, AGENCIA MOOD DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., em contestação de fls. 327/342, [...] alegou [...] que não agiu com culpa muito menos com dolo, na medida em que jamais tencionou agredir ou depreciar a figura da mulher negra. Que não houve qualquer tipo de discriminação racial na publicidade da cerveja Devassa e que sempre se utilizou da publicidade comparativa com a figura feminina com o objetivo de divulgar a marca, ressaltando as características mais marcantes das mulheres brasileiras, para associa-las às suas diversas cervejas.

Cabe aqui resgatar a ideia de Kellner (2001) de que o público midiático possui reações distintas a mensagens e discursos diferenciados. O fato das autoras da ação estarem engajadas com políticas de promoção de igualdade racial certamente interfere em sua interpretação da propaganda veiculada; mas o fato do tipo de comercial ser corriqueiro e socialmente aceito não o torna imune a críticas e problematizações, pois sua produção e veiculação também contém a subjetividade, os valores e a vivência de quem o idealizou. O debate é mais profundo e complexo do que os autos deixam transparecer.

O que nos interessa, entretanto, é o argumento moral utilizado pelo juiz para decidir a causa em questão:

Analisando os autos, e a propaganda juntada às fls. 45, o que se percebe é a utilização da propaganda de uma forma criativa, associando a beleza, as vestes reduzidas, o bom humor, a alegria ao consumo da cerveja, o que é muito comum no nosso país. É notório que no Brasil as propagandas de cerveja são conhecidas pela sua originalidade e criatividade, ainda que possam ser consideradas jocosas. No caso em análise não se percebe nenhuma mácula na imagem da mulher negra. Pelo contrário, a propaganda realmente é irreverente e a ideia é causar um impacto com humor com o objetivo, certamente, de provocar comentário, chamar a atenção do consumidor. Se alguma conclusão pode ser tirada a respeito, é exatamente o elogio ao corpo da mulher. Ora, conforme bem apontado pela primeira Requerida, muitas vezes que se tem a pele negra figurando em publicidade, surgem questionamentos associando a mídia à vulgaridade, a inferioridade, discriminação racial. É preciso muita cautela nesses questionamentos para não banalizar as verdadeiras reivindicações [...]. A propaganda não é abusiva ou discriminatória. Não há qualquer mensagem racista, sendo o anúncio original, irreverente, refletindo uma essencialidade, autenticidade e alegria¹³.

Percebe-se assim que, em casos similares (propagandas de cerveja que teriam ofendido a dignidade feminina) o judiciário oferece respostas diferentes. Se por um lado a Ambev não pode veicular propagandas nas

quais a mulher é vista como mercadoria, a Schincariol pode utilizar a figura da mulher negra de forma *irreverente e criativa*, pois trata-se de um elogio e não uma ofensa. Neste sentido, pode-se questionar o papel dos juizes em questões polêmicas relacionadas à moralidade: eles realmente seriam as melhores escolhas para cuidar de casos tão delicados e complexos?

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crença de que os juizes teriam habilidades superiores para tratar de questões relativas à moralidade raramente é questionada. Exemplo disso é o fato de que os jurisdicionados não medem esforços para invocar a atuação estatal nos mais diversos casos, como nos exemplos relativos as propagandas de cerveja.

O principal problema neste tipo de caso é o comportamento do magistrado, que tende a decidir as demandas não com base em um contexto político e jurídico possível, procurando adequar-se as alternativas viáveis, mas sim levando em consideração a sua própria moral subjetiva. Neste ponto, Waldron (2009) afirma ser necessário não levar em consideração apenas a moral individual do julgador, mas buscar todo o aparato de precedentes para dentro dos limites da legislação encontrar a decisão e fundamentação mais adequada ao problema a ser resolvido, não como “*eu faria isso se fosse o dono do mundo*”, mas sim como “*eu acredito que dentre as opções disponíveis isso é o melhor a fazer*”.

Por outro lado, se pensarmos a mídia como um cenário de disputas por lucro, pode-se questionar até que ponto o judiciário seria a via mais adequada para se impedir a veiculação de determinados discursos. Em casos envolvendo ofensas a partir de meios de comunicação, boicotes, manifestações e cartas de repúdio contra as empresas, a partir do próprio público consumidor, não seriam formas mais eficazes de demonstrar o descontentamento e a necessidade de novas propagandas, novas músicas, novos filmes, nos quais a mulher finalmente se libertaria de atributos impostos desde tempos antigos? Não há – e nem deveria haver – uma resposta fácil. Mas o que urge para o momento é repensar o dogma muitas vezes sustentado pelos próprios jurisdicionados de que os juizes são os melhores guardiões da moral.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, T. W. Tempo livre. *In*: ALMEIDA, J. M. B. (org.). **Indústria cultural e sociedade**: Theodor Adorno. São Paulo: Paz e Terra, 2002. p. 103-116.
- ADORNO, T. W.; HORKHEIMER, M. A indústria cultural: o esclarecimento como mistificação das massas. *In*: ADORNO, T. W.; HORKHEIMER, M. **Dialética do esclarecimento**: fragmentos filosóficos. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. p. 57-79.
- BASTOS, R. A. S. M. Ressonâncias medievais no feminino contemporâneo: os modelos de feminilidades do medievo e sua relação com a violência contra as mulheres. **Mandrágora**, São Paulo, v. 22, n. 2, p. 67-89, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3sVwn5P>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- BENJAMIN, W. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica. *In*: BENJAMIN, W. **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 165-196.
- DALARUM, J. Olhares de clérigos. *In*: DUBY, G.; PERROT, M. (org.). **História das mulheres**: a Idade Média. Porto: Afrontamento, 1990. p. 29-64.
- DURAND, G. **As estruturas antropológicas do imaginário**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- KELLNER, D. **A cultura da mídia**: estudos culturais, identidade e política entre o moderno e o pós-moderno. Bauru: Edusc, 2001.
- KELSEN, H. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- NAPOLITANO, M. **História e música**: história cultural da música popular. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- PESAVENTO, S. J. Em busca de uma outra história: imaginando o imaginário. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 15, n. 29, p. 9-27, 1995.
- SALIBA, E. T. As imagens canônicas e a história. *In*: CAPELATO, M. H. *et al.* **História e cinema**. São Paulo: Alameda, 2007. p. 85-96.
- WALDRON, J. Judges as moral reasoners. **International Journal of Constitutional Law**, Oxford, v. 7, n. 1, p. 2-27, 2009.

-
- ¹ Artigo originalmente publicado em BAGGENTOSS, Grazielly. **Direito e feminismos: rompendo grades culturais limitantes**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.
- ² Professora Adjunta na Universidade Federal do Pampa (Unipampa). Mestre em Teoria e História do Direito e doutora em Direito, Política e Sociedade pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), graduanda em Ciências Sociais, coordenadora do Contra Legem: Núcleo de Estudos em Epistemologia Jurídica, do Projeto de Extensão LivraElas: Feminismos em debate e integrante do grupo de pesquisa Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão, todos da Unipampa; membro do Comitê Institucional “Unipampa Gênero e Sexualidade”, da Italian Society for Law and Literature, da Rede Brasileira de Direito e Literatura (RDL) e da Graphic Justice Research Alliance. Dedicada aos estudos de epistemologia e sociologia da ciência, direito e literatura, crítica feminista do direito, mulheres e trabalho. E-mail: amandaoliveira@unipampa.edu.br
- ³ Doutor em História pela UFSC. Mestre em História pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), pós-graduado em Filosofia, graduado em História e com graduação incompleta em Filosofia pela Unimontes; integrante do Núcleo Interdisciplinar de Estudos Medievais Meridianum e do Grupo de Estudo entre o Masculino e o Feminino na Longa Duração (Gefem) da UFSC, do projeto de extensão Interlaced Strands: Mediterranean images and the South American pathos, pesquisador do Contra Legem e do grupo de pesquisa “Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão” da Unipampa; membro da Associação Nacional de História (Anpuh) e da Sociedade Brasileira de Teoria e História da Historiografia (SBTHH). E-mail: rodoxbastos@gmail.com
- ⁴ O Instituto de Pesquisa Social, vinculado à Universidade de Frankfurt, mais tarde conhecido como Escola de Frankfurt, era um espaço no qual diversos autores como Theodor Adorno, Max Horkheimer, Erich Fromm, Herbert Marcuse e Walter Benjamin, dentre muitos outros, procuravam compreender o desenvolvimento das sociedades capitalistas no século XX a partir de um paradigma marxista. Em razão de sua abordagem interdisciplinar, assuntos diversos foram abordados como política, movimentos sociais, economia, direito e manifestações culturais.
- ⁵ Conforme Marcos Napolitano (2005, p. 24), Walter Benjamin era bolsista no Instituto de Pesquisas Sociais de Frankfurt e dependia dos pareceres de Adorno para continuar a receber o benefício.
- ⁶ A aura seria o caráter sacro responsável pela atitude reverencial do público em relação a obra de arte até então. A perda dessa característica teria auxiliado no maior acesso a tais bens (BENJAMIN, 1987).
- ⁷ Em síntese, a mídia estava veiculando incessantemente o casamento de monarcas holandeses como o acontecimento político do século. Adorno (2002) realiza um questionário com telespectadores diversos, perguntando-lhes sobre a importância política do evento e é surpreendido quando o resultado da pesquisa mostra que a maioria dos entrevistados não encarava o ocorrido como tal, mas como mera trivialidade.
- ⁸ Disponível em: <https://bit.ly/3sUGZ4R>. Acesso em: 26 jan. 2021. p. 9.
- ⁹ Disponível em: <https://bit.ly/3sUGZ4R>. Acesso em: 26 jan. 2021. p. 19.
- ¹⁰ As duas hashtags, #meuprimeiroassedio e #meuamigosecreto, foram utilizadas em redes sociais para denunciar casos de assédio contra mulheres. Maiores informações disponíveis em: <http://migre.me/v5sLf>; <http://migre.me/v5sLQ>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- ¹¹ Disponível em: <https://bit.ly/3sUGZ4R>. Acesso em: 26 jan. 2021. p. 27-28.

12 Disponível em: <http://migre.me/v5qmN>. Acesso em: 26 jan. 2021.

13 Disponível em: <http://migre.me/v5qmN>. Acesso em: 26 jan. 2021.

ALGUNS ASPECTOS DA DIMENSÃO REVOLUCIONÁRIA DO CAPITALISMO: INSTABILIDADE, PRECARIZAÇÃO, COMPETIÇÃO E NIILISMO

Cesar André Beras¹
Elisângela Maia Pessôa²

1. INTRODUÇÃO

A experiência vivenciada em decorrência da pandemia de Covid-19 com sua radical transformação nas formas de funcionamento da vida humana em escala planetária, de forma longa e ainda em aberto – considerando que não se acena a confirmação quanto efetivação da produção e distribuição de vacina em grande escala – nos permitiu ver de imediato algumas questões surpreendentes, dentre elas a tensão entre a dimensão do funcionamento do mercado e a preservação ou ainda banalização da vida humana. Dimensões que deveriam ser complementares se tornaram antitéticas, em claro jogo de disputa entre si da forma mais radical possível, exacerbando contradições e dualidades quanto a normas e padrões, próprios de um sistema capitalista.

Fechar ou não fechar o comércio? Manter ou não o isolamento social? Ter ou não ter auxílio emergencial? Trabalho e ensino remoto ou presencial? Respiradores para pessoas idosas ou adultos com potencial para o trabalho? Qual o seu valor? Enfim, cada uma dessas perguntas inevitavelmente direciona ao dilema entre o mercado, como campo da atividade produtiva e do lucro capitalista, *versus* a vida humana, e conseqüentemente, ao universo dos/as trabalhadores/as que vendem sua força de trabalho, mesmo que na informalidade da massa de desempregados, sobreviventes diários que são tensionados/as para fazer o mercado funcionar sob pena de não conseguir manter a própria sobrevivência.

Nesse contexto, percebe-se primeiramente que a tensão é estrutural e coloca os/as indivíduos/as em permanente luta por sua vida, mas também pelo funcionamento do mercado. Assim, imprime-se uma vitória simbólica e estrutural do capitalismo que condiciona sorrisos e gostos e, por que não, a própria vida em prol da “linguagem universal do dinheiro” que dá conta ou não das necessidades de reprodução da vida humana. Ainda, nota-se que em consequência dessa tensão e da sinergia entre mercado e vida humana, molda-se a própria dimensão subjetiva dos sujeitos que, por interpeles causados pela forma de ser do capitalismo, passam a negar a pandemia, negar a vida humana e reivindicar-se para o funcionamento do mercado como superior em relação à preservação da vida.

A questão acima encerra um paradoxo: como pessoas que lutam diariamente por um prato de comida em um mundo desigual conseguem reproduzir um pensamento ultraliberal que reforça a existência e funcionamento das elites e logo das próprias desigualdades que limitam sua própria sobrevivência e acesso à garantia de direitos?

A breve análise aqui exposta se torna relevante à medida que propõe reflexão quanto a necessidade da constituição de um apoio teórico para o debate de paradoxos que envolvem a discussão sobre mercado *versus* vida humana em um cenário contraditório, em que desiguais podem contribuir com a reprodução de sua própria desigualdade, ou seja, como “explorados/as” reproduzem e assumem as condições que os tornam cada vez mais pobres.

Não se intui nesse texto abordar de forma detalhada a pandemia em si, nem as condições objetivas de pobreza, embora seja importante referir que a pobreza conforme pondera Yazbek (2012) se trata de uma categoria multidimensional, não caracterizada apenas pelo não acesso a bens, mas enquanto categoria política que se traduz pela carência de direitos, de oportunidades, de informações, de possibilidades e de esperanças.

Contudo, objetiva-se com este artigo realizar uma pequena e sintética aproximação com a dinâmica de funcionamento do capitalismo que permita pensar um tópico de reflexão sobre como funciona a dominação capitalista que paira sobre a humanidade, enquanto projeto, desde meados do século XV, com o advento da revolução comercial, ou como sistema

consolidado desde a revolução industrial do século XIX, ou seja, de 450 a 170 anos. Como tal dominação é subjetivada e disposta no comportamento humano colabora não só com sua naturalização, mas como a radicalização neoliberal. As reflexões propostas metodologicamente partem de estudos bibliográficos e exploratórios realizados pelos autores a partir de amadurecimento teórico no campo da Sociologia e do Serviço Social.

Apresenta-se a possibilidade de uma dimensão³ revolucionária⁴ do capitalismo, pois constantemente o sistema capitalista destrói formas societárias e evita solidificações que fujam de sua principal centralidade: o funcionamento do mercado, que necessita ser fluido, sem freios. Logo, os sistemas produtivos precisam ser livres, desimpedidos, possibilitando a maximização do lucro. Tal destruição simultaneamente cria ou constrói o mercado como soberano, autônomo enquanto coordenador da vida humana, portanto das relações de produção e reprodução do capital, que como sabemos ao se basear em mercadorias acaba coisificando as possibilidades de socialização, em claro movimento de mercadorização dos seres humanos.

Tem-se então a potencialização de uma dinâmica capitalista que no mundo inteiro se expande a partir de formas neoliberais, algumas ultraliberais que embora carreguem suas particularidades expressam tais dimensões constitutivas e são predominantemente capitalistas em um mundo onde: o trabalho está precarizado, as cadeias produtivas encolhidas e o Estado minimizado, com clara postura repressiva. Nesse sentido, perpetua-se o legado da “subordinação do social ao econômico; o social estrangulado pelo econômico; o social refilantropizado, despoliticizado, despublicizado e focalizado”, conforme aponta Yazbek (2012, p. 316).

Behring (2009) ainda indica que historicamente emerge no cenário neoliberal uma política social residual que soluciona apenas o que não pode ser enfrentado pela via do mercado, da comunidade e da família. O carro-chefe dessa proposição é a renda mínima, combinada à solidariedade por meio das organizações na sociedade civil, privatizações e ampliação do terceiro setor.

Buscar refletir tais questões é o objetivo deste artigo a partir da identificação de algumas das características principais desta dimensão revolucionária do capitalismo, coletando assim elementos para pesquisas

densas e temáticas sobre o conjunto da complexidade da dinâmica capitalista em si.

2. A DIMENSÃO REVOLUCIONÁRIA

Para buscar captar uma possível dinâmica revolucionária do capitalismo realiza-se quatro breves reflexões buscando identificar alguns elementos centrais: i) a instabilidade produtiva do capitalismo, ii) a dinâmica contraditória que leva a precarização da vida humana, iii) a maximização da competição como padrão subjetivo de liberdade e vi) a radicalização niilista neoliberal.

Marx e Engels (2008) reconhecem no Manifesto Comunista uma característica fundamental da burguesia e em última instância do sistema capitalista: o papel revolucionário, que em uma leitura livre, perpetua-se em dois níveis: i) do funcionamento do mercado que requer e se apropria de meios tecnológicos (máquinas, equipamentos), e de mão de obra; ou seja, a produção capitalista depende de meios externos para obter sucesso mudando constantemente pelo aumento da procura de mercadorias, mas principalmente pela natureza central do sistema, o acúmulo do lucro.

Assim, um primeiro elemento central é a dinamicidade da produção que reage às necessidades de geração de riqueza para a classe dominante. Em um segundo nível, ii) há um componente cultural que dá conta da transformação dos valores e da subjetividade humana: em que se transforma toda uma mentalidade construída durante a Idade Média calcada em lealdades aristocráticas e religiosas por uma mentalidade material-comercial comandada pela venda e circulação de mercadoria. Como dizem os autores, a burguesia e o capitalismo:

Onde passou a dominar, destruiu as relações feudais, patriarcais e idílicas. Dilacerou sem piedade os laços feudais, tão diferenciados, que mantinham as pessoas amarradas a seus “superiores naturais”, sem pôr no lugar qualquer outra relação entre os indivíduos que não o interesse nu e cru do pagamento impessoal e insensível “em dinheiro”. Afogou na água fria do cálculo egoísta todo fervor próprio do fanatismo religioso, do entusiasmo cavaleiresco e do sentimentalismo pequeno-burguês. Dissolveu a dignidade pessoal no valor de troca e substituiu as muitas liberdades, conquistadas e decretadas, por uma determinada liberdade, a de comércio (MARX; ENGELS, 2008, p. 14).

Percebe-se nesse sentido, então, subjetivamente afirmado um sentimento de liberdade conectado ao comércio, em que o mercado se torna progressivamente, dentro dos limites do sistema, a esfera máxima da sociabilidade humana, engendrando ao mesmo tempo as possibilidades de trabalho e decorrente desta atividade a realização da condição humana. Tais possibilidades são capturadas pela lógica de mercado e acabam por limitar a dimensão humana a uma condição de mercadoria, e por isso negando-a em sua plenitude. Paulatinamente as outras esferas societárias, como a comunidade e o Estado, vão se submetendo e sendo subordinados à do mercado⁵.

Logo temos nas palavras dos autores acima citados a revolução dos meios e das relações de produção capitalista, ou seja, em que as formas de produção de mercadorias se transformam constantemente. Instala-se um processo de mercadorização da sociabilidade que se torna uma condição de existência do próprio capitalismo. Nesse sentido, o capitalismo produz uma instabilidade nos processos produtivos, ou seja, a natureza ou essência do sistema requer formas mutáveis de produção que se apropriem dos avanços tecnológicos e técnicos e os subvertam como fonte de capital. A frase de Marx (2008), “tudo que é sólido se desmancha no ar”, descreve mais que uma mudança histórica radical, mas a necessidade de mudança dos meios de produção ser permanente, ou seja, da recriação constante das possibilidades de lucro.

Assim, a instabilidade produtiva aqui não teria um sentido negativo, mas ao contrário, uma noção normativa construtiva, pois o mercado, base do capitalismo em qualquer de suas fases (livre comércio, monopolista, financeiro etc.) requer liberdade, requer espaços infinitos de circulação e de especulação. Esta instabilidade é estrutural, como já apontado, ou seja, perpassa as formas de produzir em diversas áreas, vide exemplo dos *smartphones* enquanto um símbolo da eficácia produtiva das sociedades em rede⁶, o que transforma toda a forma de experimentar o mundo – ou seja, novas condições de tempo e espaço.

Assim, provoca-se mudanças na dimensão subjetiva, na forma como cada indivíduo percebe a sociedade à sua volta, pois atingidos/as por mudanças constantes, que escondem muitas vezes as contradições objetivas

entre capital e trabalho, erroneamente nítidas explorações/opressões passam ser vistas como positivas para a qualidade de vida; ou seja, há um espaço para a captura da subjetividade humana. O centro disto é que a instabilidade das formas de produzir, como visto condição *sine qua nom*, gera insegurança e ao mesmo tempo competitividade. A primeira como consequência dos riscos inerentes a atividade produtiva com vistas ao lucro e que se torna cada vez mais um paradigma existencial, e a segunda como condição de sobrevivência dos trabalhadores que se veem compelidos a competir entre si.

Neste sentido, um segundo elemento central, complementar ao primeiro, se dá pela dinâmica contraditória do capitalismo, que como já visto instável por necessidade, levando à precarização da vida humana, pois quanto mais avançam as tecnologias, mais avança a reprodução da pobreza e da exclusão social. Conforme Dupas (1998), desde a década de 1980 tem-se duas grandes novidades por dentro do processo capitalista de produção que permitem uma maior competitividade, maior lucro, maior eficácia. Ou seja, o capitalismo, a partir das tecnologias digitais, vai se revolucionando.

A primeira novidade se dá, portanto, pela difusão maciça das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) que permitem, conforme o autor, a emergência de *networks* que integram empresas em nível global, ou seja, o capitalismo cada vez se mundializa mais. A segunda novidade, complementando a anterior, é que há uma mobilidade crescente do capital que permite a fragmentação das cadeias produtivas, ou seja, há uma divisão mundial do processo produtivo, que vai ter como centro a diminuição de custos, e conforme Dupas (1998), o custo mais fácil e possível de se reduzir será via a precarização da mão de obra.

Neste cenário o capitalismo, ao reorganizar o processo produtivo, se alimentará de duas contradições: i) concentração *versus* fragmentação e ii) exclusão *versus* inclusão. Na primeira tensão podemos perceber três questões operacionais que avançam as formas de produção e caracterizam as possibilidades de trabalho, e principalmente de lucro. O aumento dos investimentos globais, em que os grandes centros financeiros maximizam a circulação de capital buscando aumentar seus lucros, detém uma competição financeira cada vez mais concentrada em centros de excelência, conhecidos também como países centrais ou emergentes (Estados Unidos, Inglaterra,

Canadá, Austrália etc.). Porém paralelamente, e esta é a contradição, o processo produtivo está apartado destes centros, o mais distante o possível para obter uma mão de obra barata e fugir das pressões sindicais que restringem o lucro capitalista.

Em segundo paralelo a isso, aumenta-se a cooperação empresarial em nível mundial com trocas de tecnologias, informações e funções, mas com isso eclodem subcontratações, terceirizações e o trabalho informal. Ou seja, os sistemas de proteção do trabalho e principalmente do/a trabalhador/a são cada vez mais preteridos e vistos como entraves. E, em terceiro, o capitalismo operacionalmente pode também e o faz – centralizar as decisões nas potências econômicas e paralelamente abrir franquias de bens e serviços onde bem quiser e por quanto tempo quiser.

Em síntese, as novas tecnologias tornaram a produção mais instável e flexível ainda do que seu início na Revolução Industrial, pois combina o avanço das formas de obter lucro com a precarização radical das formas de trabalho. Isto radicaliza a potencialidade competitiva do sistema, agora em nível cada vez mais global que caça mundo a fora mercados e públicos, via consumo exacerbado e mudando de local para local, como convém à maximização de seu lucro. Novamente tudo que era sólido se desfaz no ar.

Na segunda contradição identificada por Dupas (1998) entre inclusão *versus* exclusão, verifica-se três tensões constitutivas: em primeiro lugar, o aumento da acumulação capitalista, cada vez maior e que tensiona diretamente o desemprego estrutural; ou seja, o sistema de produção, ao se revolucionar, abdicou de dar conta da empregabilidade do conjunto do seres humanos, alguém estará fadado a não trabalhar e assim a exclusão social se torna estrutural graças a automação e mundialização da produção, entre outros fatores.

Em segundo e, de fato, totalmente contraditório, os preços dos produtos vão baixar, pois se pode produzir mais (tecnologia) com menos custo (mão de obra), com isso a população mesmo de baixa renda terá acesso e condições de consumo de tais produtos, necessários inclusive para sua sobrevivência. Enfim se cria uma “bolha” de consumo e de qualidade de vida. Completando este processo contraditório, tem-se a queda do emprego formal, protegido, com carteira assinada e o aumento do trabalho flexível e

precarizado, assim como as possibilidades de criação de pequenas e médias empresas para abastecer as *networks* ou serem subsidiárias das cadeias produtivas fragmentadas.

Aqui se percebe a armadilha subjetiva, de um lado ao desenvolver-se as formas de produção se criam novas formas de trabalho, de modo geral precarizadas e que não dão conta de salários que atendam as condições mínimas de sobrevivência; ou seja, hoje o fato de trabalhar não implica em garantias de não passar muitas necessidades. Por outro lado se cria “oportunidades” de oferta de trabalho informal, o que gera uma segurança imediata, mas provisória e um quadro de consumo de tudo que implica subjetivamente “qualidade de vida”, do iogurte ao tênis de marca. Assim, o avanço instável do capitalismo transfere a instabilidade para a condição humana, que é cada vez mais alienada⁷ não somente de seu produto do trabalho, como em sua qualidade e formas de acessibilidade.

Logo, há um processo de precarização do trabalho, mas principalmente da condição humana que sofre por ser apropriada como mão de obra barata, tendo que admitir não só um salário ínfimo, como condições informais, sem algum tipo de proteção social, sem nenhuma organização ou cobertura sindical, e em um ambiente cada vez mais flexível em que não há mais carga horária mínima, férias, nem condições adequadas, ampliando-se as formas de *home office* que uberizam⁸ o trabalho e transferem para os/as trabalhadores/as a responsabilidade de dar conta de sua própria proteção.

Tem-se então, junto com a instabilidade de produção capitalista, uma precarização da condição humana, ambas revolucionárias em um sentido destrutivo, mas que constroem uma determinada forma de viver – ou melhor dizendo, de sobreviver –, uma forma de captura da subjetividade que é gerada por dentro do capitalismo e retroalimentada cotidianamente.

Neste sentido, chega-se ao terceiro fator explicativo da dimensão revolucionária do capitalismo, o processo de maximização da competição individual como padrão subjetivo da liberdade; ou seja, a forma como se estabelece uma relação de sinergia disposta na base da ação humana entre a competição entre indivíduos e o significado disto como afirmação da liberdade. Percebe-se uma captura do indivíduo pela lógica de mercado a partir de sua transformação como empreendedor, portanto responsável por

si próprio e conseqüentemente por sua família, uma vez que o Estado vem cada vez mais se retraindo em prol da responsabilização familiar pelo autocuidado sobre seus membros.

Neste sentido, conforme Dardot e Laval (2016), as formas neoliberais que ora ocupam os governos pelo mundo afora atacam, como já visto em Marx (2008), não somente o processo de produção, mas também nas relações sociais, na forma de existência, principalmente a partir de um processo de interiorização da competição generalizada; ou seja, aquilo que acontecia em nível supraindividual, entre grandes empresas e monopólios, captura agora inclusive os/as assalariados/as que, ao lutar por sua sobrevivência, disputam com outros indivíduos e se comportam segundo as exigências do mercado, instigado a “a conceber a si mesmo e a comportar-se como uma empresa” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 15).

Percebe-se, a partir de uma leitura livre dos autores, esta captura da subjetividade pelo capitalismo que advirá do processo de instabilidade já referido do processo produtivo capitalista que, ao transformar-se, gera novas formas e necessidades comportamentais, configurando uma mentalidade empreendedora individual. Um primeiro fator sócio-histórico que contribuiu para isso seria o crescimento exponencial do capitalismo financeiro, pois este permitiu a concentração de renda e patrimônio nas mãos de alguns e logo a ampliação da desigualdade social, pois os salários começaram a baixar, as oportunidades de emprego também, junto com a informalização das formas de trabalho. Ou seja, tem-se um descolamento do lucro da esfera produtiva, que se entroniza em si mesmo a partir das bolsas de valores e investimentos de alto risco em fundos monetários. Assim a competição pela busca de capitais e a redução salarial leva a um empobrecimento generalizado.

Um segundo fator sócio-histórico reside na individualização das atividades financeiras, a aplicação em ações, fundos de investimento e outras diversas movimentações bancárias, que vão ser alternativas para muitas famílias de classe média que têm seu salário achatado, logo representando a diminuição de seu fluxo de renda. Assim, a lógica era comprar ações de *comodities*, trocar a moeda nacional pela estrangeira e enfim comportar-se como uma empresa responsável por si mesma, competindo com as demais.

Este estrago subjetivo se inicia e é potencializado pelas primeiras experiências de governos neoliberais que, ao cortar custos do Estado, os repassa para a sociedade. Bens sociais coletivos e constituintes de uma cidadania social que se transforma subjetivamente em bens de capital social individual, em que a responsabilidade do Estado é repassada para os indivíduos e novamente a instabilidade do processo produtivo capitalista se transfere para o cidadão – que aos poucos deixa de ser cidadão.

Cada sujeito foi levado a conceber-se e comportar-se, em todas as dimensões de sua vida, como um capital que devia valorizar-se: estudos universitários pagos, constituição de uma poupança individual para a aposentadoria, compra da casa própria e investimentos de longo prazo em títulos da bolsa são aspectos dessa “capitalização da vida individual” que, à medida que ganhava terreno na classe assalariada, erodia um pouco mais as lógicas de solidariedade (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 198).

Assim, a partir dos autores pode-se perceber um processo iniciado na década de 1980 que aos poucos ganha espaço transformando os seres humanos em empreendedores/as, em ilhas de excelência que disputam espaços entre si. A lógica de mercado domina a sociedade e destrói paulatinamente a necessidade e as condições de solidariedade social, construindo uma concepção totalmente reversa, neoliberal, em que o indivíduo é responsável por si e seria um “pecado original” o Estado intervir nisso, pois o mercado é um espaço livre. Portanto, o sucesso depende de quanto você ama e valoriza sua liberdade. Assim a liberdade, após 170 anos de Manifesto Comunista, volta a ser a liberdade de mercado, como uma condição humanitária central. O centro desta liberdade é a gestão do risco, ou seja, a capacidade de autorregulação humana que busque a afirmação de benefícios, por aí perpetuam-se os seguros de vida, a academia, as empresas de segurança e tudo que maximize um estilo de vida com máxima segurança pessoal.

Neste processo a condição humana do indivíduo, e logo o ser humano genérico⁹ é capturado pela lógica do mercado ao ser alienado do produto de seu trabalho. Com o aumento da instabilidade produtiva e a partir de estratégias neoliberais de governamentalidade¹⁰. Portanto, o indivíduo tem alienado de si também a responsabilidade social do Estado e logo a sua liberdade social, de ser emancipado e autogerir-se em uma coletividade.

Precisa sim autogerir-se, mas enquanto indivíduo, sozinho, apartado da espécie humana e contra ela. Enfim sua liberdade é somente a do mercado.

O cenário, que permite o aumento da competitividade entre os indivíduos, reforça constantemente a lógica de empreendedorismo, ou de autoempresa, configurando a potencialização de situações de mercado (maximização da concorrência). Seus fatores instituidores são conhecidos: privatizações que diminuem a oferta de serviços públicos e aumentam a dependência de si mesmas, e a competição pelo acesso a bens caros e seletivos – plano de saúde, escola particular etc., precarização do mercado de trabalho, aumento da informalização, reformas trabalhistas e previdenciárias que diminuam investimentos sociais e enfim, refletindo numa situação ou cenário de luta permanente pela vida, traduzida agora como sua liberdade de escolha, ou seja, de ser protagonista das suas opções e possibilidades.

A síntese existencial deste processo e expressão máxima da liberdade, conforme autores já citados, é o “autogoverno”, que opera basicamente dentro do mercado, sempre cada vez mais instável, de forma flexibilizada, em que trabalhar como entregador, ou motorista de Uber por 14 horas diárias, ou em um emprego que dure somente nove meses não parecem mais como algo indigno, cruel e exploratório, mas como a opção possível e necessária. Dessa forma, seus estragos se materializam com toda sua pungência. Se alia a isso as técnicas de governamentalidade, ou seja, de inculcação de formas determinadas de ser e agir.

Pode-se verificar que deste processo de responsabilidade individual, a partir de Dardot e Laval (2016), tem-se um substrato subjetivo complexo, perverso e muito sutil: a vida se apresenta somente como resultado de escolhas individuais. Portanto de um lado é naturalizado que viver atualmente em sociedade é por si só um risco (desemprego, miséria, fome), simultaneamente deve-se enfrentar e ser responsável por esses riscos sozinho/as.

Dessa forma o mundo virá uma grande planilha de cálculo e a liberdade é um resultado de uma matemática social que depende da potência de cada ator e de “seu capital humano”. A síntese operacional da conduta humana acaba, portanto, sendo a maximização da competição, pois tem-se um indivíduo empoderado em si mesmo pelos mecanismos neoliberais de poder

por meio do Estado e de empresas, em constantes situações de mercado que o desafiam a resolver suas necessidades de reprodução humana. O “eu pessoal” é visto como padrão de sociabilização em que o belo e prazer são essencialmente produtos individuais e em disputa entre si. Ou seja, o hedonismo é mobilizado e centrado na base da ação – neste caso competição.

O problema, já mencionado por Marx (2004, 2010) em diversos momentos, reside no fato de que ao acirrar-se a competição entre os seres humanos se perde sua dimensão genérica, a essência fica aprisionada na essência da propriedade privada. Vira-se mercadoria, e aí tem-se outra questão: mercadorias não têm direitos sociais, pois são coisas e neste sentido progressivamente faz-se um movimento pendular, de salários insuficientes para salários melhorados e vice-versa. Mesmo que em ambas as situações a precarização da condição humana já é dada na própria ideia de salário, que reduz o trabalho humano à sua dimensão de sobrevivência. Vão se tecendo resistências, entretanto considerando a instabilidade do desenvolvimento dos meios de produção, o pêndulo é quebrado.

Tem-se uma sociedade do trabalho informal, em que o salário não é mais uma relação entre empregador e empregado, mas entre o trabalhador e sua capacidade de produção. Tem-se aqui um efeito perverso: ao ser responsabilidade do sujeito a busca de seus direitos, de forma privada, ele/a acaba por desdenhar e represar qualquer iniciativa de cidadania advinda do Estado, pois isso quebra o valor máximo de sua ação empreendedora. Neste sentido, tem-se uma contestação articulada e profunda sobre a universalização dos direitos e conseqüentemente dos valores democráticos, base do combate da desigualdade social, conforme Dardot e Laval (2016, p. 375):

Sob esse aspecto, é espantoso constatar a que ponto a contestação dos direitos sociais está intimamente ligada à contestação prática dos fundamentos culturais e morais, e não só políticos, das democracias liberais. O cinismo, a mentira, o menosprezo, a aversão à arte e à cultura, o desleixo da linguagem e dos modos, a ignorância, a arrogância do dinheiro e a brutalidade da dominação valem como títulos para governar em nome apenas da “eficácia”.

Há, portanto, a firmação de novos valores culturais que se entranham pelas relações sociais, imbricados dialeticamente com a instabilidade, logo

com a constante mudança dos meios de produção que legitima a precarização da vida humana, a competição, o empreendedorismo individual e a desresponsabilização do Estado, assim como o desprezo pela democracia. Tem-se como resultado das mudanças objetivas e subjetivas um novo valor base da ação humana: o desprezo a todas as conquistas sociais e democráticas na perspectiva da afirmação da igualdade, liberdade e fraternidade.

Regride-se valorativamente nos ideais da Revolução Francesa. Entra-se em um estado de niilismo, em que a insegurança estrutural das formas de produção capitalista ao se transformarem, constante e radicalmente, transferem tal situação para os indivíduos e criam dispositivos subjetivos de reprodução de uma situação distópica, em que qualquer esperança de uma vida melhor é reduzida a nada.

O quarto e último elemento central para caracterizar a dimensão revolucionária do capitalismo busca dar conta do por que e como acontece tal fenômeno buscando abordar a radicalização niilista neoliberal. Nesta perspectiva, pode-se perceber em Brown (2019) um conjunto de questões que vão a partir e por dentro do desenvolvimento do capitalismo, principalmente em sua fase atual neoliberal, que vai deslocar o sistema de qualquer objetivo ou compromisso civilizatório, sendo esta a base de sua atual dinâmica niilista. A dimensão revolucionária do capitalismo sintetiza assim uma total e sistemática falta de perspectivas.

Uma primeira questão da conta da inversão da função dos valores tradicionais, antes civilizatórios e responsáveis por manter determinados vínculos sociais e *status quo*, mas dentro de uma perspectiva de convivência social mínima, e agora como fundamentos da exclusão, como trincheiras contra a diversidade e a igualdade social. Apresentam-se atores sociais de todos os níveis estimulando em nome da família, da propriedade e do trabalho a violência simbólica e física em uma verdadeira cruzada moral, surda e absoluta.

Ter-se-ia uma tradição desenraizada (BROWN, 2019) que não busca mais nenhuma forma de integração, e ao contrário buscam destruí-las contrariando todo o patrimônio humanista construído na sociedade e subvertendo a liberdade não mais ao pluralismo, mas à sua dimensão

individual, pautada pelo mercado. Assim o pilar da ordem, responsável pela ordem social e por níveis admitidos de sociabilidade, é implodido: o ódio vira uma máxima de socialização.

Uma segunda questão complementar à anterior permite compreender as raízes do ódio existente, da conta do que a autora¹¹ denomina de “imbricação da moralidade com as energias reativas advindas das feridas e dos deslocamentos do homem branco, sua função como réplica àqueles que ele julga serem responsáveis por suas feridas” (BROWN, 2019, p. 147). Ou seja, a partir da tradição renovada, atores – neoliberais e suas áreas de influência – que tem como valores básicos de sua conduta: a reação a todo movimento civilizatório até agora existente – secularização das instituições sociais, do Estado democrático de direito, da liberdade de expressão, igualdade entre gêneros, diversidade sexual, igualdade social e cidadania etc. – na perspectiva do homem branco, patriarcal, e machista, colonizador e genocida.

Há, portanto, na base do ódio, já mencionado, a intolerância e a vingança de atores que julgam o mundo e seus avanços, serem na verdade atrasos, e por estes, foram perdidas vantagens naturais de direito. Daí se justifica a opressão generalizada contra quem quer que tenha ameaçado ou ameace tais vantagens. O niilismo, portanto, tem uma essência de ódio e vingança, e logo a tradição renovada é somente um rancor preconceituoso anticivilizatório, moralmente justificado. Logo a consciência do indivíduo neoliberal pode vagar tranquilamente em suas contradições de querer sua vida e seu projeto, sua tradição e seus valores, e negar total e radicalmente os outros seres humanos que pensam diferente dele. Nesta perspectiva niilista a alteridade sofreu morte súbita e não ressuscitará.

Uma terceira questão surge na sequência da anterior e ajuda a sintetizar o atual estado civilizatório da humanidade, ou a busca de retroceder em tal estado que Braun (2019) traduz como a emergência de uma política do ressentimento que se configura a partir do rancor e da raiva, compreendendo todo o processo sócio-histórico de construção da humanidade como uma humilhação, e que portanto apoiam as tendências da direita autoritária em escala mundial. É a vingança com base em um sentimento de declínio dos que sempre dominaram, que condensa dois tipos

diferentes de ressentimento: um totalmente sem futuro e outro com uma perspectiva de futuro. O primeiro reativo visceral e o segundo reacionário. Tais possibilidades literalmente colocam a humanidade numa situação entre o rochedo e a onda gigante.

Na primeira forma tem-se um “espírito implacavelmente desigualitário” (BROWN, 2019), pois invoca a cada instante uma posição perdida ou ameaçadas de dominância que tinha como esteio central toda forma mais cruel possível de desigualdade: escravidão, servidão, guerras, colonizações genocidas e tudo o que a força podia se utilizar para afirmar determinado *status quo*. O que move tal possibilidade conforme a autora é o rancor e a raiva que se transformam em ação política, centralmente afirmando uma masculinidade branca, obtendo-se assim a vingança do patriarcalismo, base do machismo e de toda intolerância a qualquer forma de diversidade.

Portanto não haverá nessa possibilidade e postura nenhuma atitude construtiva, nenhuma tentativa de contraposição por outra proposta ou alternativas, sequer por disputa de outro futuro, e ao contrário tem-se a destruição pura, a violência pela violência a partir de um sólido sentimento reativo e absoluto em si mesmo. Tem-se, assim, um niilismo radical.

Na segunda possibilidade apresentada por Brown (2019), de mesmo ponto de partida: o ressentimento de uma dominância perdida traz, porém, a possibilidade de haver um quadro de valores, há uma dimensão construtiva, encarnada fortemente pela extrema direita conservadora mundo afora, de retomar a grandeza do passado, dos tempos de dominância hegemônica. Este passado é demonstrado a partir do nacionalismo exacerbado e xenófobo, da pureza da raça (branca), que seriam soluções para as mazelas do capitalismo, ou seja, criada por setores desta dominância ressentida.

Desta forma, Brown (2019, p. 220) adverte “uma inversão histórica dos valores que encerram três séculos de experimentos modernos com a democracia”. Logo, o futuro pretendido é um grande retrocesso ao passado, um “upgrade” do capitalismo contemporâneo a suas origens selvagens, antidemocráticas, desiguais e violentas que foram saturadas, superadas e controladas durante séculos de desenvolvimento histórico. Assim tem-se um niilismo tóxico, pois além de destruir, quer repor as bases anticivilizatórias

como padrão da sociabilidade humana em nome da família (patriarcal), do homem (branco) de bem (pai de família) e empregado (sem questionar).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma geral, no artigo, busca-se identificar quatro elementos centrais de uma dimensão revolucionária do capitalismo caracterizadamente egoísta: a instabilidade produtiva, a precarização da vida humana, a maximização da competição individual e a resposta niilista neoliberal.

Vimos que a instabilidade produtiva do capitalismo gera de forma deliberada serviços de inovação e expansão do mercado, lócus da afirmação do lucro, de alguns – e aqui já aparece a primeira forma de egoísmo, pois não se pressupõe nenhuma forma de bem comum – que se expressará em uma dinâmica contraditória em que quanto mais o mercado capitalista avança, mais a pobreza é produzida juntamente com suas expressões mais cruéis como a fome, a miséria e a exclusão social.

Logo se tem uma vida humana precarizada, fruto do egoísmo individual que acaba reproduzindo esta condição no momento que em tal quadro de precarização atinge a maximização da competição e a transferência da responsabilidade da vida social para o indivíduo, agora empreendedor. Ou seja, o egoísmo é projetado e vira padrão de vida – e com um adicional, o do desprezo à democracia e a igualdade social.

Finalmente, tem-se um efeito bumerangue, a volta de forma niilista neoliberal dos/as postulantes do egoísmo, consolidando a dimensão reacionária do capitalismo que quer destruir tudo que foi erigido em nome da civilização, ou quer regredir aos tempos de dominação absoluta. Tem-se assim um capitalismo com uma dimensão revolucionária egoísta e alimentada pela maximização egoísta do lucro, presa em contradições a qual não tem nenhuma pretensão de resolver.

REFERÊNCIAS

BEHRING, E. Política social no contexto capitalista. *In*: **SERVIÇO social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CFESS; ABEPSS, 2009. p. 301-322.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo**. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CASTELLS, M. **A era da informação: economia, sociedade e cultura: a sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2011. v. 1.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUPAS, G. A lógica da economia global e a exclusão social. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 12, n. 34, p. 121-159, 1998.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, K. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

SANTOS, B. S. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. Porto: Afrontamento, 1994.

YAZBEK, M. C. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, 2012.

¹ Doutor em Sociologia. Professor adjunto da Universidade Federal do Pampa, membro do grupo de pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e relações de Exploração/Opressão. E-mail: cesarberas@unipampa.edu.br

² Pós-doutora em Antropologia. Doutora em Serviço Social, professora associada da Unipampa e membro do grupo de pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e relações de Exploração/Opressão. E-mail: elisangelapessoa@unipampa.edu.br

³ No projeto de reflexão original e integral que está em construção são estudadas três dimensões: a revolucionária, a globalista e a expropriativa, todas com gênese no manifesto comunista. Neste artigo apresentamos a primeira dimensão ainda em caráter experimental.

⁴ O revolucionário aqui vem na perspectiva marxiana colocada no manifesto comunista, de identificar a capacidade de adaptação e transformação das estruturas sociais do capitalismo que demonstra isso destruindo o mundo feudal.

⁵ Para aprofundar, vide Boaventura de Souza Santos (1994) em “Pela mão de Alice”, que sintetiza essa reflexão ao observar e demonstrar o desequilíbrio entre os pilares da regulação e da emancipação base do projeto positivista-liberal da modernidade capitalista.

- 6 Para aprofundar, vide *Sociedade em Rede* de Casttels (2011), que demonstra a radicalidade das novas TIC e sua apropriação pelo capitalismo.
- 7 Para aprofundar este fenômeno é interessante retomar os *Manuscritos Econômicos Filosóficos* de Marx e perceber sua reflexão sobre as cinco dimensões da alienação humana.
- 8 Sem falar no aumento do trabalho informal, que paradoxalmente ao aumentar o acesso ao trabalho, diminui os ganhos mínimos deste, além de ser marginalizado pela sociedade e pelo Estado (DUPAS, 1998).
- 9 Vide a *Questão Judaica* de Marx, em que o autor retoma essa conceituação a partir de Rousseau buscando abranger a dimensão genérica e logo colaborativa e solidária da espécie humana, interdependente entre si.
- 10 Vide a reflexão em Dardot e Laval (2016) a partir da utilização do conceito de Foucault, que dá conta da interiorização de técnicas de governo pelo indivíduo.
- 11 Aproveitamo-nos aqui da reflexão de Wendy Brown (2019) sobre as distorções realizadas pelo neoliberalismo realmente existente do pensamento de Hayek.

A IMPLANTAÇÃO DAS REDES SOCIOASSISTENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA: DESAFIOS AOS GESTORES MUNICIPAIS

Ane Bárbara Voidelo¹
Robson de Oliveira²

1. INTRODUÇÃO

A história da ascensão do Estado Moderno brasileiro e da consolidação histórica da República nacional permite compreender a maneira como se constituiu a cidadania no país enquanto resultado da relação entre governo e cidadãos. Em sua decifração comparece, ainda, a maneira como a racionalidade das classes dirigentes exerceu diferentes efeitos sobre as formas de vida e estratégias de sobrevivência da classe trabalhadora. A cidadania no Brasil, conforme ilustra Carvalho (2017), partiu dos direitos sociais, precedendo dos direitos civis, algo incomum na história das repúblicas modernas. Com essa aparente exceção, o autor aponta que o entendimento da luta pela conquista e da consolidação da cidadania precisa ser relacionado com a particularidade histórica de seu evoluir.

No caso do Brasil e do tema de interesse deste texto, um dos aspectos centrais à consecução da cidadania é a proteção social e os respectivos dispositivos que concorrem à sua consecução, fruto dos direitos civis e sociais. Mais especificamente, a maneira como a proteção social destinada à infância e adolescência, fomentada pelo poder público em parceria com setores da sociedade civil, tem sido pautada pelas redes de proteção social. Ainda que se conheça a centralidade requisitada pelo debate territorial às políticas públicas e sociais, esse complexo tema se volta a um território onde sua produção é escassa: a região do Litoral Paranaense. Por esse motivo, faz-

se aqui uma breve caracterização socioeconômica do Litoral Paranaense sem desprezar o amplo contexto ao qual a sociedade está submetida e que impacta de maneira inegável no planejamento, execução e avaliação das políticas públicas e sociais e, conseqüentemente, nas redes de proteção social; a saber, a pandemia causada pela Covid-19.

Alguns marcos legais e normativos permitem refletir sobre as redes de proteção social, dentre os quais se destacam a Constituição Federal de 1988 (CF/88); o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990; e, ainda, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, os quais fornecem o substrato normativo que parametriza o debate proposto neste estudo – a proposta de formação e institucionalização de redes de proteção social destinadas às crianças e adolescentes vítimas de violência na região do Litoral Paranaense e os efeitos exercidos pela pandemia da Covid-19 nesse processo.

2. INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E A PROTEÇÃO SOCIAL: MARCOS NORMATIVOS DO DEBATE

A CF/88 traz em seu art. 6º diversos componentes caracterizados como *direitos sociais*: “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988), os quais são responsabilidade do Estado, que deve oferecê-los por meio de políticas públicas.

Políticas públicas são definidas como um conjunto de ações, programas e projetos que visam assegurar direitos conquistados pela sociedade. Segundo Pereira (2008, p. 96), estas deve ser “uma estratégia de ação pensada, planejada e avaliada, guiada por uma racionalidade coletiva, na qual, tanto o Estado como a sociedade, desempenham papéis ativos”. Nesse contexto, o público não se restringe à vinculação ao Estado, mas sim está relacionado ao bem comunitário.

No âmbito das políticas públicas encontram-se as políticas sociais, que “na sua configuração recente e restrita, têm a conotação de política pública [...]. Ou melhor, a Política Social é uma espécie do gênero Política Pública”. (PEREIRA, 2008, p. 92). Por meio dessa espécie de

desdobramento das políticas públicas, a política social deve prover meios de concretizar os direitos sociais promulgados pela CF/88.

Para um melhor desempenho, uma política pública não deve seguir um caráter setorializado, ou seja, trabalhar de forma individual. Na perspectiva de Junqueira, Inojosa e Komatsu (1997, p. 22), essa é uma forma ineficaz de trabalho, pois:

As estruturas setorializadas tendem a tratar o cidadão e seus problemas de forma fragmentada, com serviços executados solitariamente, embora as ações se dirijam à mesma criança, à mesma família, ao mesmo trabalhador e ocorram no mesmo espaço territorial e meio ambiente.

Nessa direção, o trabalho em rede vem sendo utilizado para superar as dificuldades postas pela fragmentação dos serviços e políticas. Segundo Martinho (2003, p. 8), a “figura da rede é [...] usada para designar ou qualificar sistemas, estruturas ou desenhos organizacionais caracterizados por uma grande quantidade de elementos (pessoas, entidades, equipamentos) dispersos espacialmente e que mantêm alguma ligação entre si”.

No que se refere às redes, especificamente, Avelar e Malfitano (2018, p. 3202) apontam que essas buscam a articulação entre os serviços de uma política social, que ocorrem “incentivadas como forma de aumento da efetividade, podendo ser implementadas pela gestão pública”. A interdisciplinaridade tem papel efetivo, sendo caracterizada, segundo Inojosa (2001, p. 105), como “a articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e a avaliação de políticas, programas e projetos, com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situações complexas”.

Isso significa que uma Rede que tenha como atribuição o enfrentamento à violência contra segmentos específicos (crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, entre outros) se caracteriza como uma política transversal, em que diversos serviços se unem a fim de debater sobre o mesmo tema, reconhecendo mutuamente que para maior efetivação das políticas é necessário que estas estejam alinhadas. Esse espaço de diálogo transversal entre políticas, serviços, equipamentos e técnicos é permeado por relações democráticas e organizado por meio da interdisciplinaridade.

O reconhecimento e o requisito às Redes de Proteção Social não são estranhos à configuração das políticas sociais. No caso do Brasil, um dos exemplos mais flagrantes se dá por meio da Política Nacional de Assistência Social em sua configuração no tripé da Seguridade Social, conforme prevê a CF/88. A Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) (BRASIL, 1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (BRASIL, 2004), o Sistema Único da Assistência Social (Suas), com suas Normas Operacionais Básicas (NOB) (BRASIL, 2005), indicam que o enfrentamento da desigualdade social e o atendimento das necessidades básicas da população devem ser tratados por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e privada, com vistas à garantia da proteção social integral.

No que compete à assistência social e às demais políticas sociais, está prevista a oferta pública de uma rede continuada de serviços, programas, projetos e benefícios mediante articulação de todas as unidades de provisão do Suas, denominada Rede Socioassistencial.

A Vigilância Socioassistencial foi proposta com a seguinte função:

produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social [...] sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); pessoas [...] com deficiência ou em abandono; crianças e adultos, vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semirresidências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos. (BRASIL, 2005, p. 39-40).

Dessa maneira, no que se refere ao debate sobre as Redes de Proteção Social, destaca-se a Vigilância Socioassistencial como um componente central à PNAS, a qual cauciona a iniciativa enquanto contribuição à construção de instrumentos e de práticas nas políticas e serviços que viabilizam os direitos sociais. A Vigilância Socioassistencial tem como uma das principais ações a referência e contrarreferência no âmbito dos serviços e das proteções nos diferentes níveis da PNAS. Assegura, assim, a troca de informações entre os atores da Rede que possuem como função a

sistematização, organização e publicização dessas informações nas políticas e serviços que a compõem, viabilizando o agrupamento, análise, processamento e devolução aos trabalhadores do sistema local de proteção social.

A Vigilância Socioassistencial atua por intermédio da produção, sistematização e análise territorial, tratando diretamente das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e, também, dos eventos de violação de direitos em determinados territórios. Outra atribuição é acompanhar e publicizar informações acerca do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial (BRASIL, 2005).

A expectativa em torno da Vigilância Socioassistencial se dá na estruturação de informações que contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais: i) avaliem a sua própria atuação; ii) ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes; e iii) proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea (BRASIL, 2005).

No entendimento de Martinelli, Santos e Silva (2015, p. 107), a Vigilância Socioassistencial operacionalmente pretende

otimizar as informações coletadas nos serviços a fim de promover retorno e qualificação à rede socioassistencial nos territórios, dando maior utilidade às ferramentas que estão disponíveis, como o Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), o Protocolo de Gestão Integrada, os Censos SUAS, os Prontuários Suas, os Registros Mensais de Atendimento (RMAs), bem como os diferentes estudos e ferramentas desenvolvidos pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI).

Há, portanto, uma relação de complementaridade entre Vigilância Socioassistencial, referência e contrarreferência nos equipamentos e serviços das Redes de Proteção Social, tendo em vista o desafio de acompanhar e diagnosticar riscos e vulnerabilidades no âmbito da garantia dos direitos sociais.

O atendimento da Rede Socioassistencial compreende a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e suas interfaces com as demais políticas e setores sociojurídicos que atuam diretamente na materialização da cidadania. As ações no campo socioassistencial podem ser potencializadas por meio da Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, descritas como alternativas à melhoria do fluxo de encaminhamentos e agilidade nos procedimentos que atendem ao Plano Nacional de Enfrentamento contra a Violência às Crianças e aos Adolescentes. A efetivação dessa estratégia ocorre via municipalização e organização em distintos eixos: atendimento, prevenção, articulação, mobilização e protagonismo juvenil. Essa proposta objetiva o fortalecimento das redes de proteção como ponto central e irradiador ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Entende-se por “Rede de Proteção” um padrão operacional que prima pela descentralização na tomada de decisões, pela democracia, flexibilidade e dinamismo de sua estrutura, pelo alto grau de autonomia de seus membros e pela horizontalidade das relações entre seus elementos. Por conseguinte, a Rede de Proteção não pressupõe um novo conceito ou um novo serviço, mas sinaliza a necessidade de uma concepção que valoriza a integração e a intersetorialidade, pois “Ampliar parceiros, envolver instituições governamentais e não governamentais, são algumas diretrizes que norteiam a Rede de Proteção”. (BRASIL, 2002, p. 16).

Como já afirmado anteriormente, as Redes são fundamentalmente uma articulação entre pares, as quais pressupõem que cada segmento ou serviço não foi planejado para atender sozinho o fenômeno da violência. Isso exige o reconhecimento dos demais atores da rede, a partir de suas especificidades, como importantes aliados em uma relação de cooperação, partilha de objetivos e princípios éticos comuns. Para que o trabalho da Rede possa ser eficaz é essencial que ela tenha legitimidade política e social, o que significa que embora possa ser institucionalizada, ela não pode abdicar de sua autonomia e horizontalidade no âmbito de sua organização e diálogo com o poder público e a sociedade civil. Sua legitimidade decorre da incorporação de sua organização às práticas dos serviços, tornando-se assim uma referência, parceira e estância consultiva ao trabalho nas políticas e serviços,

fundamental à efetivação das ações no campo da garantia de direitos das crianças e dos adolescentes.

Historicamente, o atendimento às demandas das populações mais vulneráveis tem sido realizado tanto por serviços executados diretamente pela esfera governamental quanto pela não governamental. Será, portanto, a integração desses serviços na configuração de uma rede socioassistencial que garantirá a complementaridade do atendimento às demandas da população, permitindo o acesso a direitos como um dos meios de enfrentamento das expressões das desigualdades sociais.

As normatizações vigentes preveem uma Rede Socioassistencial composta por entidades e organizações sociais, vinculada ao Suas por meio da adesão das entidades e organizações sociais. Indica-se, todavia, a necessidade de que tais entidades e organizações sociais, que historicamente vêm buscando respostas para o atendimento às refrações da questão social, sejam coerentes com o atual paradigma da Assistência Social. Esse novo modelo foi concebido a partir da CF/88 como uma política pública de proteção social, de direitos e de responsabilidade estatal, composta pelo tripé Saúde, Previdência e Assistência Social que, a partir de sua normatização pela PNAS, em 2004, constituiu todo um conjunto de serviços, recursos orçamentários e equipes técnicas.

Nota-se, neste caso, a clara prerrogativa da distinção entre a Assistência Social como política pública de direitos e a filantropia – campo da benemerência e da solidariedade –, sob os quais, no passado, foram prestados muitos atendimentos à população, mas que, contemporaneamente, não cabem mais no âmbito das políticas públicas e sociais.

Configurar uma Rede Socioassistencial no setor público que vise à garantia da integralidade da proteção social apenas pela integração dos serviços das duas esferas (pública estatal e privada) é um grande desafio. Integrar-se a uma Rede, inicialmente, pode significar apenas mais um recurso na somatória socioassistencial à disposição da população, contudo, não se restringe a isso: é importante desenvolver o atendimento de modo que integre o serviço e que complemente as ações que impactam a sobrevivência do usuário.

Não se trata, a princípio, de avaliar negativamente a integração das duas esferas, uma vez que a assistência social necessita de grandes coberturas para o atendimento das necessidades da população. Para que de fato as redes sejam complementares e seus autores corresponsáveis no enfrentamento das expressões das desigualdades sociais e na busca de uma sociedade mais justa, é necessário que ambos – governo e entidades – desenvolvam mecanismos de apropriação de toda a política, sendo mutuamente responsáveis pelo seu rumo e sua integralidade pela consolidação e garantia dos direitos à população a ser protegida.

A atual configuração da Rede Socioassistencial brasileira precisa ser pensada diante do desenvolvimento de estratégias que partam de territórios e experiências específicas, respeitando sempre a autonomia inalienável dos entes federativos nesses desenhos e propostas. Por um lado, ela necessita de gestão governamental que viabilize, de fato, a incorporação das entidades e organizações sociais no Suas como entidades e/ou organizações de assistência social, fomentando e potencializando seu vínculo com esse Sistema. Por outro lado, as próprias entidades de assistência social devem manifestar o desejo de estabelecer esse vínculo, definindo a sua dimensão. É necessário, para tanto, que as entidades de assistência social definam até que ponto desejam ou conseguem incorporar-se ao Suas, pois seu vínculo depende da completa adesão ao sistema.

3. CARACTERIZAÇÃO DO LITORAL PARANAENSE E AS REDES DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL: O CASO DE MATINHOS

O Litoral do Paraná corresponde a 2,3% do território nacional e é composto por sete municípios, os quais têm um intenso crescimento populacional. Esse elevado crescimento populacional, entretanto, não reflete nos indicadores sociais, a exemplo do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que é um dos mais baixos do Brasil (DESCHAMPS *et al.*, 2006, p. 2).

O mercado de trabalho nesses municípios conta com baixo processo industrial (a maioria dos espaços da região são Áreas de Preservação

Ambiental – APA), o que faz com que a população sobreviva precariamente de pequenos serviços (construção civil, vigilância e manutenção de propriedades, limpeza de terrenos e jardins, comércio informal e outros).

A situação é agravada pela ausência de políticas públicas de moradia, o que leva parte significativa da população a ocupar informalmente o espaço, acarretando a formação de aglomerados subnormais³ e aumentando o número de ocupações irregulares. Criam-se, assim, espaços com baixa qualidade de vida urbana e elevado comprometimento ambiental (DESCHAMPS *et al.*, 2006, p. 2).

Historicamente, os espaços também foram determinados por relações clientelistas sob o comando de oligarquias locais, cuja participação sociopolítica foi marcada pela ausência de incentivo público. O Litoral Paranaense resulta, assim, em uma região de precário desenvolvimento das potencialidades locais, dado que ao longo do século XX o desenvolvimento econômico-social se concentrou na capital do Estado, com expansão para as regiões Oeste e Norte do Estado, ficando a região do Litoral à mercê de uma latente ausência de investimento em infraestrutura, numa espécie de “limbo” socioeconômico (MEIRELLES; VOIDÉLO, 2020).

Em consequência, a classe dominante em sua grande parte passou a perceber a região apenas como um local de usufruto e exploração do turismo e do lazer, resultando no que se pode chamar de fomento à especulação imobiliária, sem o vislumbre de uma regularização fundiária mais assertiva tanto para a população migrante que chega à região em busca de oportunidades, quanto aos segmentos mais pobres da classe trabalhadora que tradicionalmente já viviam na região.

Por outro lado, a visível desigualdade social e a pauperização que atinge as classes menos favorecidas não são homogêneas entre os sete municípios. Dados do Ministério Público do Paraná revelam que a média do Índice de Gini na região é 0,52, especificados nos seguintes patamares: Antonina, 0,55; Guaraqueçaba, 0,49; Guaratuba, 0,56; Matinhos, 0,48; Morretes, 0,53; Paranaguá, 0,52 e Pontal do Paraná, 0,51 (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2018).

Quanto aos percentuais de pobreza, o Ministério Público do Paraná (2018) constatou a existência de 32.818 famílias em situação de pobreza no

Litoral Paranaense. Como se pode observar, a desigualdade social é profunda e com relação à pobreza, no universo de 297.029 habitantes, 9.446 (3,4%) famílias vivem em condições de pobreza extrema e 23.372 famílias (8,5%) na condição de pobreza em geral, totalizando 11,9% de famílias nessas condições. Se for considerada a média simples de três pessoas por família, são 98.454 pessoas em situação de pobreza no Litoral do Paraná, entre adultos, crianças, idosos, pessoas com deficiência e outros. De acordo com as estimativas pós-pandemia da Covid-19, o número pode ultrapassar 106.281 pessoas na região (MEIRELES; VOIDÉLO, 2020).

Os dados apresentados são preocupantes e refletem a necessidade de investimentos nas atuais políticas sociais, além da implantação de novas políticas diante das emergentes carências sociais, políticas, econômicas e culturais. As Redes Socioassistenciais são imprescindíveis ao enfrentamento da desigualdade social e da intensa pobreza que atualmente atingem a região. A preocupação consiste em garantir o direito de sobrevivência e segurança social à população litorânea. Há que se considerar que a pobreza é o resultado imediato de uma desigualdade social multidimensional, historicamente persistente no país, que não se caracteriza somente pela ausência de recursos econômicos.

No que se refere às Redes de Proteção Social, um exemplo na região de ação do Poder Público, articulado com iniciativas particulares de sociedade civil, foi a homologação do Decreto nº 508/2020, que formalizou a criação da Rede de Proteção para Crianças e Adolescentes e de Enfrentamento de Situações que Violam os Direitos, no Município de Matinhos.

Conforme especificado neste Decreto, essa Rede de Proteção é composta, respectivamente, por Redes locais e pela Rede municipal, e possui o objetivo de fomentar o conhecimento, informações e sistematização de dados sobre situações de violação de direitos das crianças e adolescentes, na perspectiva de propor ações resolutivas a essas demandas. Somado a isso há, ainda, a intenção de utilizar a Rede como meio de facilitar a implementação de serviços públicos e da própria comunidade local com vistas à preservação dos direitos das crianças e adolescentes (MATINHOS, 2020).

O referido Decreto propõe, ainda, a criação de duas instâncias de trabalho, envolvendo os serviços e as políticas municipais. As Redes locais estariam organizadas por território, seriam compostas por três unidades municipais e englobariam diversos equipamentos públicos e serviços (escolas, unidades básicas de saúde, Cras, Creas, dentre outras entidades socioassistenciais), além de uma equipe composta por um coordenador, um secretário e um representante de cada setor da Rede, com periodicidade e local definidos para a realização das reuniões dentro do território (MATINHOS, 2020).

A Rede municipal, também criada pelo Decreto, congregará as Redes locais e funcionará como instância superior para responder a casos e situações que não encontraram resolutividade em suas respectivas redes. A coordenação será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa Rede, que engloba as demais iniciativas, deverá se reunir ao menos bimestralmente e dentre as suas atribuições deverá desenvolver a Vigilância Socioassistencial de maneira assertiva, recebendo informes sobre os casos por parte dos coordenadores das Redes locais, manter sigilo sobre os casos e documentos produzidos no âmbito da Rede e convocar os demais profissionais a participarem dos encontros (MATINHOS, 2020).

Essa iniciativa pretende fomentar, no âmbito da Vigilância Socioassistencial e nas prerrogativas de referência e contrarreferência dos serviços e políticas, o acompanhamento e entendimento sobre os fluxos de serviços, dificuldades na Rede e o entendimento por parte dos técnicos da centralidade dos direitos sociais. Como referência, a Rede municipal terá as situações específicas decorridas em seu território, além das possibilidades de resolução dos casos no âmbito da Rede local ou ampliação do debate junto aos representantes da Rede municipal.

Observa-se, todavia, que o Decreto foi homologado durante o quadro de pandemia da Covid-19 que assolou o mundo ao longo de 2020 e que ainda não tem previsão de fim breve. A consolidação dessa iniciativa só pode ser compreendida por meio de uma análise circunscrita às suas condições objetivas de efetivação. No próximo item constam algumas reflexões sobre os efeitos da pandemia na efetivação dessa proposta.

4. E NO CAMINHO, UMA PANDEMIA...

O imperativo do fomento a uma Rede de proteção que integre territórios, serviços, políticas, iniciativas da sociedade civil e profissionais da gestão/execução não é algo simples. Exige não apenas um diálogo cuidadoso e constante atualização dos fluxos e acompanhamento de casos específicos como, também, a avaliação permanente do desempenho de setores e atores específicos da Rede.

A proposta da Rede, em síntese, ao se apoiar na Vigilância Socioassistencial, territorialidade, referência e contrarreferência, visa superar a tendência à fragmentação e ausência de sistematização nos atendimentos realizados. Esse desafio, por si só complexo e desafiante, encontrou ao longo de sua efetivação no município de Matinhos uma crise sanitária sem precedentes no mundo, o que exigiu muito mais do que o previsto inicialmente pelos atores que a planejaram e que têm se engajado na sua execução.

Algumas análises acerca do impacto da pandemia já demonstram a relação dessa crise sanitária com o Estado e os seus efeitos diretos no conjunto de políticas e serviços socioassistenciais. Carvalho (2020), ao analisar uma possível “volta” do Estado enquanto instituição que precisa assegurar as condições de reprodução do sistema, questionou os ditames neoliberais que vinham dominando a cena pública. Dentre as características elencadas pela autora sobre o Estado⁴ consta o debate sobre a renda universal e as estratégias para a aprovação de programas de transferência de renda nos mais diversos países atingidos pela pandemia.

Quando voltamos essa análise ao cenário brasileiro fica claro não apenas o descompromisso por parte do Governo Federal, como também a ausência de uma interpretação coesa acerca da economia e da relação dessa com a população. Pela direção assumida pelo Ministério da Economia a intenção inicial era a não intervenção sobre a economia e desregulamentação no campo dos direitos trabalhistas – deixando assim a “boiada passar” em diferentes ministérios. Ocorre a mudança apenas após a pressão política da oposição e a pressão social, atestava-se que a população morreria por inanição se não pudesse trabalhar durante a pandemia ou se exporia ao risco

da contaminação para assegurar o sustento. Dessa maneira, uma proposta de programa de transferência de renda foi promulgada, sem considerar em sua consecução a experiência técnica já adquirida pelo país por meio do Programa Bolsa Família e excluindo atores importantes do campo democrático: movimentos sociais, profissionais que atuam na rede socioassistencial e população beneficiária.

O resultado disso foram cenas de filas para saques do benefício em agências bancárias – expondo-se a si e aos trabalhadores da Caixa Econômica Federal (CEF) ao risco de contaminação –, pessoas que sem acesso à internet, aparelhos de *smartphone*, computadores ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado não conseguem pleitear ou acessar o benefício, disseminação de *fake news*, boatos e informações falsas sobre o benefício e – por fim – as constantes ameaças por parte do Governo Federal de encerrar o benefício ou reduzir seu valor de maneira destemperada, removendo assim dos cidadãos que o acessam a segurança econômica para atravessar a pandemia sem colocar em risco direto a si e seus familiares.

O que fica como lição é que as respostas do Estado à pandemia não necessariamente representam a ampliação e a consolidação de políticas e serviços públicos, ao contrário, o processo de dismantelamento das políticas e serviços parece encontrar na pandemia sua intensificação.

Em um contexto mais abrangente, as economias mundiais foram colocadas em estado de alerta após a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) do quadro de pandemia da Covid-19, exigindo quarentenas mais ou menos severas. Essas medidas são comparáveis apenas às de situações de guerra. O relatório da Cepal (2020 p. 9) não estima exatamente o tempo que durará a crise ou a forma como as economias poderão ser recuperadas, mas afirma que quanto mais rápido e mais forte for a resposta, menores serão seus efeitos negativos. Não se trata, aqui de uma ode reformista à superação da crise pelo modo de produção, mas de um reconhecimento pragmático de que os efeitos mais deletérios da pandemia atingiram os mais pobres e vulneráveis.

Para a Cepal (2020, p. 11), alguns mecanismos tradicionais de mercado podem não ser suficientes para enfrentar a pandemia do novo coronavírus devido à interrupção das atividades produtivas e à consequente contração da

demanda. O Relatório destaca que mesmo antes da divulgação da Covid-19 a situação social na América Latina e no Caribe já estava se deteriorando, como mostram as crescentes taxas de pobreza e de extrema pobreza, bem como o crescimento das desigualdades e o descontentamento generalizado.

Nesse contexto, pode-se avaliar que a crise terá repercussões negativas na saúde, na educação e no emprego, causando um aumento exponencial da pobreza. Dadas as desigualdades econômicas e sociais na região, os efeitos do desemprego afetam desproporcionalmente os estratos mais pobres e vulneráveis de renda média.

Para enfrentar as consequências da pandemia, torna-se importante que os municípios, estados e Governo Federal adotem medidas que visem garantir a proteção social, de forma a enfrentar seus agravos entre a população em situação de vulnerabilidade.

Diante desse cenário, a pandemia da Covid-19 impõe aos serviços da Rede de atendimento municipal novas medidas, que vão desde ações para reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento e de acolhimento, como o uso de equipamentos de proteção individual, máscaras, álcool em gel, bem como outros materiais e insumos recomendados. Além disso, a promoção de ações que visam assegurar aos usuários e familiares o acesso às informações preventivas à Covid-19.

Muitos setores da rede de atendimento já consolidados na região do Litoral Paranaense estão desenvolvendo atividades em conjunto com as coordenações do Cras, Creas, abrigos, Centro-Pop, entre outros, com atividades que se mantiveram presenciais até o momento da adoção de planos de atividades para os servidores em teletrabalho. Importante destacar que nesses serviços municipais foram estabelecidos mecanismos e tecnologias para monitorar o registro dos atendimentos realizados nos sistemas de informação dos órgãos públicos, de modo a permitir o acompanhamento da demanda por serviços e benefícios socioassistenciais. A inclusão, atualização e consultas dos Programas de Transferência de Renda e seus respectivos cadastros estão sendo feitas por meio de agendamento eletrônico, sendo recorrentes encaixes mediante as necessidades dos usuários, a critério da coordenação da unidade, desde que não gerem aglomerações.

Com a suspensão das atividades coletivas e presenciais, os serviços podem realizar acompanhamento de famílias e usuários por meio de ligações, mensagens em aplicativos eletrônicos, entre outros recursos não presenciais. Este formato, oriundo das restrições impostas pela pandemia, tem agilizado o atendimento e, caso seja adotado de maneira responsável, com investimento em capacitação dos técnicos, pode se tornar uma estratégia de atendimento, servindo como opção a formas mais tradicionais e consolidadas de atendimento e acompanhamento da Rede. Essa opção não substituiu, todavia, situações que envolvam risco social, ou que exijam o acompanhamento presencial de técnicos, como a visita institucional e domiciliar a idosos, pessoas com deficiência, bem como situações de violência contra crianças e adolescentes. Nessas situações, a prerrogativa central é a manutenção da segurança socioassistencial coadunada com os devidos cuidados de saúde aos sujeitos envolvidos, no caso, técnicos e usuários das políticas e serviços.

Para o funcionamento da Rede Socioassistencial é necessário que os seus equipamentos monitorem diariamente a frequência dos serviços, bem como o registro dos dados a fim de municiar a formulação de ações voltadas à garantia da proteção social durante a situação de emergência. Os serviços de acolhimento a crianças, adolescentes e idosos que adaptaram os dormitórios, conforme a demanda observada, não devem restringir o seu atendimento em virtude das suas condições de saúde ou de outra natureza. Por isso, no quadro de pandemia, tornou-se fundamental a busca por novas alternativas que utilizem a tecnologia e salas virtuais informativas a fim de que os serviços sejam ofertados de forma a fomentar a Vigilância Socioassistencial.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de implementação das Redes de Proteção Social vem ao encontro do debate fomentado no interior das políticas públicas e sociais destinadas aos segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora. O entendimento de que nesse setor o trabalho só pode ser desenvolvido em Rede resulta não apenas da intersectorialidade das políticas, mas também do entendimento de que a complexidade das situações exige a

“descompartimentalização” dos serviços, o que só é possível quando as suas distinções e particularidades são incorporadas às propostas e planejamento.

A PNAS incorporou em seu léxico e normatização a Vigilância Socioassistencial e a referência e contrarreferência entre os espaços e serviços como uma estratégia ao atendimento das demandas percebidas pelos serviços com vistas a uma maior efetividade entre a violação de um direito e a efetivação das proteções sociais. Gradativamente, as práticas fragmentárias e muitas vezes repetitivas que se tornavam dispendiosas ao serviço público, e irracionais aos seus operadores – e a quem se destinavam – precisaram ser substituídas por um modelo de organização dos serviços que possuísse na figura das Redes seu elemento nodal de organização.

A compreensão de que um ponto – política, serviço e técnica – dessa Rede precisa conhecer os fluxos de deslocamento para atendimento e acolhida tenaz dos cidadãos a quem se destinam, deve suplantar e até mesmo obnubilar práticas resultantes da ausência de planejamento e articulação injustificável de uma realidade cada vez mais complexa e que demanda respostas cada vez mais assertivas. A Rede se torna assim uma materialidade objetiva, ligando e articulando pontos distintos na relação entre atores centrais à consecução da proteção social. Assegura, ainda, o controle social via estâncias já consolidadas – tais como os Conselhos de Direitos – com representantes da sociedade civil e entidades socioassistenciais que atuam diretamente na garantia da proteção social.

A organização de uma Rede serve justamente para que o diálogo entre os atores e equipamentos no acompanhamento e resolução das complexas situações enfrentadas cotidianamente possuam estâncias qualificadas de debate entre os envolvidos. Ao mesmo tempo, a Rede funciona como um termômetro do que se pode chamar de “boas práticas” no âmbito do fomento à proteção social a segmentos específicos da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

AVELAR, M. R.; MALFITANO, A. P. S. Entre o suporte e o controle: a articulação intersetorial de redes de serviços. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 10, p. 3201-3210, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 42. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

BRASIL. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 18769, 8 dez. 1993. Disponível em: <https://bit.ly/2Mx7cW8>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos; Departamento da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**. Brasília, DF: SEDH, 2002. Disponível em: <https://bit.ly/36e5Oz2>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social: PNAS 2004**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. Disponível em: <https://bit.ly/3pmSzTX>. Acesso em: 26 jan. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica: NOBs/Suas**. Brasília, DF: MDS, 2005. Disponível em: <https://bit.ly/3ch42AS>. Acesso em: 26 jan. 2021.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 23. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CARVALHO, L. **Curto-circuito: o vírus e a volta do Estado**. São Paulo: Todavia, 2020.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE. **América Latina y el Caribe ante la pandemia del COVID-19: efectos económicos y sociales**. Santiago: Cepal, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2YfLhWm>. Acesso em: 26 jan. 2021.

DESCHAMPS, M. *et al.* **Afinal, o que induz o crescimento nas aglomerações litorâneas?** Londrina: Iparides, 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tipologias do território**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3cf5HH7>. Acesso em: 26 jan. 2021.

JUNQUEIRA, L. A.; INOJOSA, R. M.; KOMATSU, S. **Descentralização e intersetorialidade:** na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza. Caracas: Unesco; Clad, 1998.

INOJOSA, R. M. Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersetorialidade. **Cadernos Fundap**, São Paulo, n. 22, p. 102-110, 2001.

MARTINELLI, T.; SANTOS, S. R.; SILVA, M. B. Vigilância socioassistencial na política de assistência social: concepção e operacionalidade. **Katálysis**, Florianópolis, v. 1, n. 18, p. 104-112, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3ae6sxI>. Acesso em: 26 jan. 2021.

MARTINHO, A. Transformando conhecimento em conhecimento: utilizando redes de relacionamento para captação e geração de conhecimento focado nas estratégias empresariais. **Unicuritiba**, Curitiba, 2003. Disponível em: <https://bit.ly/3oiAXYh>. Acesso em: 26 jan. 2021.

MATINHOS. **Decreto nº 508, de 2020. Rede de Proteção para Crianças e Adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de criança e adolescentes no município de Matinhos.** Matinhos, 27 ago. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/2NxkUsI>. Acesso em: 26 jan. 2021.

MEIRELLES, G.; VOIDELO, A. B. **Pobreza e extrema pobreza em tempos de pandemia Covid-19:** situação do litoral do Paraná. Curitiba, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3pA3ZUo>. Acesso em: 26 jan. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. Subprocuradoria-Geral de Justiça para assuntos de planejamento social. In: **Indicadores sociais.** Londrina: MPPR, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3otFHKM>. Acesso em: 26 jan. 2021.

PEREIRA, T. S. Infância e adolescência: uma visão histórica de sua proteção social e jurídica no Brasil. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS, PROMOTORES DE JUSTIÇA E DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. **Cadernos de textos.** São Paulo: ABMP, 2008. p. 47 - 84.

¹ Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e professora adjunta do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Paraná (UFPR). E-mail:

ane.barbara@ufpr.br

- ² Doutor em Serviço Social pela UFSC e professor adjunto do curso de Serviço Social da UFPR. E-mail: robson.de.oliveira@ufpr.br
- ³ “Aglomerados subnormais” são uma forma de ocupação irregular de terrenos urbanos de propriedade alheia – públicos ou privados – para fins de habitação, geralmente caracterizados por um padrão urbanístico irregular, carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas com restrição à ocupação (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2020).
- ⁴ A saber, a autora apresenta uma provocativa análise sobre o comportamento do Estado por meio das suas funções de estabilizador, investidor, protetor, prestador de serviços e empreendedor (CARVALHO, 2020).

QUANDO VIVER É UMA FORMA DE RESISTÊNCIA: DESIGUALDADE, VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E EXPERIÊNCIA COM A DOENÇA FALCIFORME NO ESTADO DA PARAÍBA, BRASIL

Ednalva Maciel Neves¹

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda a experiência de vida com “anemia falciforme” no estado da Paraíba, tida como fenômeno complexo relacionado ao racismo estrutural² que se expressa na corporeidade das pessoas com a enfermidade. O interesse pelo tema surgiu ao acessar a página da Associação Paraibana de Portadores de Anemias Hereditárias (Asppah), em que os integrantes relatavam as dificuldades de enfrentamento da doença falciforme (DF). Dentre os relatos, destaca-se o desafio de traduzir a desigualdade social e o adoecimento para o âmbito das políticas públicas de saúde de forma que se efetivasse atenção adequada e eficaz ao sofrimento físico. A alteridade dos relatos resultou na proposta de pesquisa cujo objetivo é entender a construção social e política da vida de indivíduos com DF a partir da reflexão crítica sobre os processos de racialização do cuidado em saúde.

A doença, conhecida como “anemia falciforme” (*sickel cell anemia*), está inserida num contexto histórico, político e social que repercute sobre as práticas de saúde tanto em termos das políticas de saúde (LAGUARDIA, 2006) quanto em termos das práticas locais no cuidado ao adoecido³. Essa contextualização se expressa “[numa] sociedade como a brasileira, de

herança escravocrata, pessoas negras vão experimentar racismo do lugar de quem é objeto dessa opressão, do lugar que restringe oportunidades por conta desse sistema de opressão” (RIBEIRO, 2017, p. 86).

Por isso, para entender a condição, é decisivo acompanhar os sujeitos afetados por essa experiência, diferente de tantos outros modos de adoecimento e de estar no mundo, nos termos de Esteban (2013). Além disso, a experiência de vida com DF incide sobre subjetividades que se encontram no cruzamento de três condicionantes: iniquidade, doença e raça – categorias que estão implicadas nos processos sociais e experiências de adoecimento vividos e negligenciados nas políticas e práticas de saúde.

Com efeito, pensamos a desigualdade social a partir da noção de *iniquidade* em razão do seu conteúdo político e da análise da injustiça social (BARATA, 2009); dessa maneira, a ideia de desigualdade relacionada à saúde alia-se com o “reconhecimento de que o processo saúde-doença de uma população vincula-se necessariamente aos processos sociais nos quais está inserida” (CORREIA, 2014, p. 17).

Nesses termos, a complexidade do fenômeno social da DF inclui, além da desigualdade e vulnerabilidade social, um marcador social da diferença: raça. A *afinidade eletiva* entre doença falciforme e raça é apresentada na literatura biomédica a partir dos elevados indicadores de incidência e prevalência em populações negras, pardas e afrodescendentes (WEBER, 2004). Como diz Moore (2007, p. 22), “ele [fenótipo], não os genes, que configura os fantasmas que nutrem o imaginário social; que serve de linha de demarcação entre os grupos raciais e como ponto de referência em torno do qual se organizam as discriminações ‘raciais’”. Raça, portanto, é entendida aqui como um marcador biológico, socialmente construído e historicamente situado, que expressa as relações de subordinação, hierarquias de dominação e poder entre grupos humanos brancos e não-brancos.

Em antropologia da saúde, a doença falciforme é entendida como enfermidade de *longa duração* (HERZLICH, 2004; CANESQUI, 2007; NEVES, 2015), enquanto “aflições que não podem ser curadas, mas sim ‘controladas’ graças aos avanços da biotecnologia e da medicina” (FLEISCHER; FRANCH, 2015, p. 13). Como se verá, no entanto, as

pessoas acionam um sentido de doença “pra toda vida”, em particular quando identificada desde o nascimento através do chamado Teste do Pezinho⁴.

Entretanto, mais do que *longa duração*, sugiro pensar sobre *experiência falciforme de existência*. A pessoa acometida por DF não conhece outro estado corporal, a não ser a condição marcada por episódios de maior ou menor intensidade de sintomas, internações ou eventos críticos – como as “crises”. A respeito do cuidado, é notório que a literatura biomédica sobre a DF não forneça informações que corroborem o entendimento dessa experiência de enfermidade, tendo em vista que se trata de um fenômeno complexo em que os processos de exclusão se expressam tanto no nível macrossocial (políticas de direito) quanto microssocial das relações de cuidado em saúde.

Este trabalho se fundamenta em pesquisa de campo⁵ cujas informações advêm de fontes diversas, incluindo: 1) três entrevistas semiestruturadas (realizadas com um homem e duas mulheres cujos respectivos filhos são acometidos pela DF); 2) conversas informais com gestores, profissionais de saúde, pesquisadores renomados e associados da Asppah em oportunidades diversas; 3) informações encontradas na mídia digital e 4) outras informações recolhidas coletivamente em espaços diversos, como no III Encontro de Pessoas com Doença Falciforme da Borborema⁶.

O texto parte da seleção de estudos realizados sobre a doença falciforme, dando prioridade àqueles que retratam cenários locais dos doentes e suas famílias. Num segundo momento, o texto traz narrativas de pessoas com DF para o centro da discussão, considerando os desafios cotidianos no enfrentamento da doença, vida reprodutiva e relações com serviços de saúde.

2. ADOECIMENTO E DESIGUALDADE SOCIAL: A (IN) VISIBILIDADE DA DOENÇA FALCIFORME

A doença falciforme⁷ é uma modalidade de adoecimento de natureza genética e hereditária – ou seja, precisa que o doente receba componentes genéticos de seus pais, o chamado traço falciforme. No discurso biomédico, ela atinge prioritariamente pessoas negras e pardas, ou chamadas afrodescendentes, o que resulta em sua identificação como “doença de preto”

ou “*sickle cell anemia*” atingindo em torno de 5% da população mundial (WALOO, 2001; FRY, 2005; WHO, 2011).

As manifestações clínicas da doença ocorrem desde o primeiro ano e persistem por toda a vida. Em razão das diferenças de manifestação e variação da gravidade, diferentes órgãos e sistemas podem ser afetados, resultando em significativa morbidade, redução da capacidade de trabalho e baixa expectativa de vida. Em livro organizado por Carvalho e Xavier (2017), as experiências de vida e sofrimento são apresentadas enfatizando as úlceras de perna, priapismo, saúde bucal e sexual, além do itinerário terapêutico das pessoas com DF.

O fato é que a DF atinge segmentos da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja: em precárias condições de existência e fragilidade da vida, resultando em dificuldades sociais e políticas para acessar o tratamento. Nos termos de Félix, Souza e Ribeiro (2010), em um estudo realizado com 47 pessoas em Uberaba (MG), [...] observamos que 6,4% dos pacientes não tinham nenhuma escolaridade, enquanto 42,5% tinham o ensino médio completo ou superior; 74,5% moravam em bairros periféricos; 8,5% eram empregadas domésticas, 10,6% aposentados, 17,0% estudantes (sem atividade laboral) e 27,6% não tinham profissão definida; 42,5% não tinham renda, ou a mesma era ignorada, e 48,9% tinham renda de até um salário mínimo (CARVALHO; XAVIER, 2017, p. 204).

Os indicadores de escolaridade e renda fornecem elementos para entender os limites da população ao acesso à informação sobre a doença, assim como aos serviços de referência da doença, aos cuidados de si mesmo, às negociações de tratamentos e à reivindicação dos direitos sociais em saúde. Diniz e Guedes (2006) apresentam elementos acerca do desconhecimento da população em geral e a forma como a DF é abordada pela mídia nacional.

Assim, se existem dúvidas a respeito das condições precárias de vida da população negra no Brasil, é preciso, então, acessar o último Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde (MS) (2017) que divulga informações sobre os indicadores de saúde entre 2014 e 2015. As informações compiladas se baseiam nos casos de notificação compulsória de doenças (inclusive imediata)⁸ analisadas a partir do percentual de preenchimento do campo raça/cor⁹. Dentre as doenças notificadas, as chamadas “negligenciadas” são as que mais acometem a população

registrada como negra e parda – tanto em número de casos quanto em gravidade.

Esta publicação é central na medida em que fornece “ao poder público informações que podem orientar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas as diferentes necessidades da população, contribuindo assim para a promoção da igualdade e equidade no acesso à atenção em saúde” (BRASIL, 2017, p. 1); esse é precisamente o caso da invisibilidade da DF enquanto uma prioridade de saúde pública. De fato, a DF está vinculada ao grande número de adoecimentos e mortes (morbidade e mortalidade) em pessoas de estratos sociais mais baixos e, segundo Correia (2014), dos 16 óbitos de pessoas com DF ocorridos entre 2006 e 2014 em João Pessoa (PB), 13 deles foram entre homens (três em mulheres), distribuídos em: cinco crianças, cinco jovens e seis adultos; confirmando que a idade média de morte é baixa quando se verifica as formas agudas. As formas agudas indicadas referem-se às formas severas da doença, em que as situações chamadas de “crise” são frequentes – daí a importância de entender o adoecimento e suas implicações pela gestão pública e de uma intervenção incisiva por meio do planejamento de ações de saúde voltadas para os doentes e suas famílias.

Quanto ao fenômeno “falciforme”, o documento do Ministério da Saúde informa que “[estima-se] que no Brasil existam cerca de 60 mil a 100 mil pessoas com a doença” (BRASIL, 2017, p. 33), embora se reconheça a imprecisão de tais informações em função da imprecisão do diagnóstico. No que diz respeito ao Teste do Pezinho, do PNTN, as informações divulgadas apontam que “em 2014, foram detectados 1.166 novos casos de doença falciforme e 66.069 de hemoglobina S (traço falciforme); já em 2015, foram detectados 1.149 e 65.796, respectivamente” (BRASIL, 2017, p. 33).

Os baixos índices de detecção registrados até 2015 indicam que, embora oficialmente “[a] adesão dos estados a fase II ocorreu de forma gradativa, sendo que apenas no final de 2013 foi universalizada no Brasil” (BRASIL, 2017, p. 33), persiste uma perspectiva política de negligência perante ao adoecimento por DF. A esse respeito, pode-se inferir dois cenários ao pensar que existe uma tendência nas políticas de saúde contemporâneas em tomar as doenças genéticas como foco de atenção: um desses cenários

compreende a implantação da PNTN no âmbito do Estado, mas limitada em termos do alcance da população a ser beneficiada – inclusive na realização e divulgação dos resultados do teste do pezinho, o que significa uma rede insuficiente de serviços de saúde envolvidos na PNTN. Esse cenário repercute na notificação de casos da DF (incidência e prevalência) e nas estatísticas de saúde como informações que subsidiam a operacionalização das políticas estaduais e municipais de saúde.

Outra fragilidade da PNTN corresponde à ausência de serviços de saúde de referência para acompanhamento das pessoas com a enfermidade falciforme, o que inclui desde a ausência de hematologistas para acompanhamento e orientação (o que evita crises e, portanto, a morte precoce) até a ausência de geneticistas que promovam o aconselhamento genético (ou orientação, como previsto na PNTN).

A relevância do aconselhamento genético, informativo e não-diretivo é muito importante para essas famílias, tendo em vista que algumas delas têm mais de um filho com DF (GUIMARÃES; COELHO, 2010). Considero essa uma modalidade de violência institucional caracterizada pelo descaso – seja no acompanhamento genético a partir do diagnóstico do traço falciforme, seja a partir da atenção do profissional de saúde que acompanha a saúde reprodutiva; é uma questão de direito reprodutivo.

Outro cenário remete ao âmbito das práticas de saúde, expressamente no ato de cuidado face a face com o usuário-cidadão, é o que se forma quando suas queixas (ou a atenção que deveria ser dada ao recorte étnico-racial) não são contempladas. A esse respeito, o desconhecimento profissional da DF pode incidir sobre a solicitação do teste do pezinho, o diagnóstico pré-natal e até mesmo a atenção à criança com “anemia”, revelando um desconhecimento sobre a dimensão histórica e social da questão racial e composição étnica da população usuária dos serviços de saúde.

Cabe destacar a (des)atenção dedicada à população identificada como portadora do traço falciforme (TF) – 66.069 em 2014, 65.796 em 2015. O traço falciforme é considerado, por alguns autores, como um marcador biológico/genético, de modo que existe um debate acerca da atenção que lhe deve ser dada. Assim, se por um lado, é direito do cidadão ter acesso à informação qualificada a respeito dessa característica por meio do

aconselhamento genético (AG), existem, por outro lado, preocupações com a qualificação do AG e dos estigmas e das discriminações que pode suscitar. No entanto, para essas pessoas, o que está em jogo é a reprodução social das famílias, incluindo as tensões vividas por mulheres e homens a partir da sua identificação como portadores do TF e a responsabilização pelo adoecimento dos filhos.

Considerando a qualidade de vida, Loureiro e Rozenfeld (2005, p. 947) afirmam que “[as] internações concentraram-se em faixas etárias jovens, observação condizente com a literatura, que revela o grande impacto social da doença e alerta quanto à importância de se otimizar a atenção aos pacientes portadores da DF” – um impacto que repercute sobre a vida escolar, laboral e familiar do adoecido.

Acerca da mortalidade, o Boletim Epidemiológico (BRASIL, 2017, p. 33) é enfático ao afirmar que “apenas 20,2% das crianças com doença falciforme atingem os 5 anos de idade caso não recebam o devido tratamento”; o fato é que a mortalidade por doença falciforme é muito elevada, especialmente entre os jovens, embora existam poucos estudos sobre o comportamento da doença.

Contribuindo com essa preocupação, Loureiro e Rozenfeld (2005), em estudo realizado sobre internações por DF em três estados brasileiros, revelam que a idade da morte variou entre as pessoas internadas, mas ainda assim ocorreu numa fase jovem da vida: 26,5 anos Bahia; 31,5 anos no Rio de Janeiro e 30 anos em São Paulo, de modo que a chance de óbito é cinco vezes maior entre adultos do que entre crianças e adolescentes internos e, na maioria das vezes, acontece em decorrência de complicações e doenças infecciosas.

A doença de base, no entanto, não é referida no Atestado de óbito, em que se registra os últimos acontecimentos médicos ocorridos – o que resulta na subnotificação da mortalidade pela doença falciforme. Além disso, Loureiro e Rozenfeld (2005) indicam a existência de discrepância entre sistemas oficiais de saúde, o que seria resultado da negligência profissional no registro de informações sobre a DF, repercutindo sobre o planejamento em saúde pela inexistência ou inexatidão das informações. As diferenças entre registros hospitalares e sistemas informatizados (Sistemas de

Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SIHSUS) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM): morbimortalidade) denunciam a fragilidade da qualidade do cuidado ofertado. O fato é observado nas diferenças dos registros da letalidade hospitalar entre os estados da federação e os estudados pelos autores, que denunciam as diferenças entre regiões do país.

Sobre as internações, os autores são enfáticos em afirmar que as taxas de internação “são marcadores da baixa qualidade da assistência oferecida para esses pacientes” (LOUREIRO; ROZENFELD, 2005, p. 947), ou seja: quanto mais internações, menos atenção o doente recebe no cuidado cotidiano. Ao caracterizar o internamento, Loureiro e Rozenfeld (2005) informam que predominou o ingresso pela via da emergência (98% na Bahia, 83,2% em São Paulo e 66,5% no Rio de Janeiro), com um tempo médio de permanência (TPM) de internação de cinco dias, não excedendo oito dias e concentrando-se em faixas etárias mais jovens.

A falta de diagnóstico precoce, de orientação familiar diante dos primeiros sinais de complicações, de acesso a medidas preventivas contra infecções, de um programa governamental de fornecimento regular de medicamentos ambulatoriais e um atendimento médico pouco eficaz durante as intercorrências clínicas são fatores que certamente contribuem para o achado de baixa idade no óbito (LOUREIRO; ROZENFELD, 2005, p. 948).

A expectativa é de que, com a implantação da PNTN – o teste do pezinho –, o diagnóstico precoce tenha modificado a qualidade de vida de crianças e famílias, embora persistam fragilidades no cuidado ofertado pelos sistemas de saúde, que estão na agenda de luta por uma melhor qualidade no cuidado das pessoas com DF. Por um lado, essa política não se efetiva se o diagnóstico precoce não for seguido de um sistema eficaz de monitoramento e acompanhamento da criança acometida e de sua família. O grande paradoxo é que a maior incidência e prevalência da doença é encontrada nas regiões Norte e Nordeste; no entanto, o maior índice da triagem neonatal e melhor tratamento encontram-se nas regiões Sul e Sudeste.

Na Paraíba, segundo informações publicadas por Lima (2014), de 2010 a 2013 foram realizados 172.372 testes do pezinho, com 2% de diagnóstico

de portador do traço falciforme – o que representa 3.446 pessoas com o traço sem desdobramento para o acompanhamento da família. Segundo diretora do Hemocentro, em João Pessoa, informações concedidas em 2014 relatam que a instituição acompanhava 78 homens e 66 mulheres acometidas pela doença falciforme. No que tange aos doadores de sangue, é relatado que, em 2013, dos 33.311 doadores de sangue, identificaram 2% como portadores do TF. Essas informações são importantes apenas para acionar o cuidado em genética (se for do interesse dos portadores), mas também para rastrear a existência de pessoas acometidas pela DF na família. A mídia tem sido um veículo de busca de atenção pública ao divulgar a falta de leitos para pessoas acometidas pela DF.

Segundo informações divulgadas no site do governo do estado da Paraíba¹⁰, “a consolidação de dados do mês de janeiro [de 2014], dos 223 municípios da Paraíba, 88 enviaram amostras para o laboratório, o que representa uma adesão municipal de 39,5%”. As informações representam uma baixa adesão dos municípios paraibanos à PNTN, implantada no estado desde 2010 de acordo com como alguns gestores. É preciso que informações atualizadas sejam divulgadas com o objetivo de avaliar o andamento da PNTN no estado e a política de “fluxos” e referências dos doentes em situações de “crise”.

Entretanto, em pesquisa realizada com famílias de crianças e adolescentes residentes na Paraíba, Pimentel (2020) demonstrou a fragilidade da PNTN – em especial do teste do pezinho. As pessoas relataram que a doença não foi identificada no teste realizado em prazo adequado e em instituição privada. Em outros casos, o teste não foi realizado, ou, quando foi realizado, a família não recebeu o resultado. Por isso, o diagnóstico ocorreu após o nascimento do irmão com “problemas de saúde” semelhantes que, ao ser diagnosticado, alertou-se para a doença do primeiro filho.

3. SOBRE UM SOFRIMENTO “PRA TODA VIDA”: SOBRE CRISES DE DOR, REDE DE APOIO E CUIDADO

As pessoas acometidas pela doença falciforme e suas famílias confirmaram que a vida é sempre política, no sentido de que vida/viver, por

si só, já é um ato político – ainda mais quando se estende/amplia ao reunir vidas próprias em movimentos de luta por direitos sociais em saúde. Persistem elementos, porém, relacionados aos processos históricos, culturais e materiais que cristalizam as “condições de possibilidade” desiguais e sofridas – tal como vivido por eles.

No caso da doença falciforme, as realidades são múltiplas. Neste estudo, trago a experiência de vida de pessoas diferenciadas que se utilizam do serviço público de saúde para buscar cuidados em situações de crise da doença. É importante ressaltar que as implicações entre o viver e o político incluem o sentido/representação atribuído à doença, o viver com a doença, a luta contra o preconceito e o descrédito, a luta pelo cuidado adequado e por direitos sociais em saúde, a luta cotidiana por estudar, manter o emprego e constituir família.

“Falciforme é pra toda vida” foi uma frase ouvida de uma pessoa com TF, cujos familiares são acometidos. Essa expressão foi referida na pesquisa de Uliana Silva (2018) que investigou a experiência das mães de crianças atendidas no Complexo Hospitalar Arlinda Marques, em João Pessoa. O complexo hospitalar é uma unidade que recebe crianças a partir do diagnóstico obtido no teste do pezinho. A frase se mostra uma expressão adequada para pensar a doença e seus desdobramentos familiares. A esse respeito, Félix, Souza e Ribeiro (2010, p. 205) pontuam que

Constatou-se que a média de idade ao diagnóstico da DF foi de 8,4 anos, sendo que seis (12,8%) tiveram seu diagnóstico após os 20 anos. Em nove (19,1%), o diagnóstico foi feito em ambulatório e 38 (80,9%) durante internação hospitalar. Dos 47 pacientes, 20 (42,5%) referiam a existência de algum parente com DF coabitando o mesmo domicílio.

Dois aspectos despontam da experiência desses doentes que é preciso retomar: um deles é a preocupação com o diagnóstico tardio, resultando em um alerta para a prioridade da emissão do resultado do teste do pezinho e de uma pactuação entre níveis de gestão – municipal e estadual – para garantir o acesso do acometido e de sua família aos serviços de referência. O outro aspecto diz respeito ao fato de que mais de 40% da amostra dos internos convivia com algum parente com DF, fato que passou despercebido pelo sistema de saúde no acompanhamento familiar.

Dentre as pessoas entrevistadas, duas tiveram o diagnóstico tardio; uma delas é portadora do traço falciforme e mãe de uma criança com 4 anos de idade na época da entrevista (2014). Ela veio para João Pessoa, acompanhando o esposo que é militar; ele é carioca, já ela nasceu no estado de Goiás, na região Centro-Oeste. Nem sua família e nem a de seu companheiro conheciam a DF ou sabiam que eram portadores do TF – só vieram a ter conhecimento após o nascimento de seu filho. Apesar do apoio que recebe das famílias, a distância não permite que o casal tenha um suporte cotidiano.

A entrevistada relata que terminou o ensino médio e tinha expectativas de fazer uma faculdade, o que, até o momento, não pôde realizar em razão de sua dedicação aos cuidados do filho, evitando “crises”. A mãe não sabe o que pode acontecer quando chegar o momento do filho frequentar a escola, mas espera que sua condição melhore pelo menos um pouco em razão do contato com outras crianças de sua idade.

A criança foi diagnosticada por meio do teste do pezinho: no “início [primeiro ano de vida] não teve muitos problemas porque amamentava”. Desde então, seu filho sofre bastante e vive mais doente do que saudável. A mãe conta que seu filho já esteve internado inúmeras vezes, inclusive na Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Seu maior medo vem das infecções que podem provocar internação e a febre é seu grande martírio; por isso, ele faz uso de medicamentos para evitar as infecções. Ela reconhece o sofrimento do filho pelo choro contínuo, ininterrupto, sinal de que ele está com dores. O menino é acompanhado por duas médicas que lhe ajudam a entender a doença e no cuidado durante as crises, e a família pode entrar em contato com elas “a qualquer hora que precisar”. O acesso aos serviços de saúde não é ruim tendo em vista o fato de que o pai é militar – o que também representa, porém, uma preocupação, já que existe a possibilidade de transferência do marido a qualquer momento, o que os faria perder a “atenção” já estruturada em João Pessoa ao redor do filho.

A entrevistada participa de vários grupos temáticos na internet (WhatsApp, Facebook etc.) e fica pensando em ter um outro filho para garantir a medula óssea com compatibilidade biológica para seu filho. Já até tentou fazer um “levantamento” de quantos filhos nascem com DF nas

famílias que participam dos grupos, para ver o risco de outro nascer com a doença. Seu esposo não concorda com essa estratégia de ter mais uma criança por ter medo e não querer ter outro filho acometido pela DF. Do autorreconhecimento como portador do TF ao entendimento sobre outros filhos, está em jogo a vida familiar e sua reprodução, assim como os projetos individuais – sejam escolares, sejam de trabalho. Medos e riscos se entrecruzam para pensar não só a saúde/doença do filho, mas a própria expectativa de maternidade e paternidade.

O relato é emblemático para pensar a DF como *experiência da existência*, como um modo de vida e um sofrimento que ocupa a vida do acometido, da família e de sua rede de apoio. Os impactos de uma doença crônica podem ser avaliados “a partir de dificuldade no relacionamento familiar, na interação com colegas, no rendimento acadêmico e no desenvolvimento de uma autoimagem positiva” (FÉLIX; SOUZA; RIBEIRO, 2010, p. 204). Considere-se, ainda, que esses impactos são reportados a uma existência marcada pelo preconceito e pelo racismo, o que representa uma pressão psicossociológica significativa sobre a população negra em termos de definição do lugar social e da própria imagem. A resistência à incorporação de uma imagem distorcida de si mesmo, imposta pela experiência social, repercute sobre o cuidado de si e as emoções de viver com DF.

Ansiedade, depressão, comportamento agressivo e medo, relacionados à natureza crônica e fatal da doença, são manifestações frequentes e se intensificam frente às repetidas crises de dor e internações. Durante a fase adulta, problemas socioeconômicos, como o desemprego, podem se fazer presentes, além de problemas emocionais e psicológicos, incluindo as dificuldades nos relacionamentos, a baixa autoestima e preocupação com a morte. (FÉLIX; SOUZA; RIBEIRO, 2010, p. 204)

Ainda sobre impactos psicológicos da “falciforme”, os autores apontam que os sentimentos relatados sobre a condição de ter uma doença crônica envolvem: aceitação, revolta e tristeza; mesmo assim, apenas um dos doentes da amostra de internos estava em acompanhamento psicológico (FÉLIX; SOUZA; RIBEIRO, 2010, p. 205). O reconhecimento da fragilidade da vida com “falciforme” mobiliza uma subjetividade baseada no cuidado de si (ROSE, 2013) e na constante tensão entre a biologia e o social em função das interrupções do cotidiano. Para Herzlich (2004, p. 387), os estudos

centrados nas experiências da vida com a doença crônica identificam a “desestabilização irreversível”, caracterizada pela imprevisibilidade dos dias, pela interrupção da rotina cotidiana, assim como pelas mudanças na existência individual e familiar.

Esse parece ser o impacto da doença sobre a existência do acometido e de sua família, prontos às *desestabilizações irreversíveis* impostas pela vivência com a “falciforme”. No âmbito dos sentimentos, esses atingem não só os doentes, mas toda família. São as situações de “crise” que descortinam os níveis de preocupação, ansiedade e “impotência” denunciando a fragilidade da vida. A necessidade de transfusões de sangue é uma condição que exige a mobilização das redes de apoio e, nesse aspecto, a Asppah tem exercido um papel fulcral ao fornecer informações sobre o percurso do doador ao Hemocentro e dele ao paciente.

Na relação com os serviços de saúde, os nossos interlocutores relatam que persiste no imaginário social uma concepção de que a pessoa negra/preta é “mais forte” (fisicamente mais resistente à dor), de modo que exista uma suspeição sobre a dor referida. Por isso, muitos profissionais consideram que os acometidos pela DF são viciados em morfina, já que precisam da substância para superar as crises. Os pacientes conhecem o chamado protocolo do Ministério da Saúde – os manuais de cuidado em DF – assim como substâncias analgésicas e suas reações a elas. Os profissionais, no entanto, não valorizam a experiência relatada pelo doente, o que agrava os estados de saúde e prolonga as internações. Essas informações partem de experiências vividas no município de João Pessoa, em que o suporte terapêutico e o fluxo da referência entre os serviços de saúde se dão em função da pressão social da Asppah. Resta, por fim, a indagação sobre o que acontece com os doentes residentes de outros municípios e regiões do estado da Paraíba.

Sobre as associações representativas dos enfermos, Araújo (2017, p. 131) destaca a relevância dos movimentos sociais para a politização da luta pelo direito em saúde. Para o autor, “[a forma] como a ‘politização’ da enfermidade falciforme se dá, como ‘doença étnica’ e/ou ‘doença específica’, refere-se aos processos e dinâmicas societárias específicas, [...]”. Apesar de sugerir o avanço normativo dessa politização, os retrocessos ocorridos nos

últimos dois anos nos campos da saúde da população negra e da doença falciforme caracterizam a ênfase na necropolítica (MBEMBE, 2018) adotada pelo governo atual. A luta pelos direitos sociais, em especial na área da saúde, é contínua e permanente.

Esse ativismo tem sido central na mobilização de agentes sociais do movimento negro, feministas negras e gestores para garantir a atenção à pessoa internada. Em João Pessoa, segundo Correia (2014, p. 47), foram registradas 36 pessoas com DF e 46 com o traço falciforme entre 2010 e 2013 nos diferentes distritos sanitários. O chamado fluxo pactuado no município guarda um percurso que vai das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) aos serviços de alta complexidade, como o Hospital Universitário Lauro Wanderley, o chamado Hospital Santa Isabel e o Hemocentro, que têm sido referências para o tratamento e acompanhamento de acometidos com hematologistas disponíveis. As crianças cujos testes do pezinho “dão alterados” são atendidas e acompanhadas no Complexo Hospitalar Arlinda Marques (SILVA, 2018).

Num relato sobre internações, meu interlocutor conta que seu primo, já adulto, chegou à UPA numa “crise dolorosa”. Lá foi medicado e permaneceu por três dias, aguardando remoção para unidade de maior complexidade. No segundo dia, a angústia da família aumentava porque o doente permanecia com muita dor e resistente à medicação recebida, enquanto se buscava a “vaga”. No terceiro dia, o acompanhante informou que a pessoa “continua com dores, fazendo uso de dipirona e Tramal”, até que, finalmente, os profissionais conseguiram o chamado “acesso venoso”. O paciente, então, sente menos dores, enquanto a assistente social busca a vaga. Apesar da melhora, seu quadro se agrava e a família fica muito preocupada. Finalmente, após a mobilização intensa do movimento social e envolvimento de toda rede de apoio da Asppah, consegue-se uma remoção para hospital de referência.

4. A TÍTULO DE CONCLUSÕES: “É PRA TODA VIDA” QUE SE VIVE A RACIALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES

Nada poderia ser mais significativo do que falar da doença falciforme a partir desta tríade: desigualdade, negligência e resistência. Esses elementos

indicam como a dimensão política da raça continua a ser um fator que intervém na vida das pessoas e de suas famílias. Porém, se o que marca a experiência social da doença falciforme é a desigualdade, no âmbito da agência e ação dos acometidos se destaca a solidariedade e a associação em torno das pessoas acometidas pelo adoecimento – como emblematicamente tem atuado a Asppah na luta pelo cuidado e por direitos sociais.

Embora não tenha sido o foco deste trabalho, os movimentos sociais e as ações afirmativas (SILVA; FONSECA, 2010) expressam estratégias coletivas de enfrentamento da desigualdade social em prol de uma sociedade em que igualdade e equidade possam fazer a diferença nas condições de vida e saúde da população negra. É preciso reconhecer, dessa forma, que “[os] três adjetivos ‘hereditários’, ‘ancestrais’ e ‘étnico’ sugerem que a anemia falciforme é uma característica de um grupo social compartilhando uma ancestralidade comum e, portanto, as mesmas características genômicas” (FRY, 2011, p. 163, tradução nossa).

Aqui enfatizamos que, hoje, podemos identificar pessoas portadoras da doença e do traço falciforme, mas existe uma parcela da população que não teve acesso ao teste do pezinho e que não tem conhecimento da sua situação genética. É fato que o diagnóstico tardio da doença tem resultado em mortes precoces em diferentes fases da vida, desde a infância até a vida adulta.

Por isso, me inspiro em Annemarie Mol (2008) que discute *política ontológica* em duas perspectivas: uma que trata da pesquisa como um processo político de interlocução e produção de conhecimento, e outra da experiência de vida dessas pessoas – como um ato político de lutas: pela própria vida, por direitos. Do meu lugar de fala, pontuei algumas informações que possibilitam acessar a dimensão das vulnerabilidades dos adoecidos e enfatizo a questão da chamada “doença negligenciada por acometer principalmente populações de baixa renda” (BRASIL, 2017).

Como antropologicamente ou sociologicamente designar essa *ontologia*? De início, é preciso ponderar que, seja “anemia” ou seja “doença”, estamos utilizando termos oriundos da biomedicina, sendo o primeiro o que mais se disseminou no senso comum por causa da “anemia” persistente – cor pálida – do doente. Se pensamos em termos de *adoecimento genético*, estamos

ênfatizando o caráter gênico do fenômeno, mas não uma experiência que perpassa toda a vida do sujeito e que configura suas relações. Como doença de *longa duração*, não exprime as dimensões de um acometimento que (con)forma a vida desde seu nascimento, quando identificado com o teste do pezinho. Por isso, penso que não há “termo, palavra ou expressão” que contemple a experiência cotidiana de enfrentamento da *sickle cell anemia* enquanto um fenômeno incorporado de condições de vida social e física. Aqui busquei retratar minha leitura sobre a DF a partir da compreensão dessa condição como uma *experiência falciforme de existência* – ênfatizando corporeidade, sofrimento, desigualdades, iniquidades e existência.

Todas essas reflexões chamam atenção para as possibilidades de investigação sobre os impactos da enfermidade na vida das pessoas e famílias; não se trata de abordar o caráter negativo de viver com DF, mas de contribuir para que essa seja uma existência digna de ser vivida. Dentre as possibilidades de contribuir para essas reflexões, estudos epidemiológicos e antropológicos podem elucidar as formas como as pessoas são afetadas, os saberes e conhecimentos que desenvolvem e os modos de enfrentamento da doença. Esses estudos são centrais diante do desmonte das políticas de saúde, dos direitos sociais e do Sistema Único de Saúde que vivemos atualmente. Tristes tempos!

Por fim, o grande paradoxo está no fato de que existem programas e diretrizes para o cuidado com a doença falciforme; no entanto, eles não se efetivam quando se trata do cuidado na atenção básica e mesmo em outros níveis de complexidade do sistema de saúde. A política de estado voltado para a população negra e para os acometidos pela doença falciforme esbarra nas relações sociais e raciais locais – em situações de face a face, em que se predomina a desconfiança, a descrença e falta de humanidade. Ainda precisamos falar de violência, justo quando ela deveria estar distante, justo quando a enfermidade exige cuidado e respeito.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ANEMIAS HEREDITÁRIAS. Homepage. **ASPPAH**, João Pessoa, 22 jun. 2019. Disponível em: <https://asppah.wordpress.com/>. Acesso em: 5 fev. 2021.

ARAÚJO, R. S. **Doença falciforme**: da politização pelo movimento negro como doença étnico-racial às associações representativas dos falcêmicos como doença específica. Curitiba: Editora CRV, 2017.

BARATA, R. B. **Como e por que as desigualdades sociais fazem mal a saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 jun. 2014, seção 1, p. 67.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Epidemiológica em Saúde. **Indicadores de Vigilância em Saúde descritos segundo a variável raça/cor, Brasil**. Boletim Epidemiológico, Brasília, DF, v. 48, n. 4, 2017.

CARVALHO, E. S. S; XAVIER, A. S. G. (org.). **Olhares sobre o adoecimento crônico**: representações e práticas de cuidado às pessoas com doença falciforme. Feira de Santana: Editora UEFS, 2017.

CANESQUI, A. M. (org.). **Olhares socioantropológicos sobre os adoecidos crônicos**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2007.

CORREIA, D. B. **Racismo institucional**: um desafio na atenção à saúde da população negra com doença falciforme em João Pessoa/PB. 2014. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

DINIZ, D.; GUEDES, C. Informação genética na mídia impressa: a anemia falciforme em questão. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 1055-1062, 2006.

ESTEBAN, M. L. **Antropología del cuerpo**: género, itinerários corporales, identidade y cambio. Barcelona: Edições Bellaterra, 2013.

FÉLIX, A. A.; SOUZA, H. M.; RIBEIRO, S. B. F. Aspectos epidemiológicos e sociais da doença falciforme. **Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia**, São Paulo, v. 32, n. 3, p. 203-208, 2010.

FLEISCHER, S.; FRANCH, M. Uma dor que não passa: aportes teóricos-metodológicos de uma antropologia das doenças cumpridas. **Política e Trabalho**, João Pessoa, n. 42, p. 13-28, 2015.

FRY, P. O significado da anemia falciforme no contexto da 'política racial' do governo brasileiro 1995-2004. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 374-370, 2005.

FRY, P. Remembering or forgetting mendel: sickle cell anemia and racial politics in Brazil. *In*: GIBBON, S.; SANTOS, R. V.; SANS, M (ed.). **Racial identities, genetic ancestry and health in South America: Argentina, Brazil, Colombia, and Uruguay**. New York: Palgrave Macmillan, 2011. p. 155-174.

GUIMARÃES, C. T. L.; COELHO, G. O. A importância do aconselhamento genético na anemia falciforme. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, p. 1733-1740, 2010. Suplemento.

HERZLICH, C. Saúde e doença no início do Século XXI: entre a experiência privada e a esfera pública. **Physis: Rev. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 14(2): 383-394, 2004.

LAGUARDIA, J. No fio da navalha: anemia falciforme, raça e as implicações no cuidado em saúde. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 243-262, 2006.

LIMA, W. Cerca de 150 pessoas na PB recebem tratamento para anemia falciforme. **G1**, São Paulo, 27 jul. 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2014/07/cerca-de-150-pessoas-na-pb-recebem-tratamento-para-anemia-falciforme.html>. Acesso em: 5 fev. 2021.

LOUREIRO, M. M.; ROZENFELD, S. Epidemiologia de internações por doença falciforme no Brasil. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 39, n. 6, p. 943-949, 2005.

MBEMBE, A. **Crítica da razão negra**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MOL, A. Política ontológica: algumas ideias e várias perguntas. *In*: NUNES, J. A.; ROQUE, R. (org.). **Objetos impuros: experiências em estudos sobre a ciência**. Porto: Edições Afrontamento, 2008.

MOORE, Carlos. **Racismo & sociedade**. Novas bases epistemológicas para entender o racismo. Belo Horizonte: Mazza, 2007.

NEVES, E. M. Saúde e racismo institucional: a expressão da violência no cuidado das pessoas com doença falciforme. *In*: FARIA, Lina (org.).

Violências e suas configurações: vulnerabilidades, injustiças e desigualdades sociais. São Paulo: Hucitec, 2020.

NEVES, E. M. Vivendo com (e apesar de) a doença: apontamentos sobre a experiência do adoecimento crônico entre diabéticos da ADJP/PB, Brasil. **Política e Trabalho**, João Pessoa, n. 42, p. 111-131, 2015.

PIMENTEL, B. T. **Colorindo conversas e desenhando histórias:** experiências de crianças e adolescentes com doença falciforme na Paraíba. 2020. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.

RIBEIRO, D. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento; São Paulo: Justificando, 2017.

ROSE, N. **A política da própria vida:** biomedicina, poder e subjetividade no século XXI. São Paulo: Paulus, 2013.

SILVA, A. C. R. **Compartilhando genes e identidade:** orientação genética, raça e políticas de saúde para pessoas com doença e traço falciforme em Pernambuco. Recife: Editora UFPE, 2014.

SILVA, J. A. N.; FONSECA, I. S. **Gestantes negras:** vulnerabilidade, percepções de saúde e tratamento no pré-natal na Grande João Pessoa (Paraíba). João Pessoa: Idea, 2010.

SILVA, U. G. **Doença que não tem cura, é para o resto da vida:** etnografando a experiência de mulheres mães de crianças com doença falciforme no estado da Paraíba. 2018. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

WAILOO, K. **Dying in the city of the blues:** sickle cell anemia and the politics of race and health. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2001.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

WHO. **Sickle-cell disease and other haemoglobin disorders.** January 2011. Disponível em:

<http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs308/en/>. Acesso em: 19 maio 2014.

-
- 1 Professora titular do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Integrante do Grupo de Pesquisa em Saúde, Sociedade e Cultura (Grupessc) do Mandacaru – Núcleo de pesquisa em gênero, saúde e direitos humanos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e da Rede Antropologia e Saúde. E-mail: ednmneves@gmail.com
 - 2 Uma versão deste tema pode ser encontrada em: NEVES, 2020.
 - 3 Acerca do ativismo do movimento social negro e das políticas de saúde voltadas à população negra e à doença falciforme, ver: SILVA, 2014; CORREIA, 2014.
 - 4 Exame realizado até o sétimo dia de nascimento que integra a Política Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), Portaria GM/MS nº 822, de 6 de junho de 2001.
 - 5 Aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa, CCAE nº 88995018.9.00005188.
 - 6 Realizado pela Asppah e pelo Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, em 17 de novembro de 2017. Aproveito para completar que esse estudo é beneficiado pelo empenho coletivo de pesquisadores em diferentes fases de sua formação, para os quais registro agradecimento: Georgia Kessia Cavalcanti Silva, Heytor Marques, Durvalina Lima, L. Patrick Dias Gomes, Gabriela Chaves, Uliana Gomes.
 - 7 Neste texto adota-se a designação de doença falciforme fazendo coro aos diferentes estudos sobre o tema, valorizando a “anemia” como condição simbolicamente associada à doença –, por isso, é comumente conhecida como “anemia falciforme” ou simplesmente “falciforme”, como dito pelos nossos interlocutores. Com base em informações PNTN/MS, até 2010, “nascem no Brasil 3.500 crianças por ano com DF e 200.000 com traço falciforme, e estima-se que 7.200.000 pessoas sejam portadoras do traço falcêmico (HbAS), e entre 25.000 a 30.000 com DF” (FÉLIX; SOUZA; RIBEIRO, 2010, p. 404).
 - 8 Na Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014, a notificação compulsória é a “comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal” (BRASIL, 2014, art. 2, § VI).
 - 9 Ressalta-se a redução da incompletude de 92,3% para 27,1%, em 12 anos na chamada variável cor/raça, o que representa “ampliação do potencial de subsidiar análises de recorte étnico-racial no âmbito do SUS” (BRASIL, 2017, p.03)
 - 10 Informações obtidas em: <http://www.pbagora.com.br/noticia/saude/programa-piloto-de-envio-de-amostras-do-teste-do-pezinho-e-prorrogado-ate-15-de-maio/>